

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI
TELEFONE: 21 26200403

PROTOCOLO Nº: 040001972/2018 **Nº CONTROLE:** 2350443 **CGM:** 8846
TITULAR: MUNICIPIO DE NITEROI
CNPJ: 28521748000159 **TELEFONE:** 2126136568
REQUERENTE: SECONSER / ABASTECIMENTO CI. 988/2018
ASSUNTO SECONSER - ADMINISTRATIVO
LOGRADOURO: VISCONDE DE SEPETIBA, 987
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: NITEROI
DATA: 28/11/2018
USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA

OBS.:

PRORROGACAO DE CONTRATO DE COMBUSTIVEL 01/2016

[illegible]



SECONSER

Data:	Origem: ABASTECIMENTO
13/11/2018	Destino: GABINETE
Resumo do assunto: CONTRATO DE COMBUSTÍVEL	
Recebido em: ____ / ____ / ____	

Srª Secretária,

Venho através desta, solicitar a prorrogação do contrato de N° 01/2016 cujo objeto é o gerenciamento de serviços de abastecimento de gasolina e óleo diesel, com cartão magnético que tem vencimento em fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA: Evitar a descontinuidade no abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do município.

Em anexo cópia do contrato em referência.

Valdir Fernandes Araújo
Subsecretário Municipal de
Bios e Canais
Matr. 124.273-30

Notarize na
forma da lei
Dayse M. Passa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30
13/11/18



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

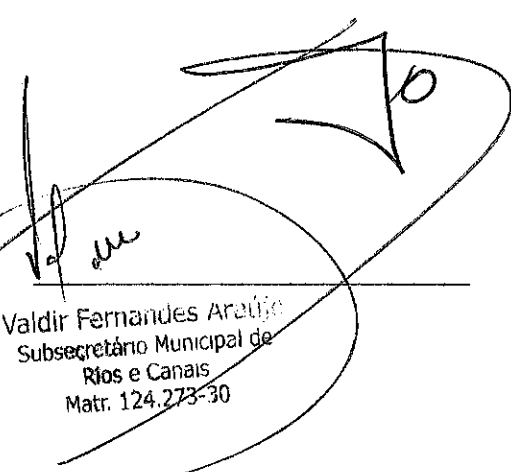
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

040/1972/18 88 03
Raphaela C.F. da Silva
Agente Administrativo - NTO
SECONSER

13 de Novembro de 2018.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Tenho a honra de dirigir-me a VS^a para indagar a existência de interesse na renovação do contrato nº 01/2016 nas mesmas condições e preços atualmente pactuados.



Valdir Fernandes Araújo
Subsecretário Municipal de
Rios e Canais
Matr. 124.273-30

04013972/138

Raphaela C. da Silva
Agente Administrativo - NTO
SECONSER

04

Uberlândia, 27 de Novembro de 2018

Ao
Município de Niterói - Seconser

Renovação do Contrato nº 01/2016

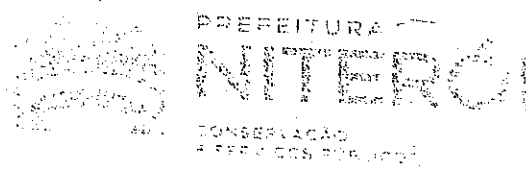
Prezados (as) Senhores(as),

A Trivale Administração Ltda., registrada no CNPJ nº 00.604.122/0001-97 com sede na cidade de Uberlândia, Rua Machado de Assis N° 904 no Centro, vem por meio de sua representante legal manifestar interesse na renovação do contrato nº 01/2016 firmado entre a Trivale e a Seconser para o fornecimento e gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos, através de cartões eletrônicos magnéticos, por mais um período de 12 (doze) meses, nas mesmas condições comerciais do atual contrato.

Aguardamos posicionamento e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Aline Finotti Figueiredo
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97
ALINE FINOTTI FIGUEIREDO



Raphaela C.F. da Silva
Agente Administrativo - NTO
SECONSER

Processo:

Data:

Rubrica

Folhas

510/3169/2015

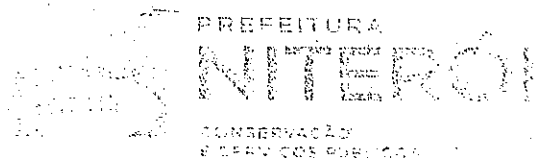
06/10/2015

Contrato nº 01/2016
CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE
ÓLEO DIESEL E GASOLINA, COM
CARTÃO MAGNÉTICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI.
PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS E A TRIVALE
ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, neste ato representado pela SECRETÁRIA DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 842.121.177-8250, doravante denominada Secretária, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia – Niterói – Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, na qualidade de contratada, TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38400-112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, neste ato representada por seu sr. RICARDO DE FALCO MARQUES, brasileiro, casado, gerente de mercado publico, portador da carteira de identidade nº 10.893.243, expedida pelo SSP/MG, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 055.062.776-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem com base na Ata de Registro de Preços no 001/15, referente ao Pregão Eletrônico no 003/15, realizado pelo Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional no Amazonas, tendo em vista o decidido no Processo Administrativo no 510/003169/15, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelo Decreto Federal de nº 7892/13, Lei federal de nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.0005/06 e no 11.117/12, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, na forma das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento e controle da frota, máquinas e equipamentos através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados em veículos próprios ou locados da SECONSER - SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com fornecimento de Óleo Diesel, e Gasolina, conforme descrição a seguir: ITEM 01 - 282.027,24 litros de óleo diesel (S-10) anual, com fornecimento mensal médio de 23.502,27 litros, no período de 12 (doze) meses; ITEM 02 - 348.171,04 litros de gasolina comum anual, com fornecimento mensal médio de 29.014,25 litros por mês, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, parte integrante do



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
510/3169/2015	06/10/2015		

presente contrato, bem como, do Termo de Referência e Anexos do Edital de Pregão eletrônico nº 03/2015 da SR/DPF/AM, as instruções expedidas pela CONTRATANTE e das especificações técnicas emanadas da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para melhor caracterização do objeto e das obrigações das partes, considera-se como integrante e complementar deste Contrato, independente de anexação e em tudo que com ele não colidir com a proposta da CONTRATADA, constante no Processo, seus Anexos, bem como as instruções expedidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir contados a partir da data da assinatura do Contrato ou da Ordem de Início, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e especificações da ANP - Agência Nacional de Petróleo, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados: *2*

Processo:

Data:

Rubrica

Folhas

510/3169/2015

06/10/2015

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E PLANEJAMENTO

Processo:

Data:

Rubrica

Folhas

510/3169/2015

06/10/2015

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.9.0.39.99.00.00

FONTE DE RECURSO: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.01.04.122.0001.2774

NOTA DE EMPENHO: 00240/16

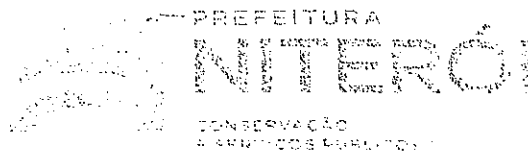
PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. As notas de empenho referentes ao exercício de 2017, correrão por conta do respectivo orçamento e serão emitidas oportunamente.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 2.097.448,73 (dois milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
510/3169/2015	06/10/2015		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, ficando

Processo:

Data:

Rubrica

Folhas

510/3169/2015

06/10/2015

certo, que não haverá subordinação direta dos prepostos da CONTRATADA a CONTRATANTE, não existindo portanto, qualquer relação de pessoalidade

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

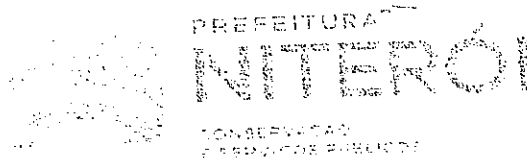
CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor a ser efetivado pelo Contratante a Contratada será realizado de forma mensal, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação das faturas devidamente atestadas, e com a comprovação de Regularidade Fiscal dos encargos tributários da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso III); comprovação de pagamento do ISS ao Município de Niterói (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso IV); comprovação de pagamento mensal da Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal nº 8.212/91, art. 31, Lei Federal nº 8.666/93, art. 71, parágrafo segundo, com nova redação dada pela Lei nº 9.032/95 e Decreto nº 8.138/99, art. 1º, Regularidade Trabalhista, através da Certidão de Débito Trabalhista (Lei nº 12.440/2011, art. 642-A), será efetuado, através de processo, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura da prestação do serviço, devidamente atestada por 02 (dois) servidores da SECRETARIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do que dispõe a alínea "d" inciso XIV, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, ficarão estabelecidos os seguintes critérios de compensação financeira: Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não se corra de ato ou fato atribuível à contratada, o débito será atualizado de acordo com IGPM "pro rata die" entre a data prevista para o vencimento da fatura e a datado efetivo pagamento. A penalização para o caso estabelecida na letra anterior será de 1% (um por cento) sobre o valor faturado. Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM "pro rata die", contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo. As notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas a fiscalização da Secretaria, para serem atestadas após a verificação da realização do serviço. As medidas dos serviços serão efetuadas mensalmente, tendo por base os serviços efetivamente realizados, dentro do prazo máximo previsto, contados a partir da Ordem de Início, expedida pela Secretaria. As notas

2

04013972/18

RS 11
Raphaela C.F. da Silva
Agente Administrativo - NTO
SECONSER

Processo:

Data:

Rubrica

Folhas

510/3169/2015

05/10/2015

ficais/faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas em duas vias contra o MUNICÍPIO DE NITERÓI – PREFEITURA MUNICIPAL, da Secretaria. Nenhum pagamento isentará a CONTRATANTE das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todas as solicitações de cobranças deverão ser instruídas como original e cópia da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, da medição, de cópia do Contrato e/ou Ordem de execução de Serviço e de Termos Aditivos, se houver, e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – As empresa contratada deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Niterói, www.niteroi.rj.gov.br "NITFISCAL" para emissão da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços eletrônica que é obrigatória, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Para acesso ao Sistema WebISS®, basta clicar no ícone abaixo ou através do endereço www.webiss.com.br/niteroi

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (índice geral de Preço de Mercado) e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

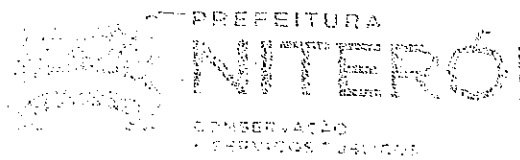
PARÁGRAFO OITAVO – O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

040/3972/38



88 32
Raphaela C.F. da Silva
Agente Administrativo - NTO
SECONSER

Processo:

Data:

Rubrica

Folhas

510/3169/2015

06/10/2015

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula

quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplimento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

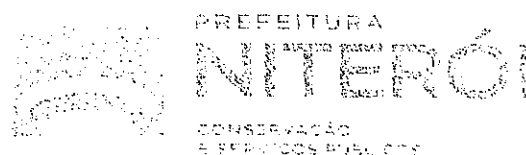
b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.



Processo:

Data:

Rubrica

Folhas

510/3169/2015

06/10/2015

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

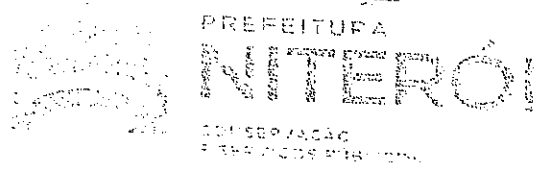
As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre

04013972118

Raphaela da Silva
Agente Administrativo - 1.
SECOM

Processo:

Data:

Rubrica

Folhas

510/3169/2015

06/10/2015

mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de oper. administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, Pregão Eletrônico no 003/15, realizado pelo Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional no Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

040/3972/18

BS 15/



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Raphaela C.F. da Silva
Agente Administrativo - NTO

Processo:

Data:

Rubrica

Folhas

510/3169/2015

06/10/2015

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 04 de fevereiro de 2016.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

RICARDO DE FALCO MARQUES

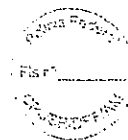
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 01/2015

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, com sede na Av. Domingos Jorge Velho nº 40 – Bairro Dom Pedro II, na Cidade de Manaus AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.344.494/0021-86, neste ato representada pelo Senhor MARCELO SÁLVIO REZENDE VIEIRA, Delegado de Polícia Federal nomeado(a) pela Portaria nº 22 de 14 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2014, inscrita no CPF sob o nº 024.276.796-66, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO nº 03/2015, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO de 14-09/2015, processo administrativo nº 08240.007697/2015-13, RESOLVE: registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade citada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 24 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado de gestão de abastecimento de frota de embarcação, com utilização de cartões microprocessados (com chip ou magnéticos), em rede de postos pontões credenciados no Estado do Amazonas, incluindo-se neste serviço o consumo de combustíveis e óleos lubrificantes, da frota de embarcações da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas - SR/DPF/AM e suas descentralizadas, especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

04013972/18

Raphaela C. F. da Silva
Agente Administrativo - NTO
SECONSER

SUBVENÇÃO PÚBLICA DO PETER (CL)
AO INSTITUTO AMERICANO DE TEORIA FEDERAL
SUPLENTE INDEPENDENTE REGIONAL NO AMALZARAS

PROJETO 01/2015, AÇA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015

TERMINAL AFIMPRESTIMATO LTDA - CNPJ Nº 08.609.122/0001-97

ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº 941, Bairro Centro

Cidade de Ilhéus, Estado de Bahia, CEP - 46.400-115.

REPRESENTANTE: VANDERLEI RODRIGUES - CNPJ 11.226.740/0017

ENDEREÇO: Rua da República, nº 100, Centro

CEP: 46.400-000

Descrição	Localidade	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor (R\$) por quantidade (R\$)	Valor unitário com desconto	Subtotal	Total (comul)
Arroz, tipo 1, 1kg	Ilhéus	kg	1.100,00	0,25	0,25	0,25	275,00	61.509,63
Arroz, tipo 2, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	60.259,63
Arroz, tipo 3, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	59.009,63
Arroz, tipo 4, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	57.759,63
Arroz, tipo 5, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	56.509,63
Arroz, tipo 6, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	55.259,63
Arroz, tipo 7, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	54.009,63
Arroz, tipo 8, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	52.759,63
Arroz, tipo 9, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	51.509,63
Arroz, tipo 10, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	50.259,63
Arroz, tipo 11, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	49.009,63
Arroz, tipo 12, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	47.759,63
Arroz, tipo 13, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	46.509,63
Arroz, tipo 14, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	45.259,63
Arroz, tipo 15, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	44.009,63
Arroz, tipo 16, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	42.759,63
Arroz, tipo 17, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	41.509,63
Arroz, tipo 18, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	40.259,63
Arroz, tipo 19, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	39.009,63
Arroz, tipo 20, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	37.759,63
Arroz, tipo 21, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	36.509,63
Arroz, tipo 22, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	35.259,63
Arroz, tipo 23, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	34.009,63
Arroz, tipo 24, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	32.759,63
Arroz, tipo 25, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	31.509,63
Arroz, tipo 26, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	30.259,63
Arroz, tipo 27, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	29.009,63
Arroz, tipo 28, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	27.759,63
Arroz, tipo 29, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	26.509,63
Arroz, tipo 30, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	25.259,63
Arroz, tipo 31, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	24.009,63
Arroz, tipo 32, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	22.759,63
Arroz, tipo 33, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	21.509,63
Arroz, tipo 34, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	20.259,63
Arroz, tipo 35, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	19.009,63
Arroz, tipo 36, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	17.759,63
Arroz, tipo 37, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	16.509,63
Arroz, tipo 38, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	15.259,63
Arroz, tipo 39, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	14.009,63
Arroz, tipo 40, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	12.759,63
Arroz, tipo 41, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	11.509,63
Arroz, tipo 42, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	10.259,63
Arroz, tipo 43, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	9.009,63
Arroz, tipo 44, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	7.759,63
Arroz, tipo 45, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	6.509,63
Arroz, tipo 46, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	5.259,63
Arroz, tipo 47, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	4.009,63
Arroz, tipo 48, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	2.759,63
Arroz, tipo 49, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	1.509,63
Arroz, tipo 50, 1kg	Ilhéus	kg	1.000,00	0,25	0,25	0,25	250,00	29,63

Valor total estimado (comul)

R\$ 1.027.100,25



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS



2.2. - O valor registrado é de R\$ 1.687.690,25 (Um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

2.3. - Os preços registrados são os especificados na TABELA 1 acima transcrita, sendo considerado o valor dos combustíveis com o devido desconto e aplicada a taxa de administração para aferição do valor a ser pago pela administração.

2.4. - A presente licitação é para o gerenciamento de abastecimento de embarcações pertencentes à Superintendência de Polícia Federal no Amazonas dentro da abrangência do Estado do Amazonas e nos municípios especificados no edital e no termo de Referência que foram parâmetros a execução do prego 05-2015.

2.5. - A empresa responsável pela execução do serviço será a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, sediada a Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro centro, Cidade de Igarlândia, Estado de Minas Gerais, CEP – 38.400-112.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 11/09/2015, não podendo ser ^{prorrogada} prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

4.4. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 VIJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS



- 4.4.2. - veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.3. - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. - O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alertando o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.7. - O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. - Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. - A pedido do fornecedor.

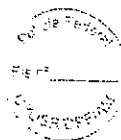
5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. - As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão 03-2015.

5.2. - Os preços registrados nesta ata de registro de preços encontram-se com o desconto oferecido pela empresa no momento de aceitação da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, 11 de setembro de 2015.

Representante da Contratante

MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA
 Delegado de Polícia Federal
 Classe Especial - Matr. 9562
 Superintendente Regional da SR DPF/AM

Representante da Contratada

VANESSA RIBEIRO SANTOS
 CPF: 112.967.406-17
 RG: 17.177.144 DGPC MG
 Coordenadora de Mercado Público.

Testemunhas:

1. Alcides de Jesus Silva
 Nome: Alcides de Jesus Silva
 RG: 17.177.144 DGPC MG
 CPF: 112.967.406-17

2. Francisco de Assis Gomes da Silva
 Nome: Francisco de Assis Gomes da Silva
 RG: 17.177.144 DGPC MG
 CPF: 112.967.406-17

04013972/38

QC 21/
Raphaela C.F. da Silva
Agente Administrativo - NTO
SECONSER

17/09/2018

SIARE - Secretaria de Estado de Fazenda MG

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/09/2018 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/12/2018		
NOME/NOME EMPRESARIAL: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001756068.00-20		CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA MACHADO DE ASSIS				NÚMERO: 904	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: CENTRO		CEP: 38400112	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
00.604.122/0001-97		01.000480486-99		Exigibilidade Suspensa	
00.604.122/0001-97		01.000480444-81		Exigibilidade Suspensa	
00.604.122/0001-97		01.000271332-80		Exigibilidade Suspensa	
00.604.122/0001-97		01.000480392-91		Exigibilidade Suspensa	
00.604.122/0001-97		01.000480426-58		Exigibilidade Suspensa	
00.604.122/0001-97		01.000271678-42		Exigibilidade Suspensa	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000290858813					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
CNPJ: 00.804.122/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:51:54 do dia 25/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2019.

Código de controle da certidão: 5494.473A.25E0.0791

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

04013972138

00-03
Raphael C. F. da Silva
Agente Administrativo - NTO
SECONSER

Página 1 de 1

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E/OU FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 1921621/18-00

CONFORME REQUERIMENTO CERTIFICAMOS PARA FINS DE COMPROVANTE QUE EM NOME DE TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS PARA O CONTRIBUINTE SUPRA QUALIFICADO.

CPF/CNPJ: 00.604.122/0001-97

Ficam ressalvados dos direitos por parte da Secretaria Municipal de Finanças, apurar créditos Tributários anteriores a extração desta certidão.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 08 de Outubro de 2018

Válida até: 07/12/2018

Código de autenticidade: 141FE27663C83362

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.604.122/0001-97

Certidão nº: 153203256/2018

Expedição: 03/07/2018, às 18:27:10

Validade: 29/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
00.604.122/0001-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

23/10/2018

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp>

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00604122/0001-97
Razão Social: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS 904 / CENTRO / UBERLANDIA / MG / 38400-112

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2018 a 15/11/2018

Certificação Número: 2018101720273631155560

Informação obtida em 23/10/2018, às 08:02:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

040/3972/38

MS 25
Raphaella C.F. da Sil
Agente Administrativo - N
SECRETARIA

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA:00604122000197,

Seu arquivo Ae3u0nllkej00007.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 29/10/2018 às 16:46:07.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F8404040404040D52739AB9584B927..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA:00604122000197
Inscrição Transmissor:	00.604.122/0001-97
Responsável:	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
Inscrição Responsável:	00.604.122/0001-97
Competência:	10/2018
NRA:	Ae3u0nllkej00007
Base de Processamento:	UB - Uberlândia
Código de Recolhimento:	116
Contato:	MAURO SERGIO MARTINS
Telefone:	003432390500

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

040/3972/38

Raphaela C. da Silva
Agente Administrativo - NTO
SECONSER

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GEP - SETP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SETP

RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOGNITIVO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

85880008424 345701791810 107622050803 060412200019

DATA: 25/10/2018
HORA: 19:31:52
PÁG : 0030/0032

EMPRESA: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
COMP: 10/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: Pd79bdfcd1s0000-1
TPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLIS: 1
RAT: 2.0

Nº ARQUIVO: Ae3u0nlkxj0000-7
INSCRIÇÃO: 00.604.122/0001-97
EAF: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA MACHADO DE ASSIS 904
CIDADE: UBERLÂNDIA

UF: MG

CEP: 38400-112

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONENTE: 8299799
CNAE: 8299799

CPF	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	379	1.029.169,75	23.762,42	1.037.577,37	30.805,97
11	3	14.384,80	0,00	14.384,80	0,00
13	12	6.033,00	0,00	6.033,00	0,00
TOTALS:	394	1.049.587,55	23.762,42	1.057.995,17	30.805,97

04013972138

85 29
Raphaela C.F. da Silva
Agente Administrativo - NTO
SECONSER

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GTP - SEIIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - ME

DATA: 25/10/2018
HORA: 19:31:52
PAG: 0031/0032

RELATÓRIO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEIIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

85880008424 345701791810 107622050803 060412200019

EMPRESA: PRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
COMP: 10/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2100
TOMADOR/OPERA:

Nº DE CONTROLE: PD79BEdKdL80000-1
EPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1

RAT: 2.0

Nº ARQUIVO: Ae340nlkeJ0000-7
INSCRIÇÃO: 00.604.122/0001-97
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA MACHADO DE ASSIS 904
CIDADE: UBERLÂNDIA

UF: MG

CEP: 38400-112

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE: 8299799
CNAE: 8299799

MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO

1.029.169,75
23.762,42

QUANTIDADE TRABALHADORES

373

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/11/2018

DEPÓSITO FGTS

ENCARGOS FGTS

CONTRIB SOCIAL

ENCARGOS CONTRIB SOCIAL

TOTAL RECOLHER

84.234,57

0,00

0,00

0,00

84.234,57

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SETE - SETE 8.40 (14/12/2017) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - ME

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SETE
EMPRESA

DATA: 25/10/2018
HORA: 19:31:52
PÁG: 0032/0032

EMPRESA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
COMP: 10/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2100 N° DE CONTROLE: P079bdc4d1s0000-1
FPM: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2.0
TOMADOR/GERA: INSCRIÇÃO: 00.604.122/0001-97
RAT AUTUADO: 2.00

LOGRADOURO: RUA MACEDO DE ASSIS 904 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: UBERLÂNDIA UF: MG CEP: 38400-112 TELEFONE: 0034 3239 0500
CNPJ: 08.299.739

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SETE: 381.755.66 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 104.858.50
SALÁRIO FAMILIA: 443.94 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00
SALÁRIO MATERIDADE: 10.720.77 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 30 ANOS: 0.00

COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL: 10/2018 PERÍODO FINAL: 10/2018 VALOR SOLICITADO: 13.032.24
VALOR ABATIDO: 13.032.24 VALOR A COMPENSAR: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) VALOR ABATIDO PELA SETE: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESGATAR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCCORRÊNCIA
15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	1 I1:	4 I2:	0 I3:	2 I4:	0 J :	14 K :	0 L :	0 M :	0 N1:	0
N2:	0 N3:	0 O1:	1 O2:	0 O3:	0 P1:	3 P2:	0 P3:	0 Q1:	3 Q2:	0
Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 R :	0 S2:	0 S3:	0 U1:	0 U2:	0 U3:	0
V3:	1 W :	0 X :	0 Y :	16 Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	16 Z6:	0

040/3972/18 88 31

Raphaela C.F. da Silva
Agente Administrativo - NTO
SECONSER

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GEF - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 25/10/2018
HORA: 19:31:52
PÁG: 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS
COMPETÊNCIA: 10/2018

EMPRESA	EMPRESA	OUTRAS ENT	INSCRIÇÃO	OUTRAS ENTIDADES	JUROS/MULTA	COD PAGTO	FEFAS
VALORES: SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENT	DED FPAZ VALOR DA RETENÇÃO	JUROS/MULTA	COD PAGTO	TOTAL	REEMBOLSO
TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA			00.604.122/0001-97				
104.858,50	226.095,64	61.966,23	11.164,71	0,00	0115	2100	515
OBSERVAÇÃO : VALOR COMPENSADO: R\$ 13.032,24 - 10/2018 A 10/2018						381.755,66	0,00

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
GEFP - SEFP 8.40 (14/12/2017)

DATA: 25/10/2018
HORA: 19:31:52
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
COMPETÊNCIA: 10/2018
CÓD REC: 115
FPAS: 515
INSCRIÇÃO: 00.604.122/0001-97
SIMPLES: 1

QTDE TRABALHADORES
FGTS - 88
373

REMUNERAÇÃO
DEPÓSITO
ENCARGOS FGTS
CONTRIB SOCIAL
ENCARGOS CONTRIB SOC
TOTAL A RECEBER
1.052.932,17
84.234,57
0,00
0,00
0,00
84.234,57

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/11/2018

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFIRMAÇÃO, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

040/3972/38

Raphaela da Silva
Agente Administrativo - NTO
SECONSER

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 25/10/2018

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

HORA: 19:31:52

GFIP - SEFIP 8.40

TABELAS 37.0 (22/01/2018)

PÁG : 001/001

RELATÓRIO DE COMPENSAÇÕES

COMPETÊNCIA: 10/2018

CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 115

EMPRESA: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

INSCRIÇÃO: 00.604.122/0001-97

EPAS

VALOR SOLICITADO

VALOR COMPENSADO

VALOR NÃO COMPENSADO

515

13.032,24

13.032,24

0,00

09013972138

00 34
Raphaela C. da Silva
Agente Administrativo - NTO
SECONSER

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB. 37,0 DATA: 26/09/2018 HORA: 16:13:11

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

RUA MACHADO DE ASSIS 904

CENTRO

UBERLANDIA

(0034) 32390500

38400-112

MG

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100

4 - COMPETÊNCIA 09/2018

5 - IDENTIFICADOR 00.604.122/0001-97

6 - VALOR DO INSS (+) 345.392,10

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 67.323,35

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ 0,00

JUROS/MULTA/ (+)

11 - VALOR ARRECADADO 412.715,45

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
GPS

Tapuiarama Cartório de Paz e Notas
Praça São Jorge Nº 106
CEP: 38.417-000-TAPUIARAMA-MG

AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica de acordo com o original a mim apresentado de que não há.

Tapuiarama 23 OUT. 2018

☐ José Roberto de
Escritor
☒ Leticia Resende
Escritor
☐ Maycon Pagano
Escritor



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

01 NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

Nome: TRIVALE-ADMINISTRACAO LTDA

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

UF:

Fone:

02 VENCIMENTO

Uso exclusivo do INSS

Atenção

É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor total inferior ao estipulado em portaria publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente aos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao estabelecido.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

OBSERVAÇÕES: Documento pago dentro das condições definidas pela Resolução nº 484 de 16/09/1997. Documento pago dentro das normas em vigor. Este documento deverá ser guardado e apresentado à RFB quando solicitado. Operação efetuada em 19/10/2018 via Sispag, Agência 0148, conta 19151 - 3, CNPJ/CPF 00604122000197. CTRL: 999777070000019, Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Autenticação Bancária 3F0DEE3E55D6A248477E1D48948ED9859CB26D04

03 CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
04 COMPETÊNCIA	09/2018
05 IDENTIFICADOR	00604122000197
06 VALOR DO INSS	345.392,10
07	
08	
09 VALOR OUTRAS ENTIDADES	67.323,35
10 ATUAL.MONET/JUROS/MULTA	0,00
11 VALOR ARRECADADO	412.715,45

Guia da Previdência Social

04013972/38

Raphaela C.F. da Silva
Agente Administrativo - NTO
SECONSF

05/10/2018

Boleto de cobrança online

Município de Uberlândia - MG
Secretaria Municipal de Finanças
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

DAMVIA
BANCO

UBERLÂNDIA

Nome / Razão Social TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA						CNPJ / CPF 00.604.122/0001-97
Endereço MACHADO DE ASSIS						Telefone (34) 32399011
Bairro CENTRO						CEP 38400-112
Cidade / Estado UBERLANDIA						Versão / Segurança UDI/01/OLM
Inscrição Municipal 105.179-00	Mês/Ano 09/2018	Vencimento até 15/10/2018	Valor ISS 253.215,42	Vlr Atualizado 253.215,42	Juros/Multa/Desc 0,00	Valor Total 253.215,42
Receta ISSQN PRÓPRIO				Nº Guia 925301841	Alíquota	Mov. Econômico 12.661.963,39
Observações						Pagável na rede autorizada
Guia 925301841 referente a(s) seguinte(s) Nota(s): NF's: 1002435, 1015166, 1016338, 1011781, 1005472						
Receber até			15/10/2018		Valor do documento	253.215,42

81600002532-9 15424639201-8 81015009253-6 01841020000-2

Autenticação Mecânica

30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Municipais

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA**
Agência: **0148** Conta: **19151 - 3**

Dados do pagamento:

Código de barras: **816000025329 154246392018 810150092536 018410200002**Valor do documento: **R\$ 253.215,42**Informações fornecidas pelo
pagador:Operação efetuada em **15/10/2018 às 08:48:10** via Sispag, CTRL **799486109000014**.

Autenticação:

CD52CA465EB8B0B8038491FF772F32CFF4F20137

Tapuírama Cartório de Paz e Notas
Praça Said Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG

AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado de que dou fé.

Tapui-
rama 17 OUT. 2018

☐ José Roberto da Fátima Rangel
Escrivão Tabelião
☐ Bel. Jefferson Mesendo Rangel
Obr. Substituto
☒ Leticia Resende Rangel Ramos





MUNICÍPIO DE NITERÓI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ: 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

04013972/2038

PROCESSO Nº 040001972/2018
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 03/12/2018
Hora: 14:42
Usuário: ALINE GUIMARÃES SOUZA
Público: Sim

Raphaela C.F. da Silva
Agente Administrativo - NTO
SECONSER

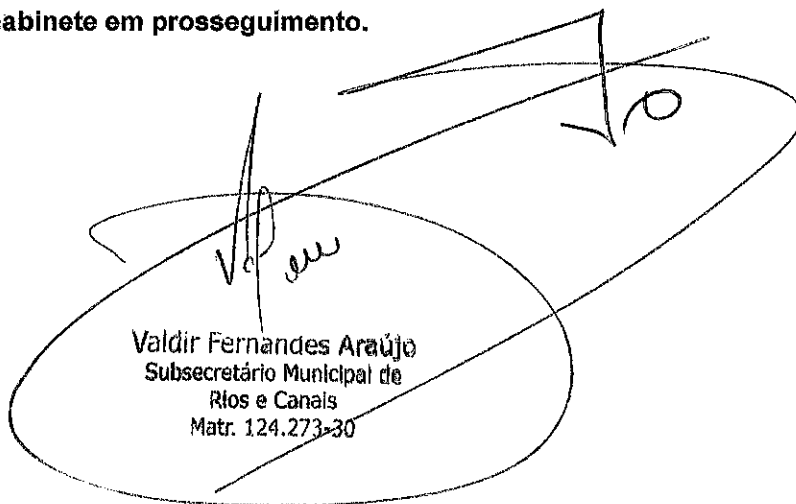
Processo : 040001972/2018
Data : 28/11/2018
Tipo : SECONSER - ADMINISTRATIVO
Requerente : SECONSER / ABASTECIMENTO CI. 988/2018
Observação : PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE COMBUSTÍVEL 01/2016

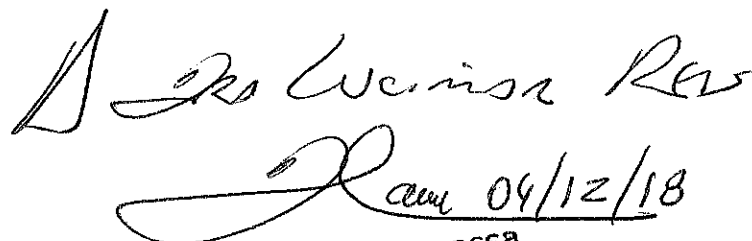
Titular do Processo : MUNICÍPIO DE NITERÓI

Hora : 10:55

Atendente : LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA

Despacho : Ao Gabinete em prosseguimento.


Valdir Fernandes Araújo
Subsecretário Municipal de
Rios e Canais
Matr. 124.273-30


Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

Ap Subsecretário de Infraestrutura e
Logística,

para arquivar em pasta
própria, conforme orientação da
Secretaria da Pasta.

Em 04/12/18


Lucimar de Almeida Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 214.4291



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/1972/18.	28/11/18.	Roseane Roseane Neves de Mendonça Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	3ª fls.

Para Sua Excelência;

Quanto à continuação para dar continuidade ao p.p.; tal continuação prende-se ao fato do objeto do mesmo tratar de serviço contínuo sendo que sua interrupção pode ocasionar diversos transtornos à administração pública.

Vale informar que trata-se de forma inicial processo administrativo para nova limitação do referido objeto.

Com: 12/12/18.

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Do Sr. Leandro

Assunto: SSR CONTINUIDADE

Assinatura 04/11/19

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/19+2/18	28.11.18	Roseane Nêda Bittercourt Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	38 fls.

Ao Quor de Combustível;
Quanto anexar ao p. p; os seguintes
documentos:

- Ata de Registro de Preço;
- Recibo;
- Cartão inicial, bem como seus referidos
aditivos;
- Infomar anexos da Tabela da A.N.P. os
valores praticados no município de Niterói;
- Quanto ainda que nos seja melhor
justificado o ingresso do objeto.

Em: 07/01/19

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/1972/18	28.09.19	Ass. R. Silva Mat: 220.971-6	39us.

À Subsecretaria de Infra Estrutura e Logística,

Conforme solicitado, segue documentos em anexo, bem como a justificativa abaixo.

JUSTIFICATIVA:

Por tratar-se de serviço de uso contínuo, para controle e abastecimento de combustíveis em toda a frota de veículos, equipamentos e máquinas que atendem aos diversos setores de prestação de serviços a cargo da Prefeitura, onde a interrupção acarretará grande impacto negativo nas áreas de Saúde, Educação e Conservação, Controle Urbano, Trânsito e outras.

Considerando ainda que o contrato em vigência foi firmado por adesão de ata e sua execução atendeu plenamente a nossa necessidade no exercício do mesmo, como podemos verificar no relatório em anexo, entendemos que poderemos renovar por mais um período evitando assim a descontinuidade no abastecimento da frota.

Sem mais, 09/09/19.

José Antônio de Souza Fortes
Responsável pelo Setor



Relatório de Movimentação com Cartão

Usuário 524990
Cliente: MUNICIPIO DE NITEROI
Período: 01/12/2018 ate 30/12/2018

Data		Matrícula	Negada	Anomalia	Motivo / Produto	Estabelecimento	Centro	RESEV	Responsável:	validar Fernandes	Dados da Transação
Filiat: RESEV											
RRR-0001 - ROCADEIRA											
07/12/2018 12:06:36	2244		Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 36100 R\$ Unit.: 4,848		Cid: 5524,9 R\$ Total: 26794,95
14/12/2018 14:23:06	2244		Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 36500 R\$ Unit.: 4,848		Cid: 6188,1 R\$ Total: 30000
21/12/2018 14:29:07	2244		Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 36800 R\$ Unit.: 4,848		Cid: 6188,1 R\$ Total: 30000
28/12/2018 14:48:17	2244		Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 37100 R\$ Unit.: 4,848		Cid: 6058,0 R\$ Total: 24521,32
RRR-0002 - ROCADEIRA											
21/12/2018 14:33:28	2708		Não	Não	DIESEL S-10	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 448700 R\$ Unit.: 3,778		Cid: 5837,9 R\$ Total: 22055,72
21/12/2018 14:33:28	2708		Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 449700 R\$ Unit.: 4,848		Cid: 964,07 R\$ Total: 4673,85
28/12/2018 14:50:16	2708		Não	Não	DIESEL S-10	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 450000 R\$ Unit.: 3,918		Cid: 4334,1 R\$ Total: 16974,37
RRR-0003 - ROCADEIRA											
07/12/2018 12:09:22	0034		Não	Não	DIESEL S-10	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 4900500 R\$ Unit.: 3,778		Cid: 4685,7 R\$ Total: 17740,65
14/12/2018 14:25:23	0034		Não	Não	DIESEL S-10	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 4900800 R\$ Unit.: 3,778		Cid: 6321,2 R\$ Total: 23881,68
14/12/2018 14:25:23	0034		Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 4900800 R\$ Unit.: 4,798		Cid: 595,24 R\$ Total: 2855,74
21/12/2018 14:31:09	0000000000000000000034		Sim	Não	SALDO INSUFICIENTE	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Saldo Cart?: 15521,93		Valor informado.: 28729,57

Roseane
Roseane Neves P. Brito
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECOM-ER

40 fis.

Relatório de Movimentação com Cartão

Informação Parametrizada				Dados da Transação	
Estabelecimento		Responsável: validir fernandes			
Negada	Anomalia	Motivo / Produto	Centro	RESEV	RESER
Filiat: RESEV					
RRR-0001 - ROCADEIRA					
06/11/2018 10:37:25	000000030000000002244	Sim	Não	PRODUTO NAO LIBERADO	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A
14/11/2018 11:51:17	2244	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A
21/11/2018 15:13:34	2244	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A
26/11/2018 15:27:07	2244	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A
30/11/2018 15:37:39	2244	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A
RRR-0002 - ROCADEIRA					
06/11/2018 10:36:33	2708	Não	Não	DIESEL S-10	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A
09/11/2018 10:39:33	2708	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A
09/11/2018 10:45:08	2708	Não	Não	DIESEL S-10	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A
09/11/2018 10:45:08	2708	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A
14/11/2018 11:53:52	2708	Não	Não	DIESEL S-10	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A
21/11/2018 15:15:30	2708	Não	Não	DIESEL S-10	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A
30/11/2018 15:39:32	2708	Não	Não	DIESEL S-10	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A
RRR-0003 - ROCADEIRA					
06/11/2018 10:46:30	0034	Não	Não	DIESEL S-10	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A
06/11/2018 10:46:30	0034	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A
14/11/2018 11:56:50	0034	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A
21/11/2018 15:17:20	0034	Não	Não	DIESEL S-10	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A
23/11/2018 11:42:38	0034	Não	Não	DIESEL S-10	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A
23/11/2018 11:42:38	0034	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A
28/11/2018 15:29:22	0034	Não	Não	DIESEL S-10	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A
30/11/2018 15:43:04	0034	Não	Não	DIESEL S-10	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A
30/11/2018 15:43:04	0034	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A
GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, Qtd: 4683,4 R\$ Total: 23407,7 Qtd: 4891,8 R\$ Total: 24449,31 Qtd: 2289,9 R\$ Total: 11445,12 Qtd: 6002,4 R\$ Total: 30000 Qtd: 1616,7 R\$ Total: 6281,36 Qtd: 2388,4 R\$ Total: 12176,28 Qtd: 2068,3 R\$ Total: 8020,92 Qtd: 3519,5 R\$ Total: 17590,92 Qtd: 4872,3 R\$ Total: 18895,15 Qtd: 7735,9 R\$ Total: 30000 Qtd: 7735,9 R\$ Total: 30000 Qtd: 1520,3 R\$ Total: 5896,11 Qtd: 1366,7 R\$ Total: 6631,09 Qtd: 37,01 R\$ Total: 184,99 Qtd: 1177,7 R\$ Total: 4567,45 Qtd: 2723,7 R\$ Total: 10562,62 Qtd: 1784,4 R\$ Total: 8910,58 Qtd: 4586,9 R\$ Total: 17827,14 Qtd: 587,26 R\$ Total: 2277,41 Qtd: 80,89 R\$ Total: 404,31					

Roseane Neves P. Silva
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



Periodo: 01/10/2018 ate 31/10/2018

Relatório de Movimentação com Cartão

RRR-0001 - ROCADEIRA

10/10/2018 13:43:55 2764

00:07:01 8:07/01/97

30/10/2018 10:23:14 2244

RRR-0032 - ROCAI

05/10/2018 15:34:14 2708

19/10/2018 13:45:41 2708

15:04:21 01/07/2016

31/10/2018 15:40:41 2708

→

05/10/2018 15:37:34 0034

75/10/7018 10:23:30 0034

Relatório Emitido em

09/01/2019 14:40:09

Relatório Emitido em:

40/1972/18

Roseane Neves P. B. B. Couto
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

42 ps.

Data	Matricula	Negada	Anomalia	Motivo / Produto	Centro	resev	Estabelecimento	Centro	RESER	Responsável:	Dados da Transação
Filial RESEV										valdir fernandes	
RRR-0001 - ROCADEIRA											
11/10/2018 14:59:33	2244	Não	Não	GASOLINA COMUM			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A		Km: 33600	R\$ Unit.: 5,098	Qtd: 5559,1 R\$ Total.: 28340,8
19/10/2018 13:42:55	2244	Não	Não	GASOLINA COMUM			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A		Km: 33900	R\$ Unit.: 5,098	Qtd: 5884,6 R\$ Total.: 30000
26/10/2018 10:20:00	2244	Não	Não	GASOLINA COMUM			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A		Km: 34100	R\$ Unit.: 5,098	Qtd: 5884,6 R\$ Total.: 30000
30/10/2018 10:22:03	0000000000000000002244	Sim	Não	PRODUTO NAO LIBERADO			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A				DIESEL S-10, GASOLINA COMUM,
30/10/2018 10:23:14	2244	Não	Não	GASOLINA COMUM			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A		Km: 34500	R\$ Unit.: 5,098	Qtd: 2922,8 R\$ Total.: 14809,88
RRR-0002 - ROCADEIRA											
05/10/2018 15:34:14	2708	Não	Não	GASOLINA COMUM			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A		Km: 443900	R\$ Unit.: 5,098	Qtd: 5884,6 R\$ Total.: 30000
11/10/2018 15:01:31	2708	Não	Não	DIESEL S-10			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A		Km: 444100	R\$ Unit.: 3,878	Qtd: 3354,4 R\$ Total.: 13008,38
19/10/2018 13:45:41	2708	Não	Não	DIESEL S-10			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A		Km: 444400	R\$ Unit.: 3,878	Qtd: 4579,0 R\$ Total.: 17757,58
19/10/2018 13:45:41	2708	Não	Não	GASOLINA COMUM			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A		Km: 444400	R\$ Unit.: 5,098	Qtd: 1385,9 R\$ Total.: 7055,43
30/10/2018 10:25:01	2708	Não	Não	DIESEL S-10			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A		Km: 444800	R\$ Unit.: 4,134	Qtd: 2327,4 R\$ Total.: 9622,11
31/10/2018 15:40:41	2708	Não	Não	DIESEL S-10			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A		Km: 445100	R\$ Unit.: 3,878	Qtd: 1475,0 R\$ Total.: 5720,42
31/10/2018 15:40:41	2708	Não	Não	GASOLINA COMUM			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A		Km: 445100	R\$ Unit.: 5,098	Qtd: 2543,6 R\$ Total.: 12967,48
RRR-0003 - ROCADEIRA											
05/10/2018 15:37:33	0034	Não	Não	GASOLINA COMUM			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A		Km: 4898300	R\$ Unit.: 5,098	Qtd: 635,73 R\$ Total.: 3240,97
05/10/2018 15:37:34	0034	Não	Não	DIESEL S-10			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A		Km: 4898300	R\$ Unit.: 3,878	Qtd: 3787,6 R\$ Total.: 14688,63
26/10/2018 10:22:20	0034	Não	Não	DIESEL S-10			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A		Km: 4898600	R\$ Unit.: 3,731	Qtd: 4084,1 R\$ Total.: 15236,17
26/10/2018 10:22:20	0034	Não	Não	GASOLINA COMUM			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A		Km: 4898600	R\$ Unit.: 5,098	Qtd: 589,2 R\$ Total.: 3003,76



Período: 01/09/2018 ate 30/09/2018

Relatório de Movimentação com Cartão

40/1972/18.

Roseane
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

43 fls

Relatório Emitido em: 09/01/2019 14:39:30



Usuário 524990
Cliente: MUNICÍPIO DE NITERÓI

Período: 01/08/2018 até 31/08/2018

Relatório de Movimentação com Cartão

Data	Matrícula	Negada	Anomalia	Motivo / Produto	Centro	reseq	Estabelecimento	Centro	RESER	Responsável:	validar Fernandes	Dados da Transação
Filial: RESEV												
RRR-0001 - ROCADEIRA												
03/08/2018 15:00:41	2244	Não	Não	DIESEL COMUM			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 26800 R\$ Unit.: 3,648		Ctd: 1739,7 R\$ Total: 6346,5
03/08/2018 15:00:41	2244	Não	Não	GASOLINA COMUM			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 26900 R\$ Unit.: 4,898		Ctd: 2259,5 R\$ Total: 11087,08
09/08/2018 16:08:23	2244	Não	Não	GASOLINA COMUM			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 26800 R\$ Unit.: 4,898		Ctd: 5134,7 R\$ Total: 25150
17/08/2018 10:20:21	000000000000000002244	Sim	Não	QUILOMETRAGEM INCORRETA			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Último Km.: 26900		Km Informado.: 26900
17/08/2018 10:22:22	2244	Não	Não	GASOLINA COMUM			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 30200 R\$ Unit.: 4,898		Ctd: 6124,9 R\$ Total: 30000
23/08/2018 10:10:39	2244	Não	Não	GASOLINA COMUM			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 30500 R\$ Unit.: 4,898		Ctd: 6124,9 R\$ Total: 30000
31/08/2018 16:14:26	2244	Não	Não	GASOLINA COMUM			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 30800 R\$ Unit.: 4,898		Ctd: 1846,4 R\$ Total: 9049,95
RRR-0002 - ROCADEIRA												
09/08/2018 16:10:19	2708	Não	Não	DIESEL COMUM			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 441300 R\$ Unit.: 3,648		Ctd: 5292,8 R\$ Total: 19306,21
17/08/2018 10:24:16	2708	Não	Não	DIESEL COMUM			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 441600 R\$ Unit.: 3,648		Ctd: 7202,7 R\$ Total: 26275,63
17/08/2018 10:24:17	2708	Não	Não	GASOLINA COMUM			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 441600 R\$ Unit.: 4,898		Ctd: 331,14 R\$ Total: 1621,94
23/08/2018 10:15:10	2708	Não	Não	DIESEL COMUM			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 441900 R\$ Unit.: 3,648		Ctd: 5358,5 R\$ Total: 19547,97
23/08/2018 10:15:10	2708	Não	Não	GASOLINA COMUM			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 441900 R\$ Unit.: 4,898		Ctd: 713,98 R\$ Total: 3497,88
31/08/2018 16:13:07	2708	Não	Não	DIESEL COMUM			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 442300 R\$ Unit.: 3,648		Ctd: 5352,2 R\$ Total: 19525,02
31/08/2018 16:13:07	2708	Não	Não	GASOLINA COMUM			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 442300 R\$ Unit.: 4,898		Ctd: 1897,5 R\$ Total: 9294,18
RRR-0003 - ROCADEIRA												
31/08/2018 16:10:56	0034	Não	Não	GASOLINA COMUM			SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 4897400 R\$ Unit.: 4,898		Ctd: 6124,9 R\$ Total: 30000

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



CESTA
GESTÃO
DE FROTA

Usuário 524990

Cliente: MUNICIPIO DE NITEROI

Período: 01/07/2018 ate 31/07/2018

Relatório de Movimentação com Cartão

Data		Matrícula	Negada	Anomalia	Motivo / Produto	Estabelecimento	Centro	RESEV	Responsável:	valdir fernandes	Dados da Transação	
Filial:	RESEV											
RRR-0001		- ROCADEIRA										
12/07/2018	10:14:13	2244	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 25100	R\$ Unit.: 4,898	Qtd: 5124,9 R\$ Total: 30000	DIESEL S-10,
13/07/2018	16:50:57	000000000000000002244	Sim	Não	PRODUTO NAO-LIBERADO	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A						Qtd: 5583,1 R\$ Total: 27346,33
13/07/2018	16:53:00	2244	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 25400	R\$ Unit.: 4,898	Qtd: 5657,4 R\$ Total: 27410,14	
20/07/2018	10:00:11	2244	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 25700	R\$ Unit.: 4,845	Qtd: 6124,9 R\$ Total: 30000	
27/07/2018	10:07:36	2244	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 26000	R\$ Unit.: 4,898	Qtd: 6124,9 R\$ Total: 30000	
31/07/2018	17:15:12	000000000000000002244	Sim	Não	PRODUTO NAO-LIBERADO	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A						GASOLINA COMUM, DIESEL S-10,
31/07/2018	17:17:06	2244	Não	Não	DIESEL COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 26300	R\$ Unit.: 3,648	Qtd: 1360,6 R\$ Total: 4963,52	
31/07/2018	17:17:06	2244	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 26300	R\$ Unit.: 4,898	Qtd: 1725,3 R\$ Total: 8450,54	
RRR-0002		- ROCADEIRA										
12/07/2018	10:16:25	2708	Não	Não	DIESEL COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 440100	R\$ Unit.: 3,648	Qtd: 8223,6 R\$ Total: 30000	
20/07/2018	10:02:01	2708	Não	Não	DIESEL S-10	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 440400	R\$ Unit.: 3,648	Qtd: 4430,0 R\$ Total: 16160,73	
27/07/2018	10:06:03	2708	Não	Não	DIESEL S-10	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 440700	R\$ Unit.: 3,648	Qtd: 5967,5 R\$ Total: 21769,66	
27/07/2018	10:06:03	2708	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 440700	R\$ Unit.: 4,898	Qtd: 375,53 R\$ Total: 1839,29	
31/07/2018	14:45:21	2708	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 441000	R\$ Unit.: 4,898	Qtd: 3914,5 R\$ Total: 19173,85	
RRR-0003		- ROCADEIRA										
31/07/2018	14:45:53	000000000000000000034	Sim	Não	QUILOMETRAGEM INCORRETA	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Último Km.: 4866800		Km Informado: 478400	
31/07/2018	14:56:34	0034	Não	Não	DIESEL S-10	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			Km: 4897100	R\$ Unit.: 3,648	Qtd: 4115 R\$ Total: 15011,54	

Roseane Neves de Azevedo
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

45 ps.



Relatório de Movimentação com Cartão

Usuário 524990
Cliente: MUNICIPIO DE NITEROI
Período: 01/06/2018 ate 30/06/2018

Data		Matricula	Negada	Anomalia	Motivo / Produto	Estabelecimento	Informação Parametrizada		Dados da Transação	
Filiat: RESEV			Centro		resev	Centro	RESER	Responsável: valdir fernandes		
RRR-0001 - ROCADEIRA										
19/06/2018 13:39:19		0000000000000000002244	Sim	Não	PRODUTO NAO LIBERADO	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A			DIESEL S-10,	
20/06/2018 14:48:45		2244	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 24100 R\$ Unit.: 4,898		Cid: 6124,9 R\$ Total: 30000	
26/06/2018 13:41:47		2244	Não	Não	DIESEL COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 24500 R\$ Unit.: 3,548		Cid: 5482,4 R\$ Total: 20000	
29/06/2018 17:11:15		2244	Não	Não	DIESEL COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 24800 R\$ Unit.: 3,648		Cid: 8223,5 R\$ Total: 30000	
RRR-0002 - ROCADEIRA										
20/06/2018 14:51:30		2708	Não	Não	DIESEL COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 439200 R\$ Unit.: 3,548		Cid: 8223,5 R\$ Total: 30000	
26/06/2018 13:43:13		2708	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 439500 R\$ Unit.: 3,898		Cid: 3241,1 R\$ Total: 12633,94	
29/06/2018 17:14:58		2708	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 439800 R\$ Unit.: 4,898		Cid: 4257,7 R\$ Total: 20854,48	
RRR-0003 - ROCADEIRA										
20/06/2018 14:53:10		0000000000000000000034	Sim	Não	QUILOMETRAGEM INCORRETA	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Último Km.: 4896500		Km Informado.: 4896300	
20/06/2018 14:54:41		0000000000000000000034	Sim	Não	QUILOMETRAGEM INCORRETA	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Último Km.: 4896500		Km Informado.: 4896500	
20/06/2018 14:56:38		0034	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 4898800 R\$ Unit.: 4,898		Cid: 6124,9 R\$ Total: 30000	

Roseane
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

40/1972/18

46 fls.



Relatório de Movimentação com Cartão

Usuário 524990
Cliente: MUNICÍPIO DE NITERÓI
Período: 01/05/2018 até 31/05/2018

Data		Matrícula	Negada	Anomalia	Motivo / Produto	Centro	Estabelecimento	Informação Parametrizada		Dados da Transação	
Filial: RESEV					resev				Responsável:	validar fernetes	
RRR-0001 - ROCADEIRA											
11/05/2018 13:28:54	2244		Não	Não	GASOLINA COMUM		SCAL SERVIÇOS COMBUSTÍVEIS E A	Km: 23200	R\$ Unit.: 4,699		Qtd: 6384,3 R\$ Total: 30000
25/05/2018 08:50:25	2244		Não	Não	GASOLINA COMUM		SCAL SERVIÇOS COMBUSTÍVEIS E A	Km: 23500	R\$ Unit.: 4,698		Qtd: 6385,7 R\$ Total: 30000
26/05/2018 12:35:31	2244		Não	Não	DIESEL COMUM		SCAL SERVIÇOS COMBUSTÍVEIS E A	Km: 23800	R\$ Unit.: 3,748		Qtd: 8004,2 R\$ Total: 30000
RRR-0002 - ROCADEIRA											
11/05/2018 13:30:35	2708		Não	Não	DIESEL S-10		SCAL SERVIÇOS COMBUSTÍVEIS E A	Km: 438300	R\$ Unit.: 3,599		Qtd: 5823,5 R\$ Total: 22705,93
25/05/2018 08:45:28	2708		Não	Não	DIESEL COMUM		SCAL SERVIÇOS COMBUSTÍVEIS E A	Km: 438600	R\$ Unit.: 3,748		Qtd: 8004,2 R\$ Total: 30000
26/05/2018 12:34:06	2708		Não	Não	GASOLINA COMUM		SCAL SERVIÇOS COMBUSTÍVEIS E A	Km: 436900	R\$ Unit.: 4,698		Qtd: 6385,6 R\$ Total: 30000
RRR-0003 - ROCADEIRA											
25/05/2018 08:45:38	0034		Não	Não	GASOLINA COMUM		SCAL SERVIÇOS COMBUSTÍVEIS E A	Km: 4886200	R\$ Unit.: 3,748		Qtd: 8004,2 R\$ Total: 30000
26/05/2018 12:32:21	0034		Não	Não	DIESEL COMUM		SCAL SERVIÇOS COMBUSTÍVEIS E A	Km: 4886500	R\$ Unit.: 3,748		Qtd: 8004,2 R\$ Total: 30000

Rosap
Roseane Neves P. Pittencourt
Assessoria: Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SFCOM-SER

40/1972118

47 fls.



Relatório de Movimentação com Cartão

Usuário 524990
Cliente: MUNICIPIO DE NITEROI
Período: 01/04/2018 até 30/04/2018

Data		Matrícula	Negada	Anomalia	Motivo / Produto	Centro	Estabelecimento	Informação Parametrizada		Dados da Transação	
Filial:	RESEV				resev						
RRR-0001 - ROCADEIRA											
09/04/2018 15:05:48		2244	Não	Não	GASOLINA COMUM		SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 22000	R\$ Unit.: 4,698	Qtd: 6385,7 R\$ Total: 30000	
24/04/2018 16:37:32		2244	Não	Não	GASOLINA COMUM		SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 22300	R\$ Unit.: 4,698	Qtd: 6385,6 R\$ Total: 30000	
27/04/2018 09:40:34		2244	Não	Não	GASOLINA COMUM		SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 22600	R\$ Unit.: 4,698	Qtd: 6385,6 R\$ Total: 30000	
30/04/2018 15:09:57		2244	Não	Não	DIESEL COMUM		SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 22900	R\$ Unit.: 3,798	Qtd: 7147,2 R\$ Total: 27146,08	
RRR-0002 - ROCADEIRA											
09/04/2018 15:07:24		2708	Não	Não	DIESEL COMUM		SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 437100	R\$ Unit.: 3,798	Qtd: 7888,9 R\$ Total: 30000	
24/04/2018 16:36:36		2708	Não	Não	DIESEL COMUM		SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 437400	R\$ Unit.: 3,798	Qtd: 7888,8 R\$ Total: 30000	
27/04/2018 09:42:13		2708	Não	Não	DIESEL COMUM		SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 437700	R\$ Unit.: 3,798	Qtd: 7888,8 R\$ Total: 30000	
30/04/2018 15:11:50		2708	Não	Não	GASOLINA COMUM		SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 438000	R\$ Unit.: 4,698	Qtd: 1930,6 R\$ Total: 9070,03	
RRR-0003 - ROCADEIRA											
24/04/2018 16:36:17		0034	Não	Não	DIESEL COMUM		SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 4895600	R\$ Unit.: 3,798	Qtd: 7888,8 R\$ Total: 30000	
27/04/2018 09:43:28		0034	Não	Não	GASOLINA COMUM		SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 4895900	R\$ Unit.: 4,698	Qtd: 6385,5 R\$ Total: 30000	

Roseane
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

50/1972/18

48 fls.



CESTA
GESTÃO
DE FROTA

Usuário 524990

Cliente: MUNICIPIO DE NITEROI

Período: 01/03/2018 ate 31/03/2018

Relatório de Movimentação com Cartão

Data		Matricula	Negada	Anomalia	Motivo / Produto	Estabelecimento	Informação Parametrizada		Dados da Transação	
Filial:	RESEV		Centro		resev	Centro	RESER	Responsável: valdir fernandes		
RRR-0001 - ROCADEIRA										
09/03/2018	14:48:18	2244	Não	Não	DIESEL COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 20500	R\$ Unit.: 3,678	Qtd: 8156,6 R\$ Total: 30000	
15/03/2018	16:24:54	2244	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 20800	R\$ Unit.: 3,698	Qtd: 6524,5 R\$ Total: 30000	
22/03/2018	09:37:54	2244	Não	Não	DIESEL COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 21100	R\$ Unit.: 3,678	Qtd: 8156,6 R\$ Total: 30000	
26/03/2018	15:07:02	2244	Não	Não	DIESEL COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 21400	R\$ Unit.: 3,678	Qtd: 8156,6 R\$ Total: 30000	
31/03/2018	10:40:22	2244	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 21700	R\$ Unit.: 4,597	Qtd: 5904,3 R\$ Total: 27145,08	
RRR-0002 - ROCADEIRA										
09/03/2018	14:51:08	2708	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 435600	R\$ Unit.: 4,598	Qtd: 4855,0 R\$ Total: 22323,41	
15/03/2018	16:28:14	2708	Não	Não	DIESEL COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 435900	R\$ Unit.: 3,678	Qtd: 3175,4 R\$ Total: 11678,13	
22/03/2018	09:40:03	2708	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 436200	R\$ Unit.: 4,598	Qtd: 6524,5 R\$ Total: 30000	
26/03/2018	15:10:26	2708	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 436500	R\$ Unit.: 4,598	Qtd: 1799,9 R\$ Total: 8276,22	
31/03/2018	10:38:27	2708	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 436800	R\$ Unit.: 4,598	Qtd: 5826,7 R\$ Total: 26781,27	
RRR-0003 - ROCADEIRA										
15/03/2018	16:23:18	60000000000000000034	Sim	Não	QUILOMETRAGEM INCORRETA	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Último Km.: 4885000		Km Informado.: 4882300	
26/03/2018	15:08:48	0034	Não	Não	GASOLINA COMUM	SCAL SERVICOS COMBUSTIVEIS E A	Km: 4895300	R\$ Unit.: 4,598	Qtd: 6524,5 R\$ Total: 30000	

Roseane
Roseane Neves P. Pittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

50/1972/18

49
m



Periodo: 01/02/2018 ate 28/02/2018

Relatório de Movimentação com Cartão

Roseane
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

40/1972/118

50

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - NITEROI
Resumo 1 - Diesel S10 R\$4

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 30/12/2018 a 05/01/2019
DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Carlan Oleo e Combustível Ltda	Alameda Sao Boaventura, 1119 0	Fonseca	BRANCA	3,299	2,907	FOB	ZEMA	03/01/2019
Auto Posto Natu Ltda	Estrada Francisco da Cruz Neves, 56	Itaipu	BRANCA	3,339	2,907	FOB	ZEMA	03/01/2019
Nitgas do Brasil Posto de Gas Natural Veicular Ltda	Alameda Boa Ventura, 343	Fonseca	BRANCA	3,399	2,930	FOB	TOBRAS	03/01/2019
Posto Serra da Tiririca Ltda - Me	Estrada Francisco da Cruz Nunes, S/n	Itaipu	BRANCA	3,499	2,925	FOB	-	03/01/2019
São Bento de Itaipu Auto Posto Ltda	Rua 10, S/n Lote 13a Quadra 18	Itaipu	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,599	3,117	FOB	-	03/01/2019
Quarenta Posto de Serviços Ltda	Alameda São Boaventura, 588 A	Fonseca	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,599	-	-	-	03/01/2019
Posto Monsenhor Escrive Ltda - Epp	Alameda Sao Boa Ventura, 246	Fonseca	RAIZEN	3,599	3,103	FOB	-	03/01/2019
Auto Posto Niterói II Ltda.	Alameda São Boaventura, 862	Fonseca	IPIRANGA	3,599	3,131	FOB	-	03/01/2019
Comercial Charitas de Petroleo Ltda	Avenida Quintino Bocaiuva, 417	Charitas	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,599	3,125	FOB	-	03/01/2019
Daril Postos de Serviços Ltda	Alameda Sao Boaventura, 254 0	Fonseca	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,599	3,147	FOB	-	03/01/2019
Auto Posto Master do Fonseca Ltda.	Alameda São Boa Ventura, 1030	Fonseca	IPIRANGA	3,649	-	-	-	03/01/2019
Auto Posto Vancouver Ltda.	Estrada Francisco da Cruz Nunes, 915	Pendotiba	RAIZEN	3,789	3,090	FOB	-	03/01/2019
Auto Posto Maralegre Ltda	Avenida Almirante Tamandare, 665	Piratininga	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,799	3,104	FOB	-	03/01/2019
Real Oceanico Posto de Gasolina Ltda - Me	Estrada Francisco da Cruz Nunes, 4946	Piratininga	IPIRANGA	3,799	3,175	CIF	-	03/01/2019
Centro Automotivo Pendotiba Ltda	Estrada Caetano Monteiro, 501	Pendotiba	IPIRANGA	3,799	3,282	FOB	-	03/01/2019
Bucaneiros Comércio de Combustíveis Ltda	Estrada Leopoldo Froes, 400 Cais Nobre	São Francisco	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,799	3,357	FOB	-	03/01/2019
Posto Grotao Ltda	Estrada Francisco da Cruz Nunes, 3649	Itaipu	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,839	3,193	FOB	-	03/01/2019
Posto de Gasolina Tocantins Ltda.	Avenida Rui Barbosa, 539	São Francisco	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,949	3,078	CIF	-	03/01/2019
Posto Jardim Uba Ltda	Estrada Francisco da Cruz Nunes, 5874	Piratininga	RAIZEN	3,949	-	-	-	03/01/2019

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA 3,658

DESVIO PADRÃO 0,189

VALOR MÍNIMO 3,299

VALOR MÁXIMO 3,949

Data de Emissão : 09/01/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

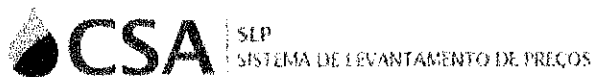
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - NITEROI

Resumo da Carolina R\$

Resumo dos preços pesquisados
• Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra
Período : De 30/12/2018 a 05/01/2019

DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	de fornecedor (b. branca)	data coleta
Carlão Oleo e Combustível Ltda	Alameda São Boaventura, 1119 0	Fonseca	BRANCA	4,579	4,105	FOB	76 OIL	03/01/2019
Auto Posto Natu Ltda	Estrada Francisco da Cruz Neves, 56	Itaipu	BRANCA	4,599	4,105	FOB	76 OIL	03/01/2019
Auto Posto Niterói Ltda.	Alameda São Boaventura, 862	Fonseca	IPIRANGA	4,669	4,301	FOB	-	03/01/2019
Nitgas do Brasil Posto de Gas Natural Veicular Ltda	Alameda Boa Ventura, 343	Fonseca	BRANCA	4,698	4,190	FOB	TOBRAS	03/01/2019
Posto Serra da Tiririca Ltda - Me	Estrada Francisco da Cruz Nunes, S/n	Itaipu	BRANCA	4,699	4,045	FOB	76 OIL	03/01/2019
Quarenta Posto de Serviços Ltda	Alameda São Boaventura, 588 A	Fonseca	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,699	4,314	FOB	-	03/01/2019
Centro Automotivo Pendotiba Ltda	Estrada Caetano Monteiro, 501	Pendotiba	IPIRANGA	4,789	4,366	FOB	-	03/01/2019
Posto Niterói 400 Ltda	Avenida Rui Barbosa, 408	São Francisco	BRANCA	4,789	4,264	FOB	-	03/01/2019
São Bento de Itaipu Auto Posto Ltda	Rua 10, S/n Lote 13a Quadra 18	Itaipu	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,799	4,352	FOB	-	03/01/2019
Comercial Charitas de Petróleo Ltda	Avenida Quintino Bocaiuva, 417	Charitas	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,799	4,348	FOB	-	03/01/2019
Dartil Postos de Serviços Ltda	Alameda São Boaventura, 254 0	Fonseca	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,799	4,452	FOB	-	03/01/2019
Auto Posto Vancouver Ltda.	Estrada Francisco da Cruz Nunes, 915	Pendotiba	RAIZEN	4,799	4,231	FOB	-	03/01/2019
Auto Posto Master do Fonseca Ltda.	Alameda São Boa Ventura, 1030	Fonseca	IPIRANGA	4,799	4,385	FOB	-	03/01/2019
Posto Monsenhor Escrivã Ltda - Epp	Alameda São Boa Ventura, 246	Fonseca	RAIZEN	4,799	4,358	FOB	-	03/01/2019
Posto Grotão Ltda	Estrada Francisco da Cruz Nunes, 3649	Itaipu	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,799	4,325	FOB	-	03/01/2019
Bucaneiros Comércio de Combustíveis Ltda	Estrada Leopoldo Froes, 400 Cais Nobre	São Francisco	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,849	4,438	FOB	-	03/01/2019
Real Oceanico Posto de Gasolina Ltda - Me	Estrada Francisco da Cruz Nunes, 4946	Piratininga	IPIRANGA	4,899	4,441	CIF	-	03/01/2019
Posto de Gasolina Tocantins Ltda.	Avenida Rui Barbosa, 539	São Francisco	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,998	4,343	CIF	-	03/01/2019
Auto Posto Maralegre Ltda	Avenida Almirante Tamandare, 665	Piratininga	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,999	4,367	FOB	-	03/01/2019
Posto Jardim Uba Ltda	Estrada Francisco da Cruz Nunes, 5874	Piratininga	RAIZEN	4,999	4,392	CIF	-	03/01/2019

Exportar

Rosio 54
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER 40/1972/18

PREÇO VENDA

MÉDIA	4,793
DESVIO PADRÃO	0,119
VALOR MÍNIMO	4,579
VALOR MÁXIMO	4,999

Data de Emissão : 09/01/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

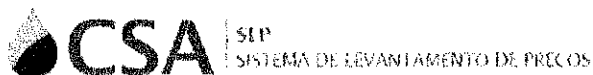
[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Roseane
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

55

40/1972/18



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - NITEROI

Resumo I - Diesel B54

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra
- Período : De 30/12/2018 a 05/01/2019

DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
São Bento de Itaipu Auto Posto Ltda	Rua 10, S/n Lote 13a Quadra 18	<u>Itaipu</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,499	3,063	FOB	-	03/01/2019
Auto Posto Vancouver Ltda.	Estrada Francisco da Cruz Nunes, 915	<u>Pendotiba</u>	RAIZEN	3,689	3,025	FOB	-	03/01/2019
Centro Automotivo Pendotiba Ltda	Estrada Caetano Monteiro, 501	<u>Pendotiba</u>	IPIRANGA	3,699	3,179	FOB	-	03/01/2019
Posto Niteroi 400 Ltda	Avenida Rui Barbosa, 408	<u>São Francisco</u>	BRANCA	3,699	2,879	FOB	-	03/01/2019

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	3,647
DESVIO PADRÃO	0,098
VALOR MÍNIMO	3,499
VALOR MÁXIMO	3,699

Data de Emissão : 09/01/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

Rosap. 56
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretária de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

40/1972/18



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:54 do dia 25/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2019.

Código de controle da certidão: 5494.473A.25E0.0791

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00604122/0001-97
Razão Social: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS 904 / CENTRO / UBERLANDIA / MG / 38400-112

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2018 a 11/01/2019

Certificação Número: 2018121301400374433500

Informação obtida em 21/12/2018, às 09:27:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E/OU FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 2013499/18-00

CONFORME REQUERIMENTO CERTIFICAMOS PARA FINS DE **COMPROVANTE** QUE EM NOME DE **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA** CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS PARA O CONTRIBUINTE SUPRA QUALIFICADO.

CPF/CNPJ: **00.604.122/0001-97**

Ficam ressalvados dos direitos por parte da Secretaria Municipal de Finanças, apurar créditos Tributários anteriores a extração desta certidão.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 29 de Novembro de 2018
Válida até: 28/01/2019

Código de autenticidade: **5702B744E50676A5**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.604.122/0001-97

Certidão nº: 165263674/2018

Expedição: 27/12/2018, às 14:03:31

Validade: 24/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.604.122/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

04/12/2018

SIARE - Secretaria de Estado de Fazenda - MG

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONRE/MG60
40/1972/18

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/12/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/03/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001756068.00-20

CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA MACHADO DE ASSIS

NÚMERO: 904

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38400112

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2018000304558480

63
40/1972/19



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. : 01/2015

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, com sede na Av. Domingos Jorge Velho nº 40 – Bairro Dom Pedro II, na Cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0021-80, neste ato representado(a) pelo Senhor **MARCELO SÁLVIO REZENDE VIEIRA**, Delegado de Polícia Federal, nomeado(a) pela Portaria nº 22 de 14 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2014, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.276.796-66, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO nº **03/2015**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** de 14/09/2015, processo administrativo nº 08240.007697/2015-13, RESOLVE: registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado de gestão de abastecimento de frota de embarcação, com utilização de cartões microprocessados (com chip ou magnéticos), em rede de postos/pontões credenciados no Estado do Amazonas, incluindo-se neste serviço o consumo de combustíveis e óleos lubrificantes, da **flotilha de embarcações da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas - SR/DPF/AM e suas descentralizadas**, especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão nº **03/2015**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

11/1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

ABELA 1.

[illegible]

—

Item	Descrição	Localidade	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Taxa (R\$) ou Desconto (%)	Valor unitário com desconto	Subtotal	Total (R\$)
1	Taxa de Administração	Todas	Mês	12		3,658,85	R\$ 5.135,47	R\$ 61.625,63	R\$ 61.625,63
2	Gasolina	Manaus	Litro	134400	R\$ 3,555	10,15	R\$ 3,4484	R\$ 463.464,96	R\$ 463.464,96
3	Diesel	Manaus	Litro	100800	R\$ 2,969	20,00	R\$ 2,8799	R\$ 290.293,92	R\$ 290.293,92
4	Óleo TCW3 (2 tempos)	Manaus	Litro	4000	R\$ 31,000	2,00	R\$ 25,9634		
	Óleo 15W40	Manaus	Litro	864	R\$ 12,000	2,00	R\$ 25,9634		
	Óleo SAE 40 VER	Manaus	Litro	180	R\$ 18,000	2,00	R\$ 25,9634		
	Óleo 20W50	Manaus	Litro	384	R\$ 20,000	2,00	R\$ 25,9634	R\$ 140.979,34	R\$ 140.979,34
5	Gasolina para o interior	Tabatinga	Litro	95000	R\$ 4,029	5,00	R\$ 3,9081		
		São Gabriel da Cachoeira	Litro	24000	R\$ 4,029	5,00	R\$ 3,9081	R\$ 468.972,00	R\$ 468.972,00
6	Diesel para o interior	Tabatinga	Litro	40000	R\$ 3,333	5,00	R\$ 3,2301		
		São Gabriel da Cachoeira	Litro	4000	R\$ 3,333	5,00	R\$ 3,2301	R\$ 142.124,40	R\$ 142.124,40
7	Óleo lubrificante TCW3 (2 tempos) para o Interior	Tabatinga	Litro	3200	R\$ 31,000	5,00	R\$ 30,0700		
		São Gabriel da Cachoeira	Litro	800	R\$ 31,000	5,00	R\$ 30,0700	R\$ 120.280,00	R\$ 120.280,00

3

Roseane
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

62
40/1972/18



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**



2.2. - O valor registrado é de R\$ 1.687.690,25 (Um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

2.3. - Os preços registrados são os especificados na TABELA 1 acima transcrita, sendo considerado o valor dos combustíveis com o devido desconto e aplicada a taxa de administração para aferição do valor a ser pago pela administração.

2.4. - A presente licitação é para o gerenciamento de abastecimento de embarcações pertencentes à Superintendência de Polícia Federal no Amazonas dentro da abrangência do Estado do Amazonas e nos municípios especificados no edital e no termo de Referência que deram parâmetros a execução do pregão 03/2015.

2.5. - A empresa responsável pela execução do serviço será a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, sediada a Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro centro, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP – 38.400-112.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 11/09/2015, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a

8
118



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS



- 4.4.2. veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.3. - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. - O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. - Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. - A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. - As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão 03/2015.

5.2. - Os preços registrados nesta ata de registro de preços encontram-se com o devido desconto oferecido pela empresa no momento da aceitação da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, 11 de setembro de 2015.

Representante da Contratante

MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial - Mat. 9562
Superintendente Regional da SR/DPF/AM

Representante da Contratada

VANESSA RIBEIRO SANTOS
CPF: 112.967.406-17
RG: 17.177.144 DGPC/MG
Coordenadora de Mercado Público.

Testemunhas:

01.
Nome: **PEDRO HENRIQUE PINHEIRO COSTA**
RG.: 116.16.717.556
CPF: 120.825.856.70

02.
Nome: **FLAVIO AUREO GONSAVES DA COSTA**
RG.: 1118818-9
CPF: 446.182.842-00



Serviço Público Federal
MJ - Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional no Amazonas

Roseane Neves Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015 - SR/DPF/AM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, por meio do Setor de Licitações, sediada a Av. Domingos Jorge Velho nº 40, Bairro D. Pedro II, Manaus/AM, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo nº 08240.007697/2015-13, será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), pelos Decretos nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica), nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as MEs, e EPPs), nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pela Lei Complementar nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP) e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), IN 02/2008 e suas alterações, bem como pela legislação pertinente.

DATA DA ABERTURA: 01/09/2015

HORÁRIO: 10:30 min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto o registro de preços para Eventual contratação de empresa especializada na implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado de gestão de abastecimento de frota de embarcação, com utilização de cartões microprocessados (com chip ou magnéticos), em rede de postos/pontões credenciados no Estado do Amazonas, incluindo-se neste serviço o consumo de combustíveis e óleos lubrificantes, da **flotilha de embarcações da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas - SR/DPF/AM e suas descentralizadas e do Órgão participante Delegacia Regional do Trabalho**, conforme as condições e especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.1. A licitação será dividida em um grupo, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. Os serviços a serem executados não terão caráter continuado, sendo feita a contratação pelo período de um ano.



Roseane
Roseane Neves R. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

67
407972/18



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será a Superintendência de Polícia Federal no Amazonas, sediada a Av. Domingos Jorge Velho nº 40, Bairro D. Pedro II, Manaus/AM.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. - A Delegacia Regional do Trabalho – FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR -, sediada na Avenida André Araújo, nº 140, Aleixo, Manaus/Am.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Roseane
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

68
40/1972/118



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.4. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Polícia Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário, e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

5.2. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.3. Não poderão participar desta licitação:



Roseane
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

69
40/1972/118



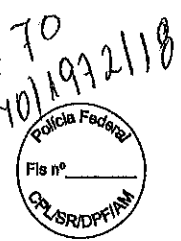
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

- 5.3.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso iii, da lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.3. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo departamento de polícia federal;
 - 5.3.4. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.3.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.6. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 5.3.8. Empresas que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restrita de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso v, da lei nº 9.605, de 1998.
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Item 01 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – Valor a ser estabelecido para a prestação do serviço.

6.5.2. Itens 02 a 07 – PERCENTUAL DE DESCONTO - Valor referente ao percentual de desconto sobre o valor estimado do combustível;

6.5.3. O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõe o lote e na quantidade total estimada.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. A proposta de preços, a ser encaminhada eletronicamente, deverá ser formulada com base nas especificações constantes neste Edital e Anexos, devendo atender aos seguintes requisitos:

6.7.1. Apresentar PERCENTUAL DE DESCONTO para os itens 02 a 07, da licitação, bem como a realização dos cálculos referentes à taxa de administração (item 01), todos cotados em moeda nacional, já consideradas nos mesmos todas as despesas (tributos, taxas, transporte, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico) capazes de propiciar a avaliação dos custos pela Administração, considerando os preços praticados no mercado, detalhando seus custos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Roseane
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

71
40/1972/18



6.7.1.1. O valor a ser lançado no item 01 será o percentual da taxa administrativa aplicada sobre o resultado dos cálculos dos percentuais de descontos ofertados nos itens 02 a 07, multiplicando pelo quantitativo estimado.

6.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou retirada dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o grupo e na quantidade total estimada. A estimativa das quantidades a serem adquiridas é aquela prevista para o valor anual do contrato.

6.11. O lance ofertado não poderá ser superior ao valor estimado pela administração, nem em relação ao valor total mensal e anual estimado pro grupo e nem em relação a cada valor estimado por item.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência e que contenham vícios insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

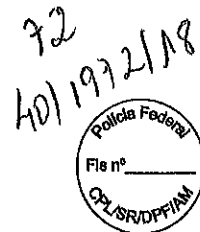
7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Rosângela Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo:

Itens 02 a 07 - percentual de desconto sobre o valor estimado;

Item 01 – Percentual (Valor) da taxa de administração.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

7.6.2. Os lances enviados em desacordo com o art. 2º da IN. Nº 03, de 16 de dezembro de 2011, que estabelece procedimentos para a operacionalização do pregão, serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

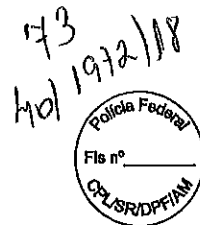
7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá



Roseane
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Para a classificação das propostas o SISTEMA analisará automaticamente os itens dentro do GRUPO, sendo declarada vencedora do Grupo tão somente a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa quando da combinação (SOMA) dos valores finais de todos os itens. Sendo aceita, portanto, uma só empresa para o fornecimento dos combustíveis e gerenciamento de frota.

7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

7.20. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

7.21. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.21.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.21.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

7.22. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fins de aceitação.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado de referência para o grupo e para os itens que compõem o grupo, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou melhor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

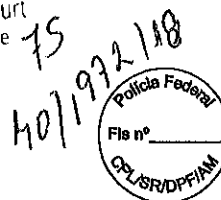
8.4. O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, que os custos de cada item que compõe a proposta da licitante sejam discriminados e que seja apresentada a memória de cálculo dos mesmos, para fins de verificação de sua exequibilidade.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



- 8.5.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” **prazo de 30 (minutos)**, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do fornecedor, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.2. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o modelo de planilha para formação de proposta, constante no Anexo II deste Edital, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, indicando o preço unitário e total;
- 8.7.3. Na proposta apresentada, deverão estar incluídas todas as despesas (tributos, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas de importação, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico) capazes de propiciar a avaliação dos custos pela Administração, considerando os preços praticados no mercado.
- 8.7.4. A proposta deverá conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da documentação e proposta de preços;
- 8.7.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;
- 8.7.6. A proposta deverá conter identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- 8.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Handwritten: Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Handwritten: 76
40/1972/18



8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2. Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

9.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

9.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.5. O registro a que se refere este item, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013.

9.6. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

9.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

- 9.6.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 9.6.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este subitem, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, para fazer prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

10.4. A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF - será feita em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos artigos 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.4.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

10.4.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

10.5.1. Habilitação jurídica:

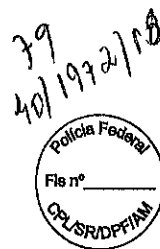
- 10.5.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 10.5.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.5.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.5.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.5.2. Regularidade fiscal:

- 10.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.5.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 10.5.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 10.5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;



Roseane
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

- 10.5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 10.5.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.5.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.5.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.5.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.5.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.5.3.4. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de liquidez geral (lg), solvência geral (sg) e liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

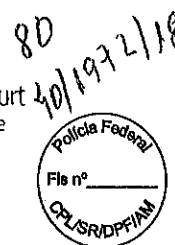
$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = &\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\ &\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} = &\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ &\text{Passivo Circulante} \\ \text{LC} = &\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

- 10.5.3.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:



Roseane

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

- 10.5.3.5.1. *Possuem capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.*
- 10.5.3.6. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- 10.5.3.7. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 10.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 10.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 10.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceite mediante a apresentação do contrato.
- 10.6.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 10.7. **O licitante deverá apresentar também documento que o qualifique como representante da empresa**, podendo isto se dar através de apresentação do Contrato Social, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).
- 10.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via sistema eletrônico, no comprasnet, no prazo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com



Roseane
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail, para o endereço:

Comissão Permanente de Licitação - Setor de Administração e Logística Policial

Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas

Av. Domingos Jorge Velho nº40 – D. Pedro II

CEP: 69.042-470 – Manaus/AM

10.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.13. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

Roseane
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



10.14. A licitante que não apresentar a documentação exigida ou apresentá-la em desacordo com este Edital será **inabilitada**, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº. 5450 de 31 de maio de 2005.

10.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Cabe Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos encaminhados à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recursos, pelo pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



11.6. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (*cinco*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (*cinco*) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



13.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a SR/DPF/AM a firmar contratação na quantidade estimada com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição pretendida, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

13.5. Será realizada, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A vigência das atas de registro de preços oriundas deste certame licitatório será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

15. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

15.1. Serão permitidas adesões à ata de registro de preços de acordo com o Item 3 do Edital 03/2015.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

16.1.1. Descumprir as condições editalícias ou da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.2.1. Por razão de interesse público; ou

16.2.2. A pedido do fornecedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Roseane
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECON-SER



17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

17.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 3% (três por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

17.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

17.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.3.2. Prejuízos causados à contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;

17.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER
86
40/1972/18
Polícia Federal
Fis nº _____
CPLSRDP/AM

- 17.7.1. Caso fortuito ou força maior;
- 17.7.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- 17.7.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela contratante;
- 17.7.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da contratante.

17.8. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

17.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

17.10. Será considerada extinta a garantia:

- 17.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 17.10.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

18. DO TERMO DO CONTRATO

18.1. O contrato de prestação dos serviços oriundos deste pregão, na modalidade registro de preços terá validade de 12 (doze) meses e não empregará mão de obra exclusiva em sua efetivação.

‘1

18.2. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line”



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.5. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.6. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

18.7. A Polícia Federal não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Polícia Federal, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, por meio de termo aditivo;

19.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

20. DO REAJUSTE

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

Rosane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do ateste das faturas/notas fiscais.

23.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

23.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.2.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. Para efeito de faturamento, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

23.3.1. Computar o total de litros por combustível fornecido;

23.3.2. Aplicar o desconto concedido na proposta sobre o preço dos combustíveis registrados na bomba;

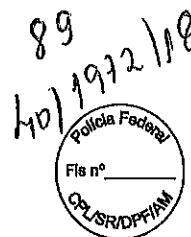
23.3.3. Apurado o valor líquido após a concessão do desconto, deverá ser aplicado o acréscimo do percentual indicado na taxa de administração do gerenciamento da frota;

23.3.4. A soma entre o valor líquido após a concessão do desconto e o valor da taxa administração resultará no montante a ser faturado.

23.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.



Roseane
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

23.5. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

23.6.1. Não produziu os resultados acordados;

23.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

23.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

23.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

23.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.9.1. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

Rouaf
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1. Em observância das normas ambientais, em específico a IN 10 SLTI/MPOG, de 02 de Novembro de 2012, a empresa Contratada somente deve ofertar a Contratante, postos revendedores de combustíveis e lubrificantes que: possuam Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata que estejam classificadas como potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009:

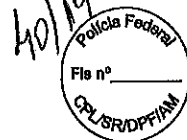
24.2. “Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá assegurar que os postos revendedores conveniados sejam responsáveis pelo recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- 24.2.1.** Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 24.2.2.** Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 24.2.3.** Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, assegurar que os revendedores conveniados dêem a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

Rosap
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



25. PREÇO E ALTERAÇÃO

25.1. Os preços serão aqueles a que se obrigou a CONTRATADA por força da sua proposta apresentada no certame licitatório, englobando todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive despesas referentes a impostos, seguros e taxas.

25.2. Para os serviços de administração, o percentual será fixo, não se admitindo nenhuma alteração que não aquela resultante de cálculos matemáticos em função do aumento do preço do combustível que venha a incidir sobre o contrato firmado.

25.3. Quanto aos preços pagos por litro de combustível, serão praticados aqueles cobrados pela bomba de combustível do posto no dia do abastecimento. Sobre o valor da bomba incidirá ainda o desconto a que se obriga a adjudicatária por força contratual, sendo esse resultado o valor a ser pago pelo Departamento de Polícia Federal, acrescentando-se ainda a taxa de administração.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1.** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 26.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 26.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 26.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.7.** Cometer fraude fiscal.

26.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 26.2.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 26.2.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

Roseane
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



26.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

26.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl.sram@dpf.gov.br.

27.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.3. Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl.sram@dpf.gov.br

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Roseane
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

93
40/2015/18.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, que será disponibilizada na internet, para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.



Roseane
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

94
401/1972/118
Polícia Federal
Fls nº _____
CPL/SR/DPF/AM

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

28.13. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

28.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária de Manaus/AM.

28.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Domingos Jorge Velho nº40 – D. Pedro II, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.16. São documentos integrantes deste Edital:

- ANEXO I** – Termo de Referência
- ANEXO I.A** - Modelo de Acordo de Nível de Serviço
- ANEXO II** – Modelo de Proposta
- ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV** – Minuta do Contrato

Município de Manaus/AM, 18 de agosto de 2015.

MARCELO SÁLVIO REZENDE VIEIRA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
Mat. 10.948



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Roseane
Roseane Neves A Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

95
40/1972/28



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 08240.007697/2015-13

1- OBJETO:

1.2. Eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado de gestão de abastecimento de frota de embarcação, com utilização de cartões microprocessados (com chip ou magnéticos), em rede de postos/pontões credenciados **em todo território nacional**, incluindo-se neste serviço o consumo de combustíveis e óleos lubrificantes, da **flotilha de embarcações da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas - SR/DPF/AM e suas descentralizadas e da Delegacia Regional do Trabalho (Órgão Participante) em Manaus**, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A Contratação de serviço que atenda plenamente as necessidades da SR/DPF/AM no que diz respeito à gestão do abastecimento de combustíveis e lubrificantes de sua flotilha de embarcações oficiais e não oficiais é de extrema importância para a manutenção das atividades de forma eficiente e dentro dos padrões de uma instituição deste porte.

2.2 – Assim, cabe a Superintendência de Polícia Federal no Estado do Amazonas, unidade descentralizada da POLÍCIA FEDERAL, órgão do Ministério da Justiça, com suas atribuições definidas pela Constituição Federal de 1988. Tais como: a apuração de infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha **repercussão interestadual ou internacional**, e exija repressão uniforme; prevenção e **repressão do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins**, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência; exercer as funções de **polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras**.

2.3 - Todas estas atribuições acima, adicionadas à logística diferenciada da região norte, que importa necessariamente que as ações policiais sejam em quase suas plenitudes desempenhadas através dos rios da região, com utilização constante de embarcações, torna de suma importância a prestação de um serviço de abastecimento destas embarcações de forma rápida e eficiente. Pois, estas embarcações que navegam pelos rios da região necessitam de postos de abastecimento diversos, que possam ser utilizados em todas as rotas, ajudando na atuação planejada da atividade policial.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

2.4 - O abastecimento de embarcações é feito nos rios através de postos flutuantes, denominados "Pontões" de abastecimento, que são postos de combustíveis localizados no rio. Os postos do tipo "pontão", são os necessários para o desempenho do contrato de fornecimento que se pretende firmar.

2.5 - Os principais rios da região que possuem navegabilidade são: Rio Amazonas, Rio Negro, Rio Madeira, Rio Juruá, Rio Solimões, Rio Içá e Rio Purus, e seus respectivos afluentes e margens.

2.6 - Caberá à Contratada a manutenção da oferta de postos da rede credenciada que possibilite os abastecimentos em todas as regiões abrangidas por atividades policiais desempenhadas por esta Superintendência de Polícia Federal.

2.7 - Tal modalidade de contrato possui uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos do Poder Executivo na Administração Direta e Indireta, bem como nos demais poderes da República, consequência das **inúmeras vantagens** que oferece, tais como:

2.7.1 - Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes.

2.7.2 - Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal, despesas com transporte de combustível);

2.7.3 - Flexibilidade do sistema de abastecimento por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;

2.7.4 - Agilidade nos procedimentos.

2.7.5 - Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

2.7.6 - Obtenção de informações sobre o abastecimento em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.

2.7.7 - Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.

2.8 - Na Superintendência de Polícia Federal no Estado do Amazonas a descontinuidade no fornecimento de combustíveis e lubrificantes, nos moldes de contratação dispostos neste processo, poderia prejudicar irremediavelmente os serviços públicos atribuídos a este órgão, em face da missão do órgão no patrulhamento de todo Estado e a problemática da logística de abastecimento na região. Deste modo, a melhor solução quanto ao ora exposto é a contratação do objeto deste Pregão Eletrônico através de administração e fornecimento de combustíveis e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

lubrificantes, tornando-se evidente a necessidade de uma contratação nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.9 – Por tratar-se de serviço, aplicar-se-á no que for pertinente, as disposições constantes na Instrução Normativa n.º 02/2008 (SLTI/MPOG).

3. DO FORNECIMENTO:

3.1 Promover o gerenciamento informatizado do abastecimento das embarcações da SR/DPF/AM, órgão gerenciador e da Delegacia Regional do Trabalho em Manaus, órgão participante, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento das embarcações, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis das embarcações e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

3.1.1 Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro do estado do Amazonas, todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos das embarcações da SR/DPF/AM;

3.1.2 Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para as embarcações e para os condutores, e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento;

3.1.3 Informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

3.1.4 Quando a SR/DPF/AM constatar que o preço bomba faturado é superior ao preço de mercado praticado, através do regular processo apuratório, respeitado o devido contraditório da parte interessada, se resguarda ao direito de solicitar o credenciamento do posto revendedor ou ainda outras medidas cabíveis, após confirmadas irregularidades, nos termos de processo apontado pela Administração;

3.1.5 A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina aditivada ou comum, óleo diesel comum e biodiesel. E os lubrificantes, são aqueles utilizados nas motores de embarcações.

3.2 Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao CONTRATANTE para cada embarcação, contendo: identificação, tipo de combustível, número de horas trabalhadas por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora e data em cada abastecimento;



Roseane
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

98
40/1972/18-



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

3.3 Implantar sistema de cadastro, gerenciamento e administração de flotilha de embarcações, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

3.3.1 Identificação da embarcação: marca/modelo; ano de fabricação; patrimônio; unidade de lotação (localidade); nº; tipo de combustível; capacidade do tanque; autonomia de rodagem h/litro; e outros do interesse da SR/DPF/AM;

3.3.2 Controle de abastecimento da embarcação: data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor total; local do abastecimento; hodômetro;

3.3.3 Cadastro de usuários: fiscalizadores; motoristas;

3.3.4 Relatório de consumo de combustíveis: por embarcação; por combustível; por data; por período; por unidade de lotação;

3.3.5 Outros relatórios de interesse da SR/DPF/AM.

3.4 Implantar identificação eletrônica para cada embarcação da frota, que deverá ser individual e intransferível, ao interesse do CONTRATANTE.

3.5 Durante a execução do contrato a SR/DPF/AM poderá incluir ou excluir embarcação conforme sua necessidade e conveniência.

3.6 A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção durante toda a vigência do contrato, de operação de pelo menos (01) um posto credenciado para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para o abastecimento de embarcações da flotilha da SR/DPF/AM, num raio máximo de **03 Quilômetros de distância em cada um dos seguintes locais:**

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS.

a) Centro de Instrução e Aperfeiçoamento – CIAPA:
Endereço: Estrada Agente Mauro Lobo – S/N, Km 03
Manaus/AM

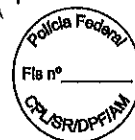
b) Delegacia de Tabatinga/AM:
Endereço: Avenida da Amizade, nº26 – Bairro Ibirapuera
Tabatinga/AM CEP: 69.640.000
Telefone: 097-3412-2180

c) Posto Avançado em Tefé/AM:



Roseane
Roseane Neves P. Buttencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

99
40/1972/08



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

Endereço: Rua Duque de Caxias, n.º 137 - Centro

Tefé/AM CEP: 69.470.000

Telefones : (097) 3343-3401

d) Posto Avançado em São Gabriel da Cachoeira/AM:

Endereço: Av. Dom Pedro Massa - Centro

São Gabriel da Cachoeira/AM CEP: 69.470.000

Telefones : (097) 3471-1432 / 1051

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MANAUS E SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS.

a) **FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR -, sediada na Avenida André Araújo, nº 140, Aleixo, Manaus/Am.**

3.7 - O não atendimento da exigência do item anterior durante a vigência do contrato, implicará na inviabilidade do andamento do contrato que se pretende firmar, configurando essencial condição de manutenção do instrumento. Dando-se o prazo de 15 (quinze) dias para efetivação da inclusão do posto revendedor credenciado substituto no cadastro da rede credenciada.

3.8 – O sistema da CONTRATADA deverá viabilizar e garantir o abastecimento das embarcações, de equipamentos e utilitários automotores da SR/DPF/AM e da Delegacia Regional do Trabalho e suas descentralizadas, através do sistema de cartões magnéticos, realizados junto aos estabelecimentos credenciados.

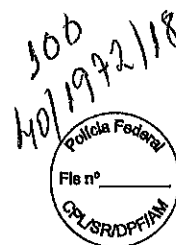
4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 – Os serviços objeto da contratação deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante o uso de cartões microprocessados (com chip ou magnéticos) fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo um cartão para cada embarcação, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, senha ou cartão com senha para cada condutor, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados;

4.2 – Os cartões deverão, efetuar transações on line e nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da concorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente, que consiste na obtenção por telefone, por parte da rede credenciada, do número de autorização de abastecimento a ser



Roseane
Roseane Neves P. Tuttencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão do abastecimento e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE;

4.3 – O sistema deverá, ainda, possuir previsão para lançamento manual do abastecimento, com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça as compras on line ou impossibilidade de utilização do cartão;

4.4 – O fornecimento do cartão microprocessado (com chip ou magnético) deverá ser no quantitativo da frota de embarcações existentes, devendo cada embarcação possuir o próprio cartão, o qual deverá estar vinculado a sua respectiva numeração, não podendo o mesmo cartão possibilitar o abastecimento de outra embarcação;

4.5 – Cada operador de embarcação deverá ter sua identificação validada através de senha ou de cartão individual com senha, durante a execução de abastecimentos na rede de postos credenciada;

4.6 – A licitante que optar pelo uso de cartão destinado ao operador de embarcação deverá fornecer cartões com tecnologia magnética que permita validar, no ato do abastecimento, os dados pessoais cadastrados no sistema da contratada;

4.7 – A empresa vencedora será responsável, às suas expensas, pelo fornecimento dos cartões, pela capacitação dos usuários e gestores do sistema.

4.8 - Possibilidade de 01 (uma) unidade, ou mais de cartão genérico, à critério da Administração e a seu controle, que poderá abastecer qualquer veículo, em condição excepcional;

5 - DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA:

5.1 – A licitante deverá:

5.1.1 – Adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outras embarcações que não sejam autorizadas pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, embarcações e operadores de embarcação.

5.1.2 - Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso à base gerencial.

5.2 - Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.



Roseane
Roseane Neves A. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

103
40/1972/18



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

5.3 – O abastecimento indevido de embarcação não autorizado, cancelado ou bloqueado pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da contratante, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

5.4 – A captura dos dados como identificação da embarcação, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido, da horas trabalhadas e horímetro da embarcação deverá ser de forma eletrônica.

5.5 – Os cartões de identificação das embarcações e dos operadores de embarcação (se for o caso) deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

5.6 – Será estipulado um valor fixo em reais (R\$), para utilização de cada embarcação, podendo este saldo ser acrescido ou suprimido no interesse da administração. O atendimento será 24 (vinte e quatro) horas por dia, preferencialmente on line, mediante uso de senha por servidor.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

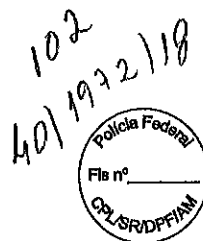
6.1 – Implantar o sistema objeto da contratação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Autorização para Execução dos Serviços – AES, providenciando a rede de estabelecimentos credenciados com cobertura obrigatória dos municípios relacionados na **RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS** (abaixo descrita), para fornecimento e prestação dos serviços relacionados neste item, comprometendo-se em elaborar estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota em todos os municípios, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Relação Obrigatória de Municípios
Manaus
Tefé
São Gabriel da Cachoeira
Tabatinga
Santo Antônio do Içá
Manacapuru



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Roseane
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



6.2 – Zelar para que todo combustível ou lubrificante faturado tenha sido realmente abastecido nas embarcações indicadas e cadastradas na frota da CONTRATANTE;

6.3 – Os combustíveis ou lubrificantes serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

6.4 – Garantir somente a contratação de postos de revenda que zelem pela qualidade dos combustíveis e lubrificantes fornecidos, ficando ao seu encargo a manutenção do portfólio de postos confiáveis e que forneçam produtos com procedência garantida, seguindo as normas da ANP;

6.5 – Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

6.6 – Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios;

6.7 – Fornecer suporte técnico para o sistema;

6.8 – Oferecer aos fiscais do CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes ao fornecimento dos produtos.

6.9 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses;

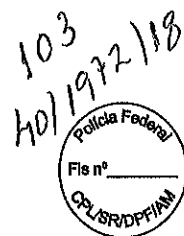
6.10 – Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.11 – Credenciar junto a SR/DPF/AM um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato, inclusive, com a indicação de telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

6.12 – Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;



Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

6.13 - Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (dias) corridos, sempre que houver a inclusão ou a exclusão de postos (pontões) de abastecimento credenciados junto a rede da CONTRATADA;

6.14 - Disponibilizar a CONTRATANTE, eletronicamente, listagem atualizada da rede de postos credenciados, por localidade;

6.15 - Disponibilizar, a cada abastecimento, comprovante impresso, contendo informações do estabelecimento utilizado, numeração da embarcação, identificação do condutor/operador, horímetro atual, tipo do combustível adquirido, total da transação em reais, quantidade de litros abastecidos, data, horário e local do evento.

6.16 - Disponibilizar para os usuários/condutores do sistema, CALL CENTER, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para: Bloqueio imediato de cartão extraviado/perdido, consulta de saldo de cartão, troca de senha de cartão de identificação, acréscimos e supressões de saldo de cartão, realocação de saldo de cartão e consulta da rede credenciada;

6.17 - Disponibilizar para o usuário/conductor do sistema consulta on-line através de internet e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, pesquisa a rede de postos credenciados e dos valores unitários dos combustíveis e lubrificantes por eles praticados;

6.18 – Assegurar que a CONTRATANTE seja a única beneficiada em caso de promoções, prêmios ou benefícios, com a participação de programa de fidelidade que eventualmente venha a ocorrer.

6.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20 - Cumprir o ANS (Acordo de Nível de Serviços) no que abrange este Termo de Referência.

7 - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de proposta de preços, são necessárias as seguintes condições mínimas para habilitação:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**



40/1972/118
104
Luis R. Silva
Mat. 220.971-6

7.1.1 – Regularidade do SICAF, ou certidões equivalentes;

7.1.2 – Regularidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas, sítio (www.transparência.gov.br);

7.1.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011;

7.1.4 – Regularidade no cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, sítio (www.cnj.jus.br);

7.1.5. Regularidade no cadastro integrado de condenações por ilícitos administrativos, sítio (www.tcu.gov.br)

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 – Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o fornecimento dos produtos;

8.2 – Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.3 – Fornecer a relação das embarcações pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar produtos fornecidos;

8.4 – Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

8.5 – Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção.

8.6 - Responsabilizar-se pela programação da finalidade dos cartões magnéticos a serem fornecidos, utilizando-os, exclusivamente, para aquisição de combustível e lubrificantes nos postos de abastecimento credenciados.

8.7 – Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas.

8.8 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 - Para efeito de faturamento, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

9.1.1 Computar o total de litros por combustíveis e lubrificantes fornecidos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

40/1972/118
105
Polícia Federal
Fis nº _____
CPLSR/DPFAM
Luís R. Silva
Mat. 220.971-6

9.1.2 Aplicar, se for o caso, o desconto sobre o preço dos combustíveis e lubrificantes concedido na proposta;

9.1.3 Apurado o valor líquido após a concessão do desconto, se for o caso, deverá ser aplicado o acréscimo do percentual indicado na taxa de administração do gerenciamento da frota;

9.1.4 A soma entre o valor líquido após a concessão do desconto, se for o caso, e o valor da taxa administração resultará no montante a ser faturado.

9.2 – O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal de Serviço/Fatura, no Setor de Administração e Logística Policial da SRDPF/AM, situada na Av. Domingos Jorge Velho, 40 – Bairro D. Pedro II, CEP: 69.042-470 e/ou por meio eletrônico, referente ao fornecimento dos produtos no decorrer do mês anterior.

9.3 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor/Fiscal do Contrato (item 12.1) e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.4 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos produtos estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

9.5 – Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (Postos de Combustíveis) deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o CONTRATANTE.

9.6 – A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os combustíveis e lubrificantes na totalidade do valor e das quantidades estimados, porém envidará esforços para honrar as quantidades estimadas.

9.7 - O pagamento será efetuado mensalmente pela SR/DPF/AM, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor designado para este fim.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SR/DPF/AM, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

4071972/18 106
Polícia Federal
Fls nº _____
CPLSRDP/AN/3 R. Silva
Mat. 220.971-6

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira.

I = 365

Onde: i = taxa percentual estimada de 6%.

10 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 – A fiscalização/gestão do fornecimento dos produtos estará a cargo de servidores designados para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11 - DOS PRAZOS:

11.1 – A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento das embarcações deverá ocorrer no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

11.2 – O início efetivo do fornecimento dos produtos dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo CONTRATANTE;

11.3 – O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a 4 horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 08 as 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

12 - VIGÊNCIA:

12.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União.

13 - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS:

13.1 - Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de embarcações será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços nas condições descritas a seguir e nos termos do art. 11 da IN 02 de 30 de Abril de 2008 - SLTI/MPOG.

13.2 - O Acordo de Nível de Serviço constitui-se em um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o contratante e o contratado, que define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

401/1972/18.
107
h
Polícia Federal
Fls nº
CPLSR/DPFAM
Luis R. Silva
Mat. 220.971-6

respectivas adequações de pagamento, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis.

13.3 - Haverá o estabelecimento de metas a serem cumpridas que serão representadas por indicadores que medirão a qualidade da prestação dos serviços.

13.4 - O fiscal do contrato elaborará formulários para viabilizar o acompanhamento e registro de todas as falhas relacionadas aos indicadores, sempre notificando o preposto da aplicação dos futuros descontos decorrentes do ANS.

13.5 - O modelo de Indicadores e respectivos índices estão estabelecidos no ANEXO A do TERMO DE REFERÊNCIA, e poderão ser acrescidos outros índices além dos aqui apresentados, desde que previamente acordados com a CONTRATADA, visando uma melhor prestação dos serviços.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

14.1.2 Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo da observância do Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Tribunal, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

40/1972/18
108
Polícia Federal
Fls nº
CP/SR/DPF/AM
Eduis R. Silva
Mat. 220.971-6

14.1.5 - Será caracterizada inexecução parcial do contrato sempre que o nível de qualidade do serviço executado não atingir os critérios mínimos de aceitabilidade previstos no ANS.

14.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, sem prejuízo da observância do Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Tribunal, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

14.2.1 - No caso de inexecução total do contrato, será aplicada a penalidade de rescisão e eventual suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

14.2.2 - Será caracterizada a inexecução total a aplicação de 02 (duas) penalidades de inexecução parcial nos últimos 06 (seis) meses, a contar da aplicação da última penalidade;

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

14.3 - A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou cobrada judicialmente.

14.4 - No caso do pregão poderão ser aplicadas as sanções previstas do artigo 7º da Lei 10.520/02: quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. No caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada do SICAF por período, sem prejuízo das multas previstas no edital.

14.5 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

40/1972/18
109
M
Polícia Federal
Fls nº _____
CPLSR/DPFAM
Luís R. Silva
Mat: 220.971-6

14.6 - A empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

15 - DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

15.1. A empresa deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

16.1 - A CONTRATANTE declara que o objeto a ser licitado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

16.2 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

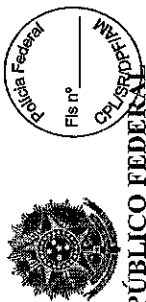
16.3 - Será adotado o sistema de registro de preços de acordo com o decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Artigo 3º, inciso I, a seguir:

“I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;”

17. DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS:

17.1. O valor estimado do registro de preços é de R\$ 1.676.487,20 (Um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) para um período de 12 meses a serem utilizados pela Superintendência de Polícia Federal no Amazonas e;

17.1.1. Como órgão participante a Delegacia Regional do Trabalho disporá de um valor estimado de R\$ 922.355,20 (novecentos e vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) a serem utilizados durante suas contratações.



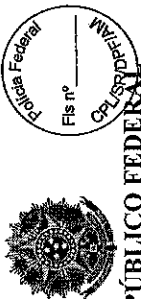
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

17.1.2. O valor estimado do contrato não obriga a SR/DPF/AM e a Delegacia Regional do Trabalho a utilizá-lo no todo.

ESTIMATIVAS DOS CUSTOS ANUAIS COM A FLOTLHA DE EMBARCAÇÕES PELA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS
PI ANTI-FURTO

Modelo de Proposta de preços										Observação
Item	Descrição	Localidade	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Taxa (R\$) ou Desconto (%)	Valor unitário com desconto	Subtotal	Total (anual)	Tipo de disputa deste item
1	Taxa de Administração	Todas	Mês	12	-	-	-	-	R\$	Menor preço
2	Gasolina	Manaus	Litro	134400	R\$ 3,555	0,00%	R\$ 3,555	R\$ 477.792,00	R\$ 477.792,00	Maior desconto
3	Diesel	Manaus	Litro	100800	R\$ 2,969	0,00%	R\$ 2,969	R\$ 299.275,20	R\$ 299.275,20	Maior desconto
4	Óleo TCW3 (2 tempos)	Manaus	Litro	4000	R\$ 31,000	0,00%	R\$ 31,000	R\$ 124.000,00		Maior desconto
	Óleo 15W40	Manaus	Litro	864	R\$ 12,000		R\$ 12,000	R\$ 10.368,00		
	Óleo SAE40 VER	Manaus	Litro	180	R\$ 18,000		R\$ 18,000	R\$ 3.240,00		
	Óleo 20W50	Manaus	Litro	384	R\$ 20,000		R\$ 20,000	R\$ 7.680,00		
5	Gasolina para o interior	Tabatinga	Litro	96000	R\$ 4,029	0,00%	R\$ 4,029	R\$ 386.784,00	R\$ 145.288,00	Maior desconto
		São Gabriel da Cachoeira	Litro	24000	R\$ 4,029		R\$ 4,029	R\$ 96.696,00		
6	Diesel para o interior	Tabatinga	Litro	40000	R\$ 3,333	0,00%	R\$ 3,333	R\$ 133.320,00	R\$ 146.652,00	Maior desconto
		São Gabriel da Cachoeira	Litro	4000	R\$ 3,333		R\$ 3,333	R\$ 13.332,00		
7	Óleo lubrificante TCW3 (2 tempos) para o interior	Tabatinga	Litro	3200	R\$ 31,000	0,00%	R\$ 31,000	R\$ 99.200,00	R\$ 124.000,00	Maior desconto
		São Gabriel da Cachoeira	Litro	800	R\$ 31,000		R\$ 31,000	R\$ 24.800,00		
Valor total estimado (anual)									R\$ 1.676.487,20	Menor preço

40/1972118
Luis R. Silva
Mat. 220.971-6
AO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

ESTIMATIVA DOS CUSTOS TÍPICOS COM A TITONINHA DI EMBREACÓIS PARA APLICAR NA REGIÃO DO PRABALHO

FORÇAS POLICIAIS

Modelo de Proposta de preços										Observação
Item	Descrição	Localidade	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Taxa (R\$) ou Desconto (%)	Valor unitário com desconto	Subtotal	Total (anual)	Tipo de disputa deste item
1	Taxa de Administração	Todas	Mês	12	-	R\$	-	-	R\$	Menor preço
2	Gasolina	Manaus	Litro	134400	R\$ 3,555	0,00%	R\$ 3,555	R\$ 477,792,00	R\$ 477,792,00	Menor preço
3	Diesel	Manaus	Litro	100800	R\$ 2,969	0,00%	R\$ 2,969	R\$ 299.275,20	R\$ 299.275,20	Menor preço
4	Óleo TCW3 (2 tempos)	Manaus	Litro	4000	R\$ 31,000	0,00%	R\$ 31,000	R\$ 124.000,00		
	Óleo 15W40	Manaus	Litro	864	R\$ 12,000		R\$ 12,000	R\$ 10.368,00		
	Óleo SAE40 VER	Manaus	Litro	180	R\$ 18,000		R\$ 18,000	R\$ 3.240,00		
	Óleo 20W50	Manaus	Litro	384	R\$ 20,000		R\$ 20,000	R\$ 7.680,00		
Valor total estimado (anual)									R\$ 145.283,00	Menor preço
									R\$ 922.355,20	Menor preço

40/1932/18
Luis R. Silva
Mat. 220.971-6
111



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

40/1972/18
112
Luís R. Silva
Mat: 220.971-5

17.1.3. As quantidades estimadas foram calculadas com base no consumo anual de combustíveis, acrescidas de 10% (dez por cento) para considerar flutuações de consumo.

17.2. A proposta de preços deverá ser formulada com base nas especificações constantes neste Termo de Referência, devendo atender aos seguintes requisitos:

17.2.1. - **Apresentar PERCENTUAL DE DESCONTO para os itens 02 a 07, da licitação, bem como a realização dos cálculos referentes à taxa de administração (item 01),** todos cotados em moeda nacional, já consideradas nos mesmos todas as despesas (tributos, taxas, transporte, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico) capazes de propiciar a avaliação dos custos pela Administração, considerando os preços praticados no mercado, detalhando seus custos.

17.2.2. Para a aceitação da proposta será avaliado os itens dentro do GRUPO. Considera-se a proposta mais vantajosa, a combinação (SOMA) dos valores finais de todos os itens. Sendo aceita, portanto, uma só empresa para o fornecimento dos combustíveis e gerenciamento de frota.

17.2.3. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o modelo de planilha para formação de proposta, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, indicando o preço unitário.

17.2.4. Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis fornecidos pela rede de estabelecimentos credenciados terão como limite o VALOR À VISTA.

17.2.5. **Os preços dos combustíveis que servirão de referência para a apresentação da proposta devem ser aqueles apresentados no presente Termo de Referência. Os referidos preços foram definidos seguindo a média apurada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo alusiva à época e localidade de aquisição. O sistema permite que a licitante ofereça percentual de desconto igual à ZERO, entretanto somente serão aceitos para fins de classificação: percentuais de desconto acima da média apurada e de valores inferiores ao preço médio estimado.**

17.2.5.1. Os preços dos combustíveis a serem praticados no Contrato deverão obedecer, quando existente, a média apurada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo alusiva à época e localidade de aquisição.

17.2.6. No caso de a licitante ofertar para o item 01 - Taxa Administrativa, valor que resulte em percentual igual à ZERO, a mesma deverá emitir **“DECLARAÇÃO DE QUE A REMUNERAÇÃO EMPREGADA PARA A SUA ATIVIDADE NÃO RESULTARÁ EM QUALQUER TIPO DE REPASSE (ACRÉSCIMO) DOS CUSTOS PARA O CONTRATO”** com esse órgão da Administração Pública. Para fins de transparência junto aos órgãos de controle.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

40/1972/18
Luis R. Silva
Mat. 220.971-6
13

17.2.7. A taxa de administração não poderá ser negativa.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 Será admitida a subcontratação da execução do contrato, desde que não ultrapassem o percentual de 30% (trinta por cento) e desde que tenha anuência da CONTRATANTE.

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1. Consoante o artigo Art. 34-A da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo haver retenção de pagamento se o contratado incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

20. DAS OBSERVÂNCIAS DAS NORMAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

20.1 Em observância das normas ambientais, em específico a IN 10 SLTI/MPOG, de 02 de Novembro de 2012, a empresa Contratada somente deve ofertar a Contratante, postos revendedores de combustíveis e lubrificantes que: possuam Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata que estejam classificadas como potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009.

20.2 “Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá assegurar que os postos revendedores conveniados sejam responsáveis pelo recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

20.2.1 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

40/1972/18
Luis R. Silva
Mat: 220.971-8

20.2.2 Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

20.2.3 Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, assegurar que os revendedores conveniados dêem a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 - É expressamente proibida a contratação de agente público, ou de familiar, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública da União, para a execução dos serviços, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

23. DOCUMENTOS ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência:

23.1.1. ANEXO I - A - Acordo de Nível de Serviço (ANS).

Manaus (AM), 18 de agosto de 2015.

MARIA LILIBETE SOUZA DA SILVA
Agente Administrativo – Mat.
Chefe do SELOG/SR/DPF/AM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

4011972/18 115
h
Luiz R. Silva
Mat. 220.971-6

REFERÊNCIA: TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO XX/2015

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO
DA FLOTLHA DE EMBARCAÇÕES - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

DESPACHO: Aprovo o presente Termo de Referência, pois o mesmo contempla os requisitos exigidos em lei.

Manaus (AM), 18 de agosto de 2015.

MARCELO SÁLVIO REZENDE VIEIRA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
Mat. 10.948



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

4071972/18
116
Luís R. Silva
Mat: 220.971-6

ANEXO I - A
MODELO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

A **UNIÃO**, através da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Amazonas, com sede na Avenida Domingos Jorge Velho, nº 40, Bairro Dom Pedro II, CEP: 69042-470, em Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0021-80, neste ato denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Superintendente Regional, Senhor MARCELO SÁLVIO REZENDE VIEIRA, nomeado pela Portaria nº 22, de 14 de janeiro de 2014, Brasileiro, Delegado de Polícia Federal, residente e domiciliado nesta capital, de acordo com suas atribuições legais, com delegação de competência que lhe confere a Portaria Nº 141/2008, de 27/03/2008, do Sr. Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX firmam, com base na IN Nº02/08 SLTI/MPOG, o presente Acordo de Nível de Serviços, como anexo ao contrato de Gestão de Abastecimento para a frota de veículos utilizados pela SR/DPF/AM.

1. Conceito: O Acordo de Nível de Serviço constitui-se em um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o contratante e o contratado, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2. Forma de Avaliação: Haverá o estabelecimento de metas a serem cumpridas que serão representadas por indicadores que medirão a qualidade da prestação dos serviços.

3. Apuração: O fiscal do contrato elaborará formulários para viabilizar o acompanhamento e registro de todas as falhas relacionadas aos indicadores, sempre notificando o preposto da aplicação dos futuros descontos decorrentes do ANS.

4. Indicadores

INDICADORES	
Nº01 - Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o abastecimento contínuo das embarcações a serviço da SR/DPF/AM, por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

40/1972/18
117
Luis R. Silva
Mat: 220.971-6

	meio da rede de postos credenciadas, nas localidades indicadas neste TR e/ou no Contrato.
Meta a cumprir:	Manter pelo menos em operação (01) um posto credenciado para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para o abastecimento das embarcações da SR/DPF/AM e sua delegacia descentralizada de tabatinga e seus postos, num raio máximo de 03 Quilômetros de distância em cada um dos locais especificados neste TR.
Instrumento de medição:	Sistema informatizado de controle contendo a listagem "efetiva" de postos credenciados em cada localidade, bem como, cartões de abastecimento utilizados por embarcações previamente determinados.
Forma de Acompanhamento:	Checagem por contato telefônico junto aos representantes de cada posto credenciado.
Periodicidade:	Mensal
Mecanismo de cálculo:	Cada descredenciamento sem substituição será verificado e valorado individualmente. Nº de ocorrências no mês = X.
Início de Vigência:	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento:	X até 1 - 100% do valor da fatura mensal De 2 a 3 - 95% do valor da fatura mensal De 4 a 5 - 90% do valor da fatura mensal
Observações:	Todos os problemas deveram ser formalmente relatados e consignados a conta da empresa prestadora do serviço para aferição dos ajustes as faixas de pagamento.

INDICADORES

Nº02 - Disponibilização de relatórios gerenciais via web



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

40/1972/18

118
Luis R. Silva
Mat. 220.971-6

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a emissão de relatórios gerenciais, conforme necessidade da SR/DPF/AM.
Meta a cumprir:	Manter o histórico de cada embarcação gerenciado e atualizado, pelo tempo determinado neste TR.
Instrumento de medição:	Livro de anotações do contrato, notificações.
Forma de Acompanhamento:	Mediante acesso ao software de gerenciamento disponibilizado via web.
Periodicidade:	Mensal
Mecanismo de cálculo:	Através de notificações emitidas no período, será apurado o total de ocorrências, que serão valoradas individualmente no mês de aferição. N° de ocorrência no mês = Y.
Início de Vigência:	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento:	Y até 1 - 100% do valor da fatura mensal De 2 a 3 - 95% do valor da fatura mensal De 4 a 5 - 90% do valor da fatura mensal
Observações:	Acompanhamento pelo fiscal do contrato de todas as operações ocorridas durante o período mensal para mensuração dos problemas relativos ao abastecimento das embarcações.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

40/1972/188- 119
Luis R. Silva
Mat. 220.971-6

ANEXO II

PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

PROPOSTA DE PREÇO PARA O GRUPO ÚNICO.

**Superintendência de Polícia Federal no Amazonas
Avenida Domingos Jorge Velho, nº 40, dom Pedro II.
Manaus/Am.
CEP – 69.042-470.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015

REGISTRO DE PREÇOS

COMBUSTÍVEL PARA EMBARCAÇÕES

OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado de gestão de abastecimento, com utilização de cartões microprocessados (com chip ou magnético), em rede de postos/pontões credenciados **em todo território nacional**, incluindo-se neste serviço o consumo de combustíveis e óleos lubrificantes, da **flotilha de embarcações da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas - SR/DPF/AM e da Delegacia Regional do Trabalho e suas descentralizadas.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

40/1972/18
120
Luis R. Silva
Mat: 220.971-6

PROPOSTA DE PREÇO PARA O GRUPO ÚNICO

GRUPO		
ITEM 01		
PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %	INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE OS VALORES OFERTADOS NOS ITENS 02 A 07, APÓS A MULTIPLICAÇÃO PELOS QUANTITATIVOS TOTAIS DE CADA ITEM E DIVIDIDO POR 12 (ESTIMATIVA DE MESES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL) = VALOR A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE – Item 01 R\$ (.....)	
ITEM 02		
GASOLINA / MANAUS VALOR UNITÁRIO R\$ 3.555	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO % (desconto incidente sobre o valor do litro de combustível)	VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE – item 02 R\$ (.....)
ITEM 03		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

40/1972/118

127

Luis R. Silva
Mat. 220.971-6

DIESEL / MANAUS – VALOR UNITÁRIO R\$ 2,969	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO % (desconto incidente sobre o valor do litro de combustível)	VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE – Item 03 R\$ (.....)
ITEM 04		
ÓLEO TCW3 (2 TEMPOS) / MANAUS – VALOR UNITÁRIO R\$ 31,00	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO % (desconto incidente sobre o valor do litro de lubrificante)	VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE – Item 04 R\$ (.....)
ÓLEO 15 W 40 / MANAUS – VALOR UNITÁRIO R\$ 12,00	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO % (desconto incidente sobre o valor do litro de lubrificante)	VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE – Item 04 R\$ (.....)
ÓLEO SAE 40 VER / MANAUS – VALOR UNITÁRIO R\$ 18,00	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO % (desconto incidente sobre o valor do litro de lubrificante)	VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE – Item 04 R\$ (.....)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

40/1972/18 122

Luis R. Sram
Mat: 220.971-6

ÓLEO 20 W 50 / MANAUS – VALOR UNITÁRIO R\$ 20,00	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO % (desconto incidente sobre o valor do litro de lubrificante)	VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE – Item 04 R\$ (.....)
ITEM 05		
GASOLINA PARA O INTERIOR / TABATINGA VALOR UNITÁRIO R\$ 4,029	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO % (desconto incidente sobre o valor do litro de combustível)	VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE – Item 05 R\$ (.....)
GASOLINA PARA O INTERIOR / SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA VALOR UNITÁRIO R\$ 4,029	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO % (desconto incidente sobre o valor do litro de combustível)	VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE – tem 05 R\$ (.....)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

4071972/18 123

Luís R. Silva
Mat: 220.974-6

ITEM 06		
DIESEL PARA O INTERIOR / TABATINGA VALOR UNITÁRIO R\$ 3,333	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO % (desconto incidente sobre o valor do litro de combustível)	VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE – tem 06 R\$ (.....)
DIESEL PARA O INTERIOR / SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA VALOR UNITÁRIO R\$ 3,333	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO % (desconto incidente sobre o valor do litro de combustível)	VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE – tem 06 R\$ (.....)
ITEM 07		
ÓLEO TCW3 (2 TEMPOS) / INTERIOR TABATINGA – VALOR UNITÁRIO R\$ 31,00	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO % (desconto incidente sobre o valor do litro de lubrificante)	VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE – Item 04 R\$ (.....)
ÓLEO TCW3 (2 TEMPOS) / INTERIOR SÃO BABRIEL DA CACHOEIRA. – VALOR UNITÁRIO R\$ 31,00	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO % (desconto incidente sobre o valor do litro de lubrificante)	VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE – Item 04 R\$ (.....)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS



ANEXO II - A

ESTIMATIVA DE CUSTOS ANUAIS COM A FLOTLHA DE EMBARCAÇÕES: SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO
AMAZONAS (Órgão Gerenciador) e DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MANAUS. (Órgão Participante)

PLANILHA 01: CONSOLIDADA - GERENCIADOR E PARTICIPANTE.

QUADRO RESUMO CONSOLIDADO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE										Observação
Item	Descrição	Localidade	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Taxa (R\$) ou Desconto (%)	Valor unitário com desconto	Subtotal	Total (anual)	
1	Taxa de Administração	Todas	Mês	12	Não se aplica	R\$	Não se aplica	Não se aplica	R\$	Menor preço
2	Gasolina	Manaus	Litro	263800	R\$ 3,555	0,00%	R\$ 3,555	R\$ 955.584,00	R\$ 955.584,00	Menor preço
3	Diesel	Manaus	Litro	201600	R\$ 2,969	0,00%	R\$ 2,969	R\$ 598.550,40	R\$ 598.550,40	Menor preço
4	Óleo TCW3 (2 tempos)	Manaus	Litro	8000	R\$ 31,000		R\$ 31,000	R\$ 248.000,00		
	Óleo 15W40	Manaus	Litro	1728	R\$ 12,000		R\$ 12,000	R\$ 20.736,00		
	Óleo SAE40 VER	Manaus	Litro	360	R\$ 18,000		R\$ 18,000	R\$ 6.480,00		
	Óleo 20W50	Manaus	Litro	768	R\$ 20,000	0,00%	R\$ 20,000	R\$ 15.360,00	R\$ 230.576,00	Menor preço
5	Gasolina para o interior	Tabatinga	Litro	96000	R\$ 4,029		R\$ 4,029	R\$ 386.784,00		
		São Gabriel da Cachoeira	Litro	24000	R\$ 4,029	0,00%	R\$ 4,029	R\$ 96.696,00	R\$ 483.480,00	Menor preço
		Tabatinga	Litro	40000	R\$ 3,333		R\$ 3,333	R\$ 133.320,00		
6	Diesel para o interior	São Gabriel da Cachoeira	Litro	4000	R\$ 3,333	0,00%	R\$ 3,333	R\$ 13.332,00	R\$ 148.652,00	Menor preço
		Tabatinga	Litro	3200	R\$ 31,000		R\$ 31,000	R\$ 99.200,00		
7	Óleo lubrificante TCW3 (2 tempos) para o interior	São Gabriel da Cachoeira	Litro	800	R\$ 31,000	0,00%	R\$ 31,000	R\$ 24.800,00	R\$ 424.000,00	Menor preço
Valor total estimado (anual)									R\$ 2.598.842,40	Menor preço

40/1972/18 24
Luiz R. Silva
Mat: 220.971-6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS



ESTIMATIVA DE CUSTOS ANUAIS COM A FLOTLHA DE EMBARCAÇÕES: SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL
NO AMAZONAS (Órgão Gerenciador).

PLANILHA 02:

QUADRO RESUMO CONSOLIDADO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE											Observação
Item	Descrição	Localidade	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Taxa (R\$) ou Desconto (%)	Valor unitário com desconto	Subtotal	Total (anual)	Tipo de disputa deste item	
1	Taxa de Administração	Todas	Mês	12	Não se aplica	R\$	Não se aplica	Não se aplica	R\$	Menor preço	
2	Gasolina	Manaus	Litro	134400	R\$ 3,555	0,00%	R\$ 3,555	R\$ 477.792,00	R\$ 477.792,00	Maior desconto	
3	Diesel	Manaus	Litro	100800	R\$ 2,969	0,00%	R\$ 2,969	R\$ 299.275,20	R\$ 299.275,20	Maior desconto	
4	Óleo TCW3 (2 tempos)	Manaus	Litro	4000	R\$ 31,000		R\$ 31,000	R\$ 124.000,00			
	Óleo 15W40	Manaus	Litro	864	R\$ 12,000		R\$ 12,000	R\$ 10.368,00			
	Óleo SAE40 VER	Manaus	Litro	180	R\$ 18,000		R\$ 18,000	R\$ 3.240,00			
	Óleo 20W50	Manaus	Litro	384	R\$ 20,000	0,00%	R\$ 20,000	R\$ 7.680,00	R\$ 145.238,00	Maior desconto	
5	Gasolina para o interior	Tabatinga	Litro	96000	R\$ 4,029		R\$ 4,029	R\$ 386.784,00			
		São Gabriel da Cachoeira	Litro	24000	R\$ 4,029	0,00%	R\$ 4,029	R\$ 96.696,00	R\$ 483.480,00	Maior desconto	
6	Diesel para o interior	Tabatinga	Litro	40000	R\$ 3,333		R\$ 3,333	R\$ 133.320,00			
		São Gabriel da Cachoeira	Litro	4000	R\$ 3,333	0,00%	R\$ 3,333	R\$ 13.332,00	R\$ 146.652,00	Maior desconto	
7	Óleo lubrificante TCW3 (2 tempos) para o interior	Tabatinga	Litro	3200	R\$ 31,000		R\$ 31,000	R\$ 99.200,00			
		São Gabriel da Cachoeira	Litro	800	R\$ 31,000	0,00%	R\$ 31,000	R\$ 24.800,00	R\$ 124.000,00	Maior desconto	
Valor total estimado (anual)									R\$ 1.676.487,20	Menor preço	

40/1972/108 125

Luís R. Silva
Mat: 220.971-6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS



ESTIMATIVA DE CUSTOS ANUAIS COM A FLOTLHA DE EMBARCAÇÕES: DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MANAUS.(Órgão Participante).

PLANILHA 03:

QUADRO RESUMO CONSOLIDADO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE										Observação
Item	Descrição	Localidade	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Taxa (R\$) ou Desconto (%)	Valor unitário com desconto	Subtotal	Total (anual)	
1	Taxa de Administração	Todas	Mês	12	Não se aplica		Não se aplica	Não se aplica		Menor preço
2	Gasolina	Manaus	Litro	134400	R\$ 3.555	0,00%	R\$ 3.555	R\$ 477.792,00	R\$ 477.792,00	
3	Diesel	Manaus	Litro	100800	R\$ 2.969	0,00%	R\$ 2.969	R\$ 299.275,20	R\$ 299.275,20	Maior desconto
4	Óleo TCW3 (2 tempos)	Manaus	Litro	4000	R\$ 31,000		R\$ 31,000	R\$ 124.000,00		
	Óleo 15W40	Manaus	Litro	864	R\$ 12,000		R\$ 12,000	R\$ 10.368,00		Maior desconto
	Óleo SAE40 VER	Manaus	Litro	180	R\$ 18,000		R\$ 18,000	R\$ 3.240,00		
	Óleo 20W50	Manaus	Litro	384	R\$ 20,000	0,00%	R\$ 20,000	R\$ 7.680,00	R\$ 145.288,00	Maior desconto
Valor total estimado (anual)									R\$ 922.355,20	
Obs: O Preço da Solução deve ser o mais baixo possível.										Menor preço

40/1972/18 126

Luis R. Silva
Mat: 220.971-6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

401/1972/18927

Luis R. Silva
Mat: 220.971-6

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, com sede na Av. Domingos Jorge Velho nº 40 – Bairro Dom Pedro II, na Cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0021-80, neste ato representado(a) pelo Senhor **MARCELO SÁLVIO REZENDE VIEIRA**, Delegado de Polícia Federal, nomeado(a) pela Portaria nº 22 de 14 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2014, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.276.796-66, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, nº XX/2015**, publicada no de/20....., processo administrativo nº 08240.007697/2015-13, RESOLVE: registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Eventual contratação de empresa especializada na implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado de gestão de abastecimento de frota de embarcação, com utilização de cartões microprocessados (com chip ou magnéticos), em rede de postos/pontões credenciados no Estado do Amazonas, incluindo-se neste serviço o consumo de combustíveis e óleos lubrificantes, da **flotilha de embarcações da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas - SR/DPF/AM e suas descentralizadas**, especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão nº **XX/2015**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS



Modelo de Proposta de preços										observação
Item	Descrição	Localidade	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Taxa (R\$) ou Desconto (%)	Valor unitário com desconto	Subtotal	Total (anual)	Tipo de disputa deste item
1	Taxa de Administração	Todas	Mês	12	Não se aplica	R\$	Não se aplica	Não se aplica		Menor preço
2	Gasolina	Manaus	Litro	134400		0,00%				Maior desconto
3	Diesel	Manaus	Litro	100800		0,00%				Maior desconto
4	Óleo TCW3 (2 tempos)	Manaus	Litro	4000		0,00%				
	Óleo 15W40	Manaus	Litro	864						
	Óleo SAE40 VER	Manaus	Litro	180						
	Óleo 20W50	Manaus	Litro	384						
5	Gasolina para o interior	Tabatinga	Litro	96000		0,00%				Maior desconto
		São Gabriel da Cachoeira	Litro	24000						
6	Diesel para o interior	Tabatinga	Litro	40000		0,00%				Maior desconto
		São Gabriel da Cachoeira	Litro	4000						
7	Óleo lubrificante TCW3 (2 tempos) para o interior	Tabatinga	Litro	3200		0,00%				Maior desconto
		São Gabriel da Cachoeira	Litro	800						
Valor total estimado (anual)										Menor preço

40/1972/18 128
Luis R. Silva
Mat: 220.971-6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Am/1972/118 129
Luis R. Silva
Mat. 220.971-6

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

40/1972/118 130

Luis R. Silva
Mat. 220.971-6

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS E A
EMPRESA**

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, com sede na Av. Domingos Jorge Velho nº 40 - D. Pedro II, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0021-80, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO SÁLVIO REZENDE VIEIRA**, Delegado de Polícia Federal, nomeado(a) pela Portaria nº 22 de 14 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2014, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.276.796-66, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08240.007697/2015-13e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto o registro de preços para Eventual contratação de empresa especializada na implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado de gestão de abastecimento de frota de embarcação, com utilização de cartões microprocessados (com chip ou magnéticos), em rede de postos/pontões credenciados no Estado do Amazonas, incluindo-se neste serviço o consumo de combustíveis e óleos lubrificantes, da **flotilha de embarcações da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas - SR/DPF/AM e suas descentralizadas**, conforme as condições e especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação: SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024										Observação
Item	Descrição	Localidade	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Taxa (R\$) ou Desconto (%)	Valor unitário com desconto	Subtotal	Total (anual)	Tipo de disputa deste item
1	Taxa de Administração	Todas	Mês	12	-	R\$	-	-	R\$	Menor preço
2	Gasolina	Manaus	Litro	134400	R\$ 3,555	0,00%	R\$ 3,555	R\$ 477.792,00	R\$ 477.792,00	Menor preço
3	Diesel	Manaus	Litro	100800	R\$ 2,969	0,00%	R\$ 2,969	R\$ 299.275,20	R\$ 299.275,20	Menor preço
4	Óleo TCW3 (2 tempos)	Manaus	Litro	4000	R\$ 31,000	0,00%	R\$ 31,000	R\$ 124.000,00	R\$ 124.000,00	Menor preço
	Óleo 15W40	Manaus	Litro	864	R\$ 12,000		R\$ 12,000	R\$ 10.368,00		
	Óleo SAE40 VER	Manaus	Litro	180	R\$ 18,000		R\$ 18,000	R\$ 3.240,00		
	Óleo 20W50	Manaus	Litro	384	R\$ 20,000		R\$ 20,000	R\$ 7.680,00		
5	Gasolina para o interior	Tabatinga	Litro	96000	R\$ 4,029	0,00%	R\$ 4,029	R\$ 386.784,00	R\$ 386.784,00	Menor preço
		São Gabriel da Cachoeira	Litro	24000	R\$ 4,029		R\$ 4,029	R\$ 96.696,00		
6	Diesel para o interior	Tabatinga	Litro	40000	R\$ 3,333	0,00%	R\$ 3,333	R\$ 133.320,00	R\$ 133.320,00	Menor preço
		São Gabriel da Cachoeira	Litro	4000	R\$ 3,333		R\$ 3,333	R\$ 13.332,00		
7	Óleo lubrificante TCW3 (2 tempos) para o interior	Tabatinga	Litro	3200	R\$ 31,000	0,00%	R\$ 31,000	R\$ 99.200,00	R\$ 99.200,00	Menor preço
		São Gabriel da Cachoeira	Litro	800	R\$ 31,000		R\$ 31,000	R\$ 24.800,00		
Valor total estimado (anual)									R\$ 1.676.437,20	Menor preço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS



1.4 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Modelo de Proposta de Preços										Observação
Item	Descrição	Localidade	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Taxa (R\$) ou Desconto (%)	Valor unitário com desconto	Subtotal	Total (anual)	
1	Taxa de Administração	Todas	Mês	12	Não se aplica		Não se aplica	Não se aplica	R\$	Menor preço
2	Gasolina	Manaus	Litro	134400	R\$ 3,555	0,00%	R\$ 3,555	R\$ 477.792,00	R\$ 477.792,00	Menor desconto
3	Diesel	Manaus	Litro	100800	R\$ 2,969	0,00%	R\$ 2,969	R\$ 299.275,20	R\$ 299.275,20	Menor desconto
4	Óleo TCW3 (2 tempos)	Manaus	Litro	4000	R\$ 31,000		R\$ 31,000	R\$ 124.000,00		
	Óleo 15W40	Manaus	Litro	864	R\$ 12,000		R\$ 12,000	R\$ 10.368,00		
	Óleo SAE40 VER	Manaus	Litro	180	R\$ 18,000		R\$ 18,000	R\$ 3.240,00		
	Óleo 20W50	Manaus	Litro	384	R\$ 20,000		R\$ 20,000	R\$ 7.680,00		
		São Gabriel da Cachoeira	Litro	800	R\$ 31,000	0,00%	R\$ 31,000	R\$ 24.800,00	R\$ 125.288,00	Menor desconto
Valor total estimado (anual)									R\$ 922.355,20	Menor preço

40/1972/18 132
Luís R. Silva
Mat. 220.971-8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

40/1972/18 133
Coracy Coelho
Matr. 02591

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. É permitida a reapetuação visando o equilíbrio econômico financeiro do contrato nos moldes legalmente admitidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (cinco) dias úteis, contados da data do ateste das faturas/notas fiscais.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Para efeito de faturamento, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

5.3.1. Computar o total de litros por combustível fornecido;

5.3.2. Aplicar o desconto sobre o preço dos combustíveis concedido na proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

140/1972/18 134
Carimbo
Matr. 02594

5.3.3. Apurado o valor líquido após a concessão do desconto, deverá ser aplicado o acréscimo do percentual indicado na taxa de administração do gerenciamento da frota;

5.3.4. A soma entre o valor líquido após a concessão do desconto e o valor da taxa administração resultará no montante a ser faturado.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

40/1972/18 185
Correção Contábil
Matr. 02694

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 A taxa de administração consignada no contrato será irrevogável, podendo em casos excepcionais:

6.1.1. Quando houver variações no mercado que onerem o objeto contrato de maneira a impossibilitar a continuidade da prestação dos serviços, devidamente comprovada e instruída no processo;

6.1.2. Supressão, mediante acordo entre as partes, observado o disposto na "Cláusula Décima Terceira - da Alteração" deste contrato.

6.2 Os preços dos combustíveis a serem praticados no Contrato deverão ser aqueles praticados na bomba, obedecendo o valor apurado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez dias) após a assinatura deste Termo de Contrato, prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste contrato e no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais, e ainda, observando o disposto no Edital.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 3% (três por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

7.2. A validade da garantia, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

7.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

40/1972/18 136
C.acy doelho
Matr. 02594

7.6. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.6.1. caso fortuito ou força maior;

7.6.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

7.6.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

7.6.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

7.7. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

7.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

7.9. Será considerada extinta a garantia:

7.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.9.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. A CONTRATADA deverá promover o gerenciamento informatizado dos veículos do DPF, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, de forma preferencialmente on-line via web, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

8.1.1. Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro do Amazonas e nos Estados, todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do DPF;

8.1.2. Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para os veículos e para os condutores, e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento;

8.1.3. Informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

8.1.4. Quando a SR/DPF/AM constatar que o preço bomba faturado é superior ao preço de mercado praticado, através do regular processo apuratório, respeitado o devido contraditório da parte interessada, se resguarda ao direito de solicitar o descredenciamento do posto revendedor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMZNAS**

40/1972/18 137
Caracly Costa
Matr. 02594

ou ainda outras medidas cabíveis, após confirmadas irregularidades, nos termos de processo apontado pela Administração;

8.1.5. A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina aditivada ou comum e óleo diesel comum e biodiesel.

8.2. O Sistema deverá disponibilizar o cadastro, gerenciamento e administração da frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, disponibilizando relatórios gerenciais de controle de despesas, contendo no mínimo as seguintes informações:

8.2.1. Identificação do veículo: marca/modelo; ano de fabricação; unidade de lotação (localidade); chassi; placa; tipo de combustível; capacidade do tanque; e outros do interesse do DPF;

8.2.2. Controle de abastecimento do veículo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, quantidade de litros, tipo de combustível, hodômetro, valor total da operação e saldo do cartão;

8.2.3. Relatório de consumo de combustíveis: por veículo, por grupo de veículos, por combustível, por data, por período (diário, semanal e mensal), por unidade de lotação;

8.2.4. Cadastro de usuários: fiscalizadores e motoristas;

8.2.5. Total de quilômetros rodados por viatura e no total das viaturas, mensalmente;

8.2.6. Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;

8.2.7. Quilometragem percorrida pela frota;

8.2.8. Histórico das operações realizadas por usuário;

8.2.9. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

8.2.10. Preço pago pelo combustível adquirido pela frota;

8.2.11. Descritivo dos limites de créditos distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos pela SR/DPF/AM;

8.2.12. Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de combustível;

8.2.13. Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

8.2.14. Outros relatórios de interesse do DPF.

8.3. O Sistema deverá obrigatoriamente disponibilizar senha ou cartão com senha para cada condutor, e garantir que a transação só seja concluída após a validação do responsável pela compra, possibilitando, assim, os abastecimentos nos postos credenciados;

8.4. O Sistema deverá disponibilizar cartões microprocessados (com chip), um para cada veículo da frota, sendo os mesmos originalmente bloqueados e protegidos até o seu recebimento, ficando a SR/DPF/AM, responsável a desbloqueá-los de acordo com as necessidades;

8.5. O fornecimento do cartão microprocessado (com chip ou magnético) deverá ser no quantitativo da frota de veículos existentes, devendo cada viatura possuir o próprio cartão, o qual deverá estar vinculado a sua respectiva placa, não podendo o mesmo cartão possibilitar o abastecimento de outro veículo;

8.5.1. Possibilidade de 01 (uma) unidade de cartão genérico, que poderá abastecer qualquer veículo, em condição excepcional;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

- 8.6. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha ou de cartão individual com senha, durante a execução de abastecimentos na rede de postos credenciada;
- 8.7. A licitante que optar pelo uso de cartão destinado ao condutor deverá fornecer cartões com tecnologia magnética que permita validar, no ato do abastecimento, os dados pessoais cadastrados no sistema da contratada;
- 8.8. A empresa vencedora será responsável, às suas expensas, pelo fornecimento dos cartões, pela capacitação dos usuários e gestores do sistema;
- 8.9. O Sistema da Contratada deverá possibilitar a SR/DPF/AM parametrizar o bloqueio da transação quando houver desacordo entre os dados informados pelo usuário no ato da compra em relação ao cadastro e ao histórico do veículo contido no sistema, quanto a quilometragem, rendimento de Km/L, produto, quantidade, valor e identificação do usuário;
- 8.10. O Sistema da Contratada deverá possibilitar o envio de alertas através de mensagem eletrônica ao gestor da SR/DPF/AM quando houver desacordo entre os dados informados pelo usuário no ato da compra, em relação ao cadastro e ao histórico do veículo contidos no sistema, quanto a quilometragem, rendimento de Km/L, produto, quantidade, valor e identificação do usuário;
- 8.11. O cancelamento, bloqueio e desbloqueio dos cartões, alteração nos limites, inserção de cargas positivas e/ou negativas crédito, solicitação de novas vias dos cartões e cadastramento de novos veículos e usuários, somente poderá ser feito pelos servidores da SR/DPF/AM designados como gestores do sistema, credenciados por login e senha pessoal de acesso administrador ao sistema, sendo realizado via WEB e em tempo real;
- 8.12. O Sistema deverá possibilitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de consulta (apenas com acesso a relatórios), responsabilizando-se pela inclusão e cancelamento de senha;
- 8.13. Disponibilizar, a cada transação, comprovante impresso em 02 (duas) vias, independentemente de solicitação prévia do usuário, com no mínimo as seguintes informações:
- 8.13.1. O valor da transação;
 - 8.13.2. A quantidade de produto adquirido na transação;
 - 8.13.3. O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação;
 - 8.13.4. A data e hora da transação;
 - 8.13.5. O usuário responsável pela transação;
 - 8.13.6. O saldo remanescente do cartão.
- 8.14. Os cartões deverão, efetuar transações on line e nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da concorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente, que consiste na obtenção por telefone, por parte da rede credenciada, do número de autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimento e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE;

10/1972/18 138
Matr. 02594



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ**

8.15. O sistema deverá, ainda, possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça as compras on line ou impossibilidade de utilização do cartão;

8.16. A Contratada deve assegurar que a transação realizada manualmente possibilite o abastecimento dos combustíveis, sob pena de eventual apuração de penalidade;

8.17. O Sistema deverá viabilizar e garantir o pagamento das transações dos veículos, equipamentos e utilitários automotores da SR/DPF/AM realizadas junto aos estabelecimentos credenciados.

9. CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

9.1. Adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

9.2. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso à base gerencial.

9.3. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.

9.4. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da contratante, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

9.5. A captura dos dados como identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido, da quilometragem e hodômetro do veículo deverá ser de forma eletrônica. Os dados devem ser resguardados com sigilo.

9.6. Os cartões de identificação dos veículos e dos condutores (se for o caso) deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA REDE CREDENCIADA E DA IMPLANTAÇÃO

10.1. A contratada deverá:

10.1.1. Disponibilizar no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização para Execução dos Serviços – AES, rede de estabelecimentos credenciados com cobertura obrigatória dos municípios a seguir listados, para fornecimento e prestação dos serviços relacionados neste item, comprometendo-se em elaborar estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota em todos os municípios do Estado do Amapá e nas capitais dos Estados Brasileiros, no prazo de 60 (sessenta) dias:

10.1.1.1. Manaus/AM;

10.1.1.2. Tabatinga/AM;

10.1.1.3. Tefé/AM;

10.1.1.4. São Gabriel da Cachoeira;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

10.1.1.5. Santo Antônio do Içá;

10.1.1.6. Manacapuru

10.1.2. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção, durante toda a vigência do contrato, de operação de pelo menos (01) um posto credenciado para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para o abastecimento dos veículos da frota da SR/DPF/AM, num raio máximo de 02 Quilômetros de distância em cada um dos seguintes locais:

a) Superintendência Regional do DPF no Amazonas:

Endereço: Av. Domingos Jorge Velho - nº 40 - Dom Pedro II
Manaus/AM CEP: 69.042-470
Telefones: (092) 3655-1515/1517

b) Delegacia de Tabatinga/AM:

Endereço: Avenida da Amizade, nº26 – Bairro Ibirapuera
Tabatinga/AM CEP: 69.640.000

c) Posto Avançado em Tefé/AM:

Endereço: Rua Duque de Caxias, n.º 137 - Centro
Tefé/AM CEP: 69.470.000
Telefones : (097) 3343-3401

d) Posto Avançado em São Gabriel da Cachoeira/AM:

Endereço: Av. Dom Pedro Massa - Centro
São Gabriel da Cachoeira/AM CEP: 69.470.000
Telefones : (097) 3471-1432 / 1051

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO.

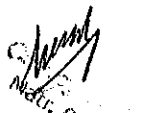
FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR -, sediada na Avenida André Araújo, nº 140, Aleixo, Manaus/Am.

10.1.3. Ampliar e disponibilizar a rede de estabelecimentos credenciados, mediante solicitação da SR/DPF/AM, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação;

10.1.4. Disponibilizar, por meio eletrônico, relação dos estabelecimentos credenciados no território nacional, por cidade, contendo as seguintes informações: razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço e telefone, mantendo a atualizada.

40/9972/18

141


Nº 02594



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ**

- 10.2. A implementação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização para Execução dos Serviços – AES, o sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de Gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis.
- 10.3. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA referidos no item anterior compreendem:
- 10.3.1. Definição da estrutura de gestão – Definição do CNPJ;
 - 10.3.2. Cadastramento dos veículos, embarcações e utilitários automotores;
 - 10.3.3. Cadastramento dos usuários;
 - 10.3.4. Disponibilização da rede de estabelecimentos conveniados;
 - 10.3.5. Entrega dos cartões das embarcações e utilitários;
 - 10.3.6. Cadastramento e treinamento dos gestores indicados pela SR/DPF/AM.
- 10.4. Durante a execução do contrato a SR/DPF/AM poderá incluir novos veículos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada obriga-se a:

- 11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.2. Implantar o sistema objeto da contratação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União;
- 11.1.3. Zelar para que todo combustível faturado tenha sido realmente abastecido nos veículos indicados e cadastrados na frota do CONTRATANTE;
- 11.1.3.1. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;
- 11.1.4. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as normas da ANP;
- 11.1.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- 11.1.6. Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios;
- 11.1.7. Fornecer suporte técnico para o sistema;
- 11.1.8. Oferecer aos fiscais do CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes ao fornecimento dos produtos.
- 11.1.9. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses;
- 11.1.10. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Luis R. Silva
Mat: 220.971-6

- 40/1972/18 142
[assinatura]
- 11.1.11. Credenciar junto ao DPF um Preposto, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato, inclusive, com a indicação de telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 11.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 11.1.13. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (dias) corridos, sempre que houver a inclusão ou a exclusão de postos de abastecimento credenciados junto a rede da CONTRATADA;
- 11.1.14. Disponibilizar a CONTRATANTE, eletronicamente, listagem atualizada da rede de postos credenciados, por localidade;
- 11.1.15. Disponibilizar, a cada abastecimento, comprovante impresso, contendo informações do estabelecimento utilizado, placa do veículo, identificação do condutor, hodômetro atual, tipo do combustível adquirido, total da transação em reais, quantidade de litros abastecidos, data, horário e local do evento.
- 11.1.16. Disponibilizar para os usuários/condutores do sistema, CALL CENTER, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para: Bloqueio imediato de cartão extraviado/perdido, consulta de saldo de cartão, troca de senha de cartão de identificação e consulta da rede credenciada;
- 11.1.17. Disponibilizar para o usuário/condutor do sistema consulta on-line através de internet e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, pesquisa a rede de postos credenciados e dos valores unitários dos combustíveis por eles praticados;
- 11.1.18. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela SR/DPF/AM quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.1.19. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira, fiscal e tributária entre estes prestadores de serviços e a SR/DPF/AM;
- 11.1.20. Disponibilizar, sempre que solicitado pela SR/DPF/AM, os comprovantes de pagamentos a rede de estabelecimentos credenciados;
- 11.1.21. Manter nos Postos credenciados, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato;
- 11.1.22. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos gestores e usuários da SR/DPF/AM e orientá-los sobre a correta utilização do sistema, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;
- 11.1.23. Fornecer manuais de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa;
- 11.1.24. No caso de extravio ou danos ao cartão destinado aos veículos, bem como as senhas destinados aos usuários, a CONTRATADA deverá fornecer novas vias, sem custo, e em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação dos mesmos pela SR/DPF/AM no sistema;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ

11.1.25. A CONTRATADA deverá replicar todos os dados relativos às transações diariamente, de forma automática, para o banco de dados da SR/DPF/AM através de linha privativa dedicada, internet ou outro meio similar.

11.1.26. A CONTRATADA deverá fornecer o lay out atualizado do banco de dados;

11.1.27. A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativos aos dados em formato universal (txt), ou outro compatível com os sistemas utilizados pela SR/DPF/AM, ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético tipo ROM (ReadOnlyMemory).

11.1.28. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.29. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

11.1.30. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.31. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.33. Responder civil, administrativamente e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto do Contrato;

11.1.34. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.35. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.37. Verificar, junto aos credenciados, a utilização das melhores técnicas de execução dos serviços confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela SR/DPF/AM, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que em função da natureza dos serviços contratados seja necessário à perfeita execução do avençado, desde que aprovados pela SR/DPF/AM;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

- 11.1.38. Assegurar que a CONTRATANTE, e não os usuários, seja a única beneficiada em caso de promoções, prêmios e benefícios, com a participação de programas de fidelidades que eventualmente venha a ocorrer;
- 11.1.39. Zelar pelo sigilo dos dados, em especial quanto aos dados pessoais dos modelos, marcas, placas e dados pessoais dos condutores dos veículos;
- 11.1.40. Disponibilizar 01 (uma) unidade de cartão genérico, que poderá abastecer qualquer veículo, em condição excepcional;
- 11.1.41. Estabelecer para cada veículo que credenciar, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da SR/DPF/AM.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Contratante obriga-se a:

- 12.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 12.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.1.7. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar produtos fornecidos;
- 12.1.8. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- 12.1.9. Estabelecer para cada veículo que credenciar, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da SR/DPF/AM;
- 12.1.10. Informar imediatamente à CONTRATADA, os casos de furto, roubo, extravio ou dano ao cartão destinado ao veículo, requerendo à CONTRATADA a emissão de um novo;
- 12.1.11. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do Contrato;
- 12.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 12.1.13. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado aos veículos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material/sistema a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

40/1972/118
945
Luiz R. ...
Mat. 27

- 14.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 14.1.2. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 14.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.7. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.
- 14.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto contratado;
 - 14.2.2. Multa:
 - 14.2.2.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração das cláusulas do instrumento contratual e na sua reincidência esse percentual será de até 2% (dois por cento) ao dia, sem prejuízo de outras sanções;
 - 14.2.2.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por inexecução parcial do mesmo e, de até 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;
 - 14.2.2.3. Será caracterizada inexecução parcial do contrato sempre que o nível de qualidade do serviço executado não atingir os critérios mínimos de aceitabilidade previstos no ANS.
 - 14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Polícia Federal do Amazonas, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
 - 14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

407/1972/12
Luís R. Silva
Mat. 220.971-6

- 14.4.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.11. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SR/DPF/AM a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.12. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e demais instrumentos vinculatórios.
- 15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado à CONTRATADA:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

40/1972/108 197
Luis R. Silva
Mat. 220971-6

- 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manaus/AM - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, de de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Quadro consolidado de estimativa de prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de frota de embarcações da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas (órgão gerenciador) e da Delegacia Regional do Trabalho (órgão participante).

Item	Descrição	Localidade	Unid.	Quantidade estimada	Valor unitário	EMPRESAS				Taxa (R\$) ou Desconto (%)	Valor unitário com desconto	Subtotal	Total (anual)
						X	X	X	X	MÉDIA			
1	Taxa de Administração	Todas	Mês	24	Não se aplica	R\$ 4.331,36	R\$ 7.579,95	R\$ 30,000		R\$ 3.555	Não se aplica	R\$ 955.584,00	R\$ 955.584,00
2	Gasolina	Manaus	Litro	268800	R\$ 3,555	-	-	-	-	0,00%	R\$ 3,555	R\$ 955.584,00	R\$ 955.584,00
3	Óleo	Manaus	Litro	201600	R\$ 2,969	-	-	-	-	0,00%	R\$ 2,969	R\$ 598.550,40	R\$ 598.550,40
4	Óleo TCW3 (2 tempos)	Manaus	Litro	8000	R\$ 31,000	-	-	-	-		R\$ 31,000	R\$ 248.000,00	
	Óleo 15W40	Manaus	Litro	1728	R\$ 12,000	-	-	-	-		R\$ 12,000	R\$ 20.736,00	
	Óleo SAE40 VER	Manaus	Litro	360	R\$ 18,000	-	-	-	-		R\$ 18,000	R\$ 6.480,00	
	Óleo 20W50	Manaus	Litro	768	R\$ 20,000	-	-	-	-	0,00%	R\$ 20,000	R\$ 15.360,00	R\$ 15.360,00
		Tabatinga	Litro	96000	R\$ 4,029	-	-	-	-		R\$ 4,029	R\$ 386.784,00	
5	Gasolina para o interior	São Gabriel da Cachoeira	Litro	24000	R\$ 4,029	-	-	-	-	0,00%	R\$ 4,029	R\$ 96.696,00	R\$ 96.696,00
		Tabatinga	Litro	40000	R\$ 3,333	-	-	-	-		R\$ 3,333	R\$ 133.320,00	
6	Diesel para o interior	São Gabriel da Cachoeira	Litro	4000	R\$ 3,333	-	-	-	-	0,00%	R\$ 3,333	R\$ 13.332,00	R\$ 13.332,00
	Óleo lubrificante TCW3 (2 tempos) para o interior	Tabatinga	Litro	3200	R\$ 31,000	-	-	-	-		R\$ 31,000	R\$ 99.200,00	
7		São Gabriel da Cachoeira	Litro	800	R\$ 31,000	-	-	-	-	0,00%	R\$ 31,000	R\$ 24.800,00	R\$ 24.800,00
Valor total estimado (anual)													R\$ 2.694.372,72

1. O QUADRO ACIMA DEMONSTRA O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE COTAÇÃO DE PREÇOS E RETIRADA DE PREÇO MÉDIO.
2. OS VALORES OFERTADOS NÃO PODERÃO FICAR ACIMA DO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

401/1972/108
148
Luís R. Silva
Mat. 220.971

149
h
R. Silva
Mat. 220.971-6

200382.32015.5422.4906.44126740.742



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional no Amazonas

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00003/2015 (SRP)

Às 10:31 horas do dia 01 de setembro de 2015, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 031/2015 de 01/04/2015, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 08240007697201513, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00003/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado de gestão do abastecimento, com utilização de cartões microprocessados (com chip ou magnético), em rede de postos/pontões credenciados em todo território nacional, incluindo-se o consumo dos combustíveis, da frota de embarcações (inclusive as embarcações sob sua responsabilidade) da SR/DPF/AM e suas descentralizadas.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: Administração / Distribuição - Cartão Magnético

Descrição Complementar: Taxa mensal de administração do sistema de gerenciamento de abastecimento de embarcações da frota da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas. a ser realizada nos Municípios de Manaus, Tabatinga, São Gabriel da Cachoeira e Tefé.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 24

Valor estimado: R\$ 3.980,4300

Unidade de fornecimento: mês

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.980,4300 e a quantidade de 24 mês .

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: GASOLINA COMUM

Descrição Complementar: GASOLINA COMUM, NOME GASOLINA - COMBUSTIVEL VEICULO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 268.800

Valor estimado: R\$ 3,5550

Unidade de fornecimento: litro

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, pelo melhor lance de 3,0000 % (valor com desconto: R\$ 3,4484) e a quantidade de 268.800 litro .

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: ÓLEO DIESEL

Descrição Complementar: ÓLEO DIESEL, NOME OLEO DIESEL

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 201.600

Valor estimado: R\$ 2,9690

Unidade de fornecimento: litro

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, pelo melhor lance de 3,0000 % (valor com desconto: R\$ 2,8800) e a quantidade de 201.600 litro .

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE

Descrição Complementar: ÓLEO LUBRIFICANTE, NOME ÓLEO LUBRIFICANTE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10.856

Valor estimado: R\$ 26,7664

Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, pelo melhor lance de 3,0000 % (valor com desconto: R\$ 25,9635) e a quantidade de 10.856 LITRO .

Luis R. Silva
Mat. 220.971-6

Situação: Acelto e Habilitado

Situação: Aceito e Habilitado

Situação: Aceito e Habilitado

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.217.208/0001-74	GOLDICARD ADMINISTRACAO LTDA	Não	Não	24	R\$ 3.980,4300	R\$ 95.530,3200	27/08/2015 16:29:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Taxa mensal de administração do sistema de gerenciamento de abastecimento de embarcações da flotilha da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas. a ser realizada nos Municípios de Manaus, Tabatinga, São Gabriel da Cachoeira e Tefé. Validade da proposta 120 dias. Todos os custos e despesas estão inclusos nos preços cotados. Demais condições, especificações e garantias, conforme edital.							
00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	Não	Não	24	R\$ 3.980,4300	R\$ 95.530,3200	31/08/2015 08:47:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apresentamos nossa proposta comercial com taxa de administração de R\$ 95.530,32 (noventa e cinco mil e quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos) e desconto sobre os Itens de 0,0001% (zero vírgula zero zero zero um por cento) e declaramos que atendemos todos os Itens de							

40/1972/18 151

L

aramos que no preço
execução do contrato.
apresentação, referente
res a especializada na
ecimento de frota de
de de postos/pontões
s e óleos lubrificantes
SR/DPF/AM e suas

20.971-6

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.980,4300	20.217.208/0001-74	01/09/2015 10:31:04:803
R\$ 3.980,4300	00.604.122/0001-97	01/09/2015 10:31:04:803
R\$ 3.700,0000	20.217.208/0001-74	01/09/2015 11:45:29:710
R\$ 3.650,0000	20.217.208/0001-74	01/09/2015 11:47:58:020
R\$ 3.490,0000	20.217.208/0001-74	01/09/2015 11:48:26:627
R\$ 3.400,0000	20.217.208/0001-74	01/09/2015 11:48:47:710
R\$ 3.300,0000	20.217.208/0001-74	01/09/2015 11:49:10:330
R\$ 3.200,0000	20.217.208/0001-74	01/09/2015 11:49:34:893
R\$ 3.000,0000	20.217.208/0001-74	01/09/2015 11:49:58:783
R\$ 2.500,0000	20.217.208/0001-74	01/09/2015 11:50:31:247
R\$ 2.200,0000	20.217.208/0001-74	01/09/2015 11:51:46:563
R\$ 2.150,0000	20.217.208/0001-74	01/09/2015 11:52:33:063
R\$ 2.100,0000	20.217.208/0001-74	01/09/2015 11:52:58:700
R\$ 2.050,0000	20.217.208/0001-74	01/09/2015 11:53:25:907
R\$ 2.000,0000	20.217.208/0001-74	01/09/2015 11:53:58:793
R\$ 1.990,0000	20.217.208/0001-74	01/09/2015 11:54:21:843
R\$ 1.950,0000	20.217.208/0001-74	01/09/2015 11:54:46:590
R\$ 1.850,0000	20.217.208/0001-74	01/09/2015 11:55:11:157
R\$ 1.750,0000	20.217.208/0001-74	01/09/2015 11:56:04:390
R\$ 1.700,0000	20.217.208/0001-74	01/09/2015 11:56:44:573
R\$ 1.500,0000	20.217.208/0001-74	01/09/2015 11:57:08:660
R\$ 1.400,0000	20.217.208/0001-74	01/09/2015 11:57:31:703
R\$ 1.300,0000	20.217.208/0001-74	01/09/2015 11:58:08:723
R\$ 1.200,0000	20.217.208/0001-74	01/09/2015 11:58:40:780

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/09/2015 10:36:00	Item aberto.
iminência de Encerramento	01/09/2015 11:16:17	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/09/2015 11:46:17.
Encerrado	01/09/2015 12:00:07	Item encerrado
Aceite	02/09/2015 11:28:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97, pelo melhor lance de R\$ 3.980,4300.
Habilitado	02/09/2015 11:32:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA - CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - GASOLINA COMUM

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
20.217.208/0001-74	GOLDICARD ADMINISTRACAO LTDA	Não	Não	268.800	0,0001 %	R\$ 3,5550	27/08/2015 16:29:50
Marca: BR Fabricante: PETROBRÁS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GASOLINA COMUM, NOME GASOLINA - COMBUSTIVEL VEICULO Validade da proposta 120 dias. Todos os custos e despesas estão inclusos nos preços cotados. Demais condições, especificações e garantias, conforme edital.							

h
20.971-6

LAKE SHORE
20.971-6

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0001 %	R\$ 3,5550	20.217.208/0001-74	01/09/2015 10:31:04:803
0,0001 %	R\$ 3,5550	00.604.122/0001-97	01/09/2015 10:31:04:803
0,0100 %	R\$ 3,5547	00.604.122/0001-97	01/09/2015 10:36:30:527
0,2000 %	R\$ 3,5479	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:47:00:940
1,0000 %	R\$ 3,5195	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:47:34:210
1,2000 %	R\$ 3,5124	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:50:49:140
1,5000 %	R\$ 3,5017	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:51:24:437
1,7500 %	R\$ 3,4928	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:52:07:540
1,8000 %	R\$ 3,4911	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:53:41:963
1,9000 %	R\$ 3,4875	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:54:16:223
2,0000 %	R\$ 3,4839	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:55:26:830
2,3000 %	R\$ 3,4733	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:56:12:243
2,4000 %	R\$ 3,4697	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:57:41:330
2,5000 %	R\$ 3,4662	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:58:16:170
3,0000 %	R\$ 3,4484	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:58:58:153

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

.....

[illegible][illegible]

bioRxiv preprint doi: <https://doi.org/10.1101/000000>; this version posted January 1, 2016. The copyright holder for this preprint (which was not certified by peer review) is the author/funder, who has granted bioRxiv a license to display the preprint in perpetuity. It is made available under aCC-BY-NC-ND 4.0 International license.

GNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
20.217.208/0001-74	GOLDICARD ADMINISTRACAO LTDA	Não	Não	201.600	0,0001 %	R\$ 2,9690	27/08/2015 16:29:50
	Marca: BR Fabricante: PETROBRÁS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diesel, ÓLEO DIESEL, NOME OLEO DIESELValidade da proposta 120 dias. Todos os custos e despesas estão incluso nos preços cotados. Demais condições, especificações e garantias, conforme edital.						
00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	Não	Não	201.600	0,0001 %	R\$ 2,9690	31/08/2015 08:47:38
	Marca: ValeCard Fabricante: Trivale						

19. E. Sullivan
Mat. 220.97

19. E. Sullivan
Mat. 220.97

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0001 %	R\$ 2,9690	20.217.208/0001-74	01/09/2015 10:31:04:803
0,0001 %	R\$ 2,9690	00.604.122/0001-97	01/09/2015 10:31:04:803
0,0100 %	R\$ 2,9688	00.604.122/0001-97	01/09/2015 10:36:40:497
0,2000 %	R\$ 2,9631	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:47:06:380
1,0000 %	R\$ 2,9394	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:47:40:627
1,2000 %	R\$ 2,9334	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:50:54:717
1,5000 %	R\$ 2,9245	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:51:30:397
1,7500 %	R\$ 2,9171	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:52:14:757
1,8000 %	R\$ 2,9156	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:53:47:160
1,9000 %	R\$ 2,9126	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:54:21:280
2,0000 %	R\$ 2,9097	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:55:31:673
2,3000 %	R\$ 2,9008	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:56:16:533
2,4000 %	R\$ 2,8978	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:57:45:987
2,5000 %	R\$ 2,8948	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:58:20:330
3,0000 %	R\$ 2,8800	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:59:06:340

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/09/2015 10:36:00	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/09/2015 11:16:17	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/09/2015 11:46:17.
Encerrado	01/09/2015 12:00:07	Item encerrado
Aceite	02/09/2015 11:28:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97, pelo melhor lance de 3,0000%.
Habilitado	02/09/2015 11:32:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA - CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 4 - GRUPO 1 - ÓLEO LUBRIFICANTE

Propostas: Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPP	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
20.217.208/0001-74	GOLDICARD ADMINISTRACAO LTDA	Não	Não	10.856	0,0001 %	R\$ 26,7664	27/08/2015 16:29:50
Marca: BR Fabricante: PETROBRÁS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo TCW3 (2 tempos) ÓLEO LUBRIFICANTE, NOME ÓLEO LUBRIFICANTE Óleo 15W40 Óleo SAE40 VER Óleo 20W50 Validade da proposta 120 dias. Todos os custos e despesas estão inclusos nos preços cotados. Demais condições, especificações e garantias, conforme edital.							
00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	Não	Não	10.856	0,0001 %	R\$ 26,7664	31/08/2015 08:47:38
Marca: ValeCard Fabricante: Trivale Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apresentamos nossa proposta comercial com taxa de administração de R\$ 95.530,32 (noventa e cinco mil e quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos) e desconto sobre os itens de 0,0001% (zero vírgula zero zero zero um por cento) e declaramos que atendemos todos os itens de habilitação bem como nossa proposta está de acordo com as exigências do edital. Declaramos que no preço ofertado estão inclusos todos os custos, despesas, taxas e demais impostos para perfeita execução do contrato. Declaramos que a proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua							

401 1972/188 154
ação de empresa
de gestão de
ou magnéticos),
o o consumo de
licia Federal no
Trabalho"

Mat: 220.971

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0001 %	R\$ 26,7664	20.217.208/0001-74	01/09/2015 10:31:04:803
0,0001 %	R\$ 26,7664	00.604.122/0001-97	01/09/2015 10:31:04:803
0,0100 %	R\$ 26,7638	00.604.122/0001-97	01/09/2015 10:36:47:223
0,2000 %	R\$ 26,7129	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:47:11:800
1,0000 %	R\$ 26,4988	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:47:45:710
1,2000 %	R\$ 26,4453	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:50:59:440
1,5000 %	R\$ 26,3650	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:51:35:940
1,7500 %	R\$ 26,2980	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:52:20:260
1,8000 %	R\$ 26,2847	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:53:52:157
1,9000 %	R\$ 26,2579	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:54:26:233
2,0000 %	R\$ 26,2311	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:55:36:310
2,3000 %	R\$ 26,1508	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:56:21:427
2,4000 %	R\$ 26,1241	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:57:51:810
2,5000 %	R\$ 26,0973	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:58:25:187
3,0000 %	R\$ 25,9635	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:59:11:443

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/09/2015 10:36:00	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/09/2015 11:16:17	Batida Iminente. Data/hora iminência: 01/09/2015 11:46:17.
Encerrado	01/09/2015 12:00:07	Item encerrado
Aceite	02/09/2015 11:28:35	Acelte individual da proposta. Fornecedor: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97, pelo melhor lance de 3,0000%.
Habilitado	02/09/2015 11:32:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA - CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 5 - GRUPO 1 - GASOLINA COMUM

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
20.217.208/0001-74	GOLDICARD ADMINISTRACAO LTDA	Não	Não	120.000	0,0001 %	R\$ 4,0290	27/08/2015 16:29:50
Marca: BR Fabricante: PETROBRÁS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina para o interior, GASOLINA COMUM, NOME GASOLINA - COMBUSTIVEL VEICULO Validade da proposta 120 dias. Todos os custos e despesas estão inclusos nos preços cotados. Demais condições, especificações e garantias, conforme edital.							
00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	Não	Não	120.000	0,0001 %	R\$ 4,0290	31/08/2015 08:47:38
Marca: ValeCard Fabricante: Trivale Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apresentamos nossa proposta comercial com taxa de administração de R\$ 95.530,32 (noventa e cinco mil e quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos) e desconto sobre os itens de 0,0001% (zero vírgula zero zero zero um por cento) e declaramos que atendemos todos os itens de habilitação bem como nossa proposta está de acordo com as exigências do edital. Declaramos que no preço ofertado estão inclusos todos os custos, despesas, taxas e demais impostos para perfeita execução do contrato. Declaramos que a proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, referente ao PE 003/2015 com objeto: "Registro de preços para Eventual contratação de empresa especializada na implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado de gestão de abastecimento de frota de embarcação, com utilização de cartões microprocessados (com chip ou magnéticos), em rede de postos/pontos credenciados no Estado do Amazonas, incluindo-se neste serviço o consumo de							

combustíveis e óleos lubrificantes, da frota de embarcações da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas - SR/DPF/AM e suas descentralizadas e do Órgão participante Delegacia Regional do Trabalho"

407/1972/18 155
R

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0001 %	R\$ 4,0290	20.217.208/0001-74	01/09/2015 10:31:04:803
0,0001 %	R\$ 4,0290	00.604.122/0001-97	01/09/2015 10:31:04:803
0,0100 %	R\$ 4,0286	00.604.122/0001-97	01/09/2015 10:36:54:170
0,2000 %	R\$ 4,0210	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:47:17:010
1,0000 %	R\$ 3,9888	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:47:50:363
1,2000 %	R\$ 3,9807	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:51:04:937
1,5000 %	R\$ 3,9686	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:51:40:420
1,7500 %	R\$ 3,9585	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:52:24:830
1,8000 %	R\$ 3,9565	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:53:56:770
1,9000 %	R\$ 3,9525	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:54:31:503
2,0000 %	R\$ 3,9485	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:55:40:997
2,3000 %	R\$ 3,9364	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:56:26:620
2,4000 %	R\$ 3,9324	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:57:57:317
2,5000 %	R\$ 3,9283	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:58:29:963
3,0000 %	R\$ 3,9082	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:59:16:320

Link R. 318
Mar. 220.974

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/09/2015 10:36:00	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/09/2015 11:16:17	Batida iminente. Data/hora Iminência: 01/09/2015 11:46:17.
Encerrado	01/09/2015 12:00:07	Item encerrado
Aceite	02/09/2015 11:28:35	Aceite Individual da proposta. Fornecedor: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97, pelo melhor lance de 3,0000%.
Habilitado	02/09/2015 11:32:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA - CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 6 - GRUPO 1 - ÓLEO DIESEL

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
20.217.208/0001-74	GOLDICARD ADMINISTRACAO LTDA	Não	Não	44.000	0,0001 %	R\$ 3,3300	27/08/2015 16:29:50
Marca: BR Fabricante: PETROBRÁS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diesel para o Interior, ÓLEO DIESEL, NOME OLEO DIESEL Validade da proposta 120 dias. Todos os custos e despesas estão inclusos nos preços cotados. Demais condições, especificações e garantias, conforme edital.							
00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	Não	Não	44.000	0,0001 %	R\$ 3,3300	31/08/2015 08:47:38
Marca: ValeCard Fabricante: Trivale Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apresentamos nossa proposta comercial com taxa de administração de R\$ 95.530,32 (noventa e cinco mil e quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos) e desconto sobre os Itens de 0,0001% (zero vírgula zero zero zero por cento) e declaramos que atendemos todos os itens de habilitação bem como nossa proposta está de acordo com as exigências do edital. Declaramos que no preço ofertado estão inclusos todos os custos, despesas, taxas e demais impostos para perfeita execução do contrato. Declaramos que a proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, referente ao PE 003/2015 com objeto: "Registro de preços para Eventual contratação de empresa especializada na implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado de gestão de abastecimento de frota de embarcação, com utilização de cartões microprocessados (com chip ou magnéticos), em rede de postos/pontões credenciados no Estado do Amazonas, incluindo-se neste serviço o consumo de combustíveis e óleos lubrificantes, da frota de embarcações da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas - SR/DPF/AM e suas descentralizadas e do Órgão participante Delegacia Regional do Trabalho"							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
----------	--------------------	----------	--------------------

40/1972/18 156

0,0001 %	R\$ 3,3300	20.217.208/0001-74	01/09/2015 10:31:04:803
0,0001 %	R\$ 3,3300	00.604.122/0001-97	01/09/2015 10:31:04:803
0,0100 %	R\$ 3,3297	00.604.122/0001-97	01/09/2015 10:37:00:827
0,2000 %	R\$ 3,3234	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:47:22:377
1,0000 %	R\$ 3,2967	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:47:56:007
1,2000 %	R\$ 3,2901	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:51:09:730
1,5000 %	R\$ 3,2801	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:51:45:463
1,7500 %	R\$ 3,2718	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:52:29:600
1,8000 %	R\$ 3,2701	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:54:01:510
1,9000 %	R\$ 3,2668	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:54:36:220
2,0000 %	R\$ 3,2634	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:55:46:753
2,3000 %	R\$ 3,2535	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:56:32:367
2,4000 %	R\$ 3,2501	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:58:03:220
2,5000 %	R\$ 3,2468	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:58:35:670
3,0000 %	R\$ 3,2301	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:59:20:917

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/09/2015 10:36:00	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/09/2015 11:16:17	Batida iminente. Data/hora Iminência: 01/09/2015 11:46:17.
Encerrado	01/09/2015 12:00:07	Item encerrado
Aceite	02/09/2015 11:28:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97, pelo melhor lance de 3,0000%.
Habilitado	02/09/2015 11:32:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA - CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 7 - GRUPO 1 - ÓLEO LUBRIFICANTE

Propostas: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
20.217.208/0001-74	GOLDICARD ADMINISTRACAO LTDA	Não	Não	4.000	0,0001 %	R\$ 31,0000	27/08/2015 16:29:50
Marca: BR Fabricante: PETROBRÁS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo lubrificante TCW3 (2 tempos) para o Interior, ÓLEO LUBRIFICANTE, NOME ÓLEO LUBRIFICANTE. Validade da proposta 120 dias. Todos os custos e despesas estão inclusos nos preços cotados. Demais condições, especificações e garantias, conforme edital.							
00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	Não	Não	4.000	0,0001 %	R\$ 31,0000	31/08/2015 08:47:38
Marca: ValeCard Fabricante: Trivale Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apresentamos nossa proposta comercial com taxa de administração de R\$ 95.530,32 (noventa e cinco mil e quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos) e desconto sobre os itens de 0,0001% (zero vírgula zero zero zero um por cento) e declaramos que atendemos todos os itens de habilitação bem como nossa proposta está de acordo com as exigências do edital. Declaramos que no preço ofertado estão inclusos todos os custos, despesas, taxas e demais impostos para perfeita execução do contrato. Declaramos que a proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, referente ao PE 003/2015 com objeto: "Registro de preços para Eventual contratação de empresa especializada na implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado de gestão de abastecimento de frota de embarcação, com utilização de cartões microprocessados (com chip ou magnéticos), em rede de postos/pontões credenciados no Estado do Amazonas, incluindo-se neste serviço o consumo de combustíveis e óleos lubrificantes, da frota de embarcações da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas - SR/DPF/AM e suas descentralizadas e do Órgão participante Delegacia Regional do Trabalho"							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0001 %	R\$ 31,0000	20.217.208/0001-74	01/09/2015 10:31:04:803
0,0001 %	R\$ 31,0000	00.604.122/0001-97	01/09/2015 10:31:04:803
0,0100 %	R\$ 30,9969	00.604.122/0001-97	01/09/2015 10:37:06:220
0,2000 %	R\$ 30,9380	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:47:26:690

40/1972/18 157

1,0000 %	R\$ 30,6900	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:48:00:690
1,2000 %	R\$ 30,6280	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:51:15:260
1,5000 %	R\$ 30,5350	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:51:50:563
1,7500 %	R\$ 30,4575	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:52:34:103
1,8000 %	R\$ 30,4420	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:54:06:173
1,9000 %	R\$ 30,4110	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:54:40:707
2,0000 %	R\$ 30,3800	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:55:51:707
2,3000 %	R\$ 30,2870	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:56:37:623
2,4000 %	R\$ 30,2560	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:58:08:790
2,5000 %	R\$ 30,2250	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:58:40:493
3,0000 %	R\$ 30,0700	00.604.122/0001-97	01/09/2015 11:59:25:570

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/09/2015 10:36:00	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/09/2015 11:16:17	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/09/2015 11:46:17.
Encerrado	01/09/2015 12:00:07	Item encerrado
Acerte	02/09/2015 11:28:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97, pelo melhor lance de 3,0000%.
Habilitado	02/09/2015 11:32:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA - CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
20.217.208/0001-74	GOLDICARD ADMINISTRACAO LTDA	Não	Não	-	R\$ 2.694.240,7584	27/08/2015 16:29:50
00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	Não	Não	-	R\$ 2.694.240,7584	31/08/2015 08:47:38

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	01/09/2015 15:08:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	01/09/2015 15:33:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97.
Habilitado	02/09/2015 11:32:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA - CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
Pregoeiro 01/09/2015 10:31:18	Bom dia Senhores licitantes.
Pregoeiro 01/09/2015 10:31:38	Neste instante, iniciaremos a sessão do pregão 03/2015.
Pregoeiro 01/09/2015 10:41:58	Senhores licitantes, os itens estão abertos para lances.
Pregoeiro 01/09/2015 10:56:07	Senhores licitantes, os itens estão abertos para lances.
Sistema 01/09/2015 11:16:17	O(s) Grupo(s) G1 está(ão) em iminência até 11:46 de 01/09/2015, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Pregoeiro 01/09/2015 11:37:26	Senhores licitantes, os itens estão no prazo de iminência. Atentar para ofertas de lances.

40/1912/19 158
R
Luis R. Silva
220.971-6

Sistema	01/09/2015 12:00:30	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	01/09/2015 12:06:56	Senhores licitantes, neste momento suspendemos esta sessão até as 15 horas, horário de Brasília, retornando para convocação de anexos.
Pregoeiro	01/09/2015 15:08:06	Senhores licitantes, estamos neste momento, reabrindo a sessão do pregão 03/2015
Sistema	01/09/2015 15:08:09	Senhor fornecedor TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	01/09/2015 15:13:00	Para TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA - Senhor fornecedor, confirme abertura de link para envio de anexos por favor.
00.604.122/0001-97	01/09/2015 15:17:50	Sr pregoeiro estamos providenciando o envio dos documentos.
Pregoeiro	01/09/2015 15:18:32	Para TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA - ok, no aguardo.
Sistema	01/09/2015 15:33:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	01/09/2015 16:34:11	SENHORES LICITANTES, ESTAMOS NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO.
Pregoeiro	01/09/2015 17:20:52	Para TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA - Senhor licitante, favor entrar em contato urgente pelo fone 092-3655-1613 para esclarecimentos de memoria de calculo do valor da proposta.
Pregoeiro	01/09/2015 17:21:50	Para TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA - recebeu nosso pedido??
00.604.122/0001-97	01/09/2015 17:32:31	Sr pregoeiro, contato realizado. Estamos à disposição no caso de maiores esclarecimentos.
Pregoeiro	01/09/2015 17:33:09	Para TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA - Senhores licitantes, estamos suspendendo esta sessão até amanhã 11:00 horas horário de Brasília, agradecemos a todos.
Pregoeiro	01/09/2015 17:33:23	Senhores licitantes, estamos suspendendo esta sessão até amanhã 11:00 horas horário de Brasília, agradecemos a todos.
Pregoeiro	01/09/2015 17:33:27	Para GOLDICARD ADMINISTRACAO LTDA - Senhores licitantes, estamos suspendendo esta sessão até amanhã 11:00 horas horário de Brasília. agradecemos a todos.
Pregoeiro	02/09/2015 11:14:41	senhores licitantes, estamos reabrindo esta sessão.
Pregoeiro	02/09/2015 11:15:16	Bom Dia a todos.
Pregoeiro	02/09/2015 11:15:44	Em 30 minutos voltaremos com análise de documentação.
Pregoeiro	02/09/2015 11:29:58	Senhores licitantes, acusamos a aceitação da proposta da empresa melhor classificada, passando a fase de habilitação.
Sistema	02/09/2015 11:32:00	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	02/09/2015 11:32:31	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/09/2015 às 12:03:00.

Eventos do Pregão		
Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	02/09/2015 11:32:00	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	02/09/2015 11:32:31	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/09/2015 às 12:03:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:05 horas do dia 02 de setembro de 2015, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCO ANDRE GADELHA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

AUGUSTO CESAR SOUZA
Equipe de Apoio

ADRIANO CAMPELO DA SILVA
Equipe de Apoio

ALICE GOMES GUIMARAES AREQUE
Equipe de Apoio

4011972218 159

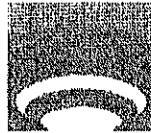
Luis R. Silva
Mat: 220.971-6



Imprimir o
Relatório

Voltar





PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

4071972/18 160
Luis R. Silva
Mat 220.971-6

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
510/3169/2015	06/10/2015		

Contrato nº 01/2016

CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL E GASOLINA, COM CARTÃO MAGNÉTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DAYSE NOGUERIA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.177-8250, doravante denominada Secretária, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia – Niterói – Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de contratada, **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38400-112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, neste ato representada por seu sr. **RICARDO DE FALCO MARQUES**, brasileiro, casado, gerente de mercado publico, portador da carteira de identidade nº 10.893.243, expedida pelo SSP/MG, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 055.062.776-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem com base na Ata de Registro de Preços no 001/15, referente ao Pregão Eletrônico no 003/15, realizado pelo Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional no Amazonas, tendo em vista o decidido no Processo Administrativo no 510/003169/15, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelo Decreto Federal de nº 7892/13, Lei federal de nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.0005/06 e no 11.117/12, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, na forma das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento e controle da frota, máquinas e equipamentos através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados em veículos próprios ou locados da **SECONSER - SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com fornecimento de Óleo Diesel, e Gasolina, conforme descrição a seguir: **ITEM 01** - 282.027,24 litros de óleo diesel (S-10) anual, com fornecimento mensal médio de 23.502,27 litros, no período de 12 (doze) meses; **ITEM 02** - 348.171,04 litros de gasolina comum anual, com fornecimento mensal médio de 29.014,25 litros por mês, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, parte integrante do



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

40/1972/08 161
Luiz R. Silva
Mat. 220.971-6

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
510/3169/2015	06/10/2015		

presente contrato, bem como, do Termo de Referência e Anexos do Edital de Pregão eletrônico nº 03/2015 da SR/DPF/AM, as instruções expedidas pela CONTRATANTE e das especificações técnicas emanadas da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP .

PARÁGRAFO ÚNICO: Para melhor caracterização do objeto e das obrigações das partes, considera-se como integrante e complementar deste Contrato, independente de anexação e em tudo que com ele não colidir com a proposta da CONTRATADA, constante no Processo, seus Anexos, bem como as instruções expedidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de ~~12 (doze) meses~~, contados a partir contados a partir da data da assinatura do Contrato ou da Ordem de Início, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e especificações da ANP - Agência Nacional de Petróleo, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

401972/18 162
Metr 220.871-6

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
510/3169/2015	06/10/2015		

- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

4071972/118 163

Luis R. Silva
Mat. 220.971-6

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
510/3169/2015	06/10/2015		

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.9.0.39.99.00.00

FONTE DE RECURSO: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.01.04.122.0001.2774

NOTA DE EMPENHO: 00240/16

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. As notas de empenho referentes ao exercício de 2017, correrão por conta do respectivo orçamento e serão emitidas oportunamente.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 2.097.448,73 (dois milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

401972/18064

Luís R. Silva
Mat. 220.971-6

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
510/3169/2015	06/10/2015		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, ficando



40/1912/18. 165

Laís R. Silva
Mat: 220.971-6

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
510/3169/2015	06/10/2015		

certo, que não haverá subordinação direta dos prepostos da CONTRATADA a CONTRATANTE, não existindo portanto, qualquer relação de pessoalidade

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor a ser efetivado pelo Contratante a Contratada será realizado de forma mensal, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação das faturas devidamente atestadas, e com a comprovação de Regularidade Fiscal dos encargos tributários da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso III); comprovação de pagamento do ISS ao Município de Niterói (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso IV); comprovação de pagamento mensal da Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal nº 8.212/91, art. 31, Lei Federal nº 8.666/93, art. 71, parágrafo segundo, com nova redação dada pela Lei nº 9.032/95 e Decreto nº 8.138/99, art. 1º, **Regularidade Trabalhista, através da Certidão de Débito Trabalhista (Lei nº 12.440/2011, art. 642-A)**, será efetuado, através de processo, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura da prestação do serviço, devidamente atestada por 02 (dois) servidores da **SECRETARIA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do que dispõe a alínea “d” inciso XIV, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, ficarão estabelecidos os seguintes critérios de compensação financeira: Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não de corra de ato ou fato atribuível à contratada, o débito será atualizado de acordo com IGPM “pro rata die” entre a data prevista para o vencimento da fatura e a datado efetivo pagamento. A penalização para o caso estabelecida na letra anterior será de 1% (um por cento) sobre o valor faturado. Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo. As notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas a fiscalização da Secretaria, para serem atestadas após a verificação da realização do serviço. As medidas dos serviços serão efetuadas mensalmente, tendo por base os serviços efetivamente realizados, dentro do desembolso máximo previsto, contados a partir da Ordem de Início, expedida pela Secretaria. As notas

22



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

10/1972/18 166
Luis R. Silva
Mat 220.971-6

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
510/3169/2015	06/10/2015		

ficiais/faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas em duas vias contra o MUNICÍPIO DE NITERÓI – PREFEITURA MUNICIPAL, da **Secretaria**. Nenhum pagamento isentará a CONTRATANTE das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todas as solicitações de cobranças deverão ser instruídas como original e cópia da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, da medição, de cópia do Contrato e/ou **Ordem de execução de Serviço** e de Termos Aditivos, se houver, e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – As empresa contratada deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Niterói, www.niteroi.rj.gov.br “NITFISCAL” para emissão da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços eletrônica que é obrigatória, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Para acesso ao Sistema WebISS®, basta clicar no ícone abaixo ou através do endereço www.webiss.com.br/rjniteroi

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (Índice geral de Preço de Mercado) e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

re



401972/18 167
Eduardo R. Silva
Mat. 220.971-6

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
510/3169/2015	06/10/2015		

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula

quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
510/3169/2015	06/10/2015		

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
510/3169/2015	06/10/2015		

mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, Pregão Eletrônico no 003/15, realizado pelo Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional no Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. - 22



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

40/1912/18
170
Luis R. Silva
Mat 220.671-6

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
510/3169/2015	06/10/2015		

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 04 de fevereiro de 2016.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

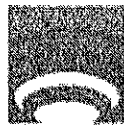
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

RICARDO DE FALCO MARQUES

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

40/2587/16

40/1972/18 173

215

Luís Silva
22987...

Luís R. Silva
Mat. 220.971-6

TERMO ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.^a DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, denominado TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38400-112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO ANTÔNIO ROCHA JUNIOR, brasileiro, casado, supervisor de mercado público, portador da carteira de identidade nº 15284629, expedida pelo SSP/MG, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 083.093.426-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/002587/2016, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação do Contrato prestação de serviços nº 001/2016, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula primeira e cláusula segunda do citado contrato de locação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 03 de fevereiro de 2017, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, às fls. 147, do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA -- Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 2.097.448,73 (dois milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho nº 26.0104.122.0001.2774, Elemento de Despesa nº 339039, Fontes 100 e 108, com cobertura inicial pelas notas de empenho 00260/2017 e 00261/2017, nos valores de R\$ 1.119.401,83 (hum milhão, cento e dezenove mil, quatrocentos e um reais e oitenta e três centavos) e R\$ 34.147,92 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) respectivamente. As notas de empenho referentes aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais

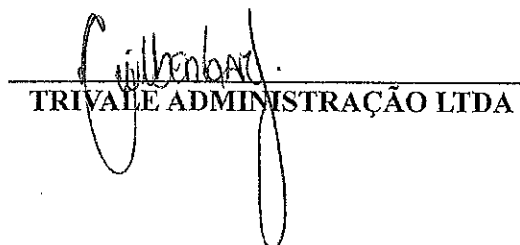
cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, 03 de fevereiro de 2017.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

4071072119 173
Luis R. Silva
Mat 220.971-6

TERMO ADITIVO 02/2018 AO CONTRATO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.^a DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, denominado TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38400-112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL GUIMARÃES GONÇALVES, brasileiro, casado, gerente administrativo de mercado público, portador da carteira de identidade nº 11392575, expedida pelo SSP/MG, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 014.583.836-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/002245/2017, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação do Contrato prestação de serviços nº 001/2016, com fulcro no artigo 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula primeira e cláusula segunda do citado contrato de locação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - acréscimo de serviços: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o objeto do contrato ora aditado, a contar de 01/02/2018, conforme justificativas acostadas as fls. 02 a 21 e despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Recursos Orçamentários: As despesas com a execução dos acréscimos de que trata a cláusula anterior, correrão por conta do Programa de Trabalho nº 26.0104.122.0145.4191, Elemento de Despesa nº 339039, Fonte 108, com cobertura inicial através notas de empenho nºs 000341/2018 e 00342/2018, nos valores de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e R\$ 144.250,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). As notas de empenho complementares relativas ao referido pagamento, serão emitidas oportunamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 496.409,92 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo

[Handwritten signatures]

a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, 02 de fevereiro de 2018.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos


RAFAEL GUIMARÃES GONÇALVES
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Rafael Guimarães Gonçalves
014.583.836-60
Gerente Mercado Público

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA

NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

4011972/MS 175

Luis R. Silva
Mat. 220.971-6

TERMO ADITIVO 03/2018 AO CONTRATO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.ª DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, denominado **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38400-112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL GUIMARÃES GONÇALVES**, brasileiro, casado, gerente administrativo de mercado público, portador da carteira de identidade nº 11392575, expedida pelo SSP/MG, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 014.583.836-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/002323/2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação do Contrato prestação de serviços nº 001/2016, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula primeira e cláusula segunda do citado contrato de locação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 03 de fevereiro de 2018, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.ª **Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos**, às fls. 02, do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço: Considerando o decido no processo administrativo 040/002245/2017, relativo ao reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente pactuado, totalizando o valor R\$ 496.409,92 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e nove reais e noventa e dois centavos), com cobertura inicial através do Programa de Trabalho n.º 26.0104.122.0145.4191, Elemento de Despesa nº 339039, Fonte 108, notas de empenho n.ºs 000341/2018 e 00342/2018, ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 2.593.858,65 (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho n.º 26.0104.122.0145.4191, Elemento de Despesa nº 339039, Fonte 108, com cobertura inicial pela nota de empenho nº 000357/2018, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

40/5972/18

176

R
R. SILVA
Vol. 220.971-6

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 02 de fevereiro de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos

RAFAEL GUIMARÃES GONÇALVES
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Rafael Guimarães Gonçalves
014.583.835-60
Gerente Mercado Público

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA

NITERÓITRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
40/1972/18	28.11.18	Luiz R. Silva Matr. 220.971-6	177

Ao Setor de Ocamento;

Para anexar documentos pertinentes a este
setor, a fim de dar continuidade
ao referido processo.

Uem: 09/01/13

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/1972/18	28.11.18	Luiz K. Silva Mat. 220.971-6	178

A
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Segue como solicitado a declaração de adequação orçamentária e o Programa de Trabalho para referida despesa.

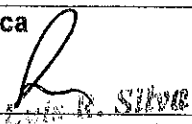
Niterói, 09/01/2019


Wanessa Gomes Pereira
Matr. 241.234-4
Wanessa - Orçamento



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
40) 1972/18	28.11.18	 Luiz R. Silva Mat: 220.971-6	179

DECLARAÇÃO

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.


Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.



Processo	Data	Rubrica	Folha
10/2972/18	28.11.18	R. Silva Matr. 220.971-6	180

Informo que a despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191

Fonte: 108

Elemento de Despesa: 339039

Alencar Gomes Pereira
Setor de Orçamento



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
40/1972/18	28.11.18.	Leandro Silva Matr. 124.307-70	181

Ato de outorga de concessão.
Providenciar cotações.

Uem: 10/01/19


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - NITEROI**Resumo 1 - Diesel S10 RS/L**

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 06/01/2019 a 12/01/2019**DADOS MUNICÍPIO**

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Posto de Gasolina Midas da Alameda Ltda	Alameda Sao Boaventura, 170	<u>Fonseca</u>	RAIZEN	3,299	3,137	FOB	-	09/01/2019
Centro Automotivo Patamares Ltda	Rua Noronha Torrezao, 754 Parte Rua General	<u>Cubango</u>	BRANCA	3,399	3,252	FOB	-	09/01/2019
Nit Service Posto e Servicos Ltda	Castrioto e Rua Benjamin Constant, 2/575	<u>Barreto</u>	BRANCA	3,499	2,980	FOB	TOBRAS	09/01/2019
F A Fernandes Posto de Gasolina e Serviços Eireli - Me.	Avenida Sete de Setembro, 110	<u>Icaraí</u>	RAIZEN	3,599	3,062	FOB	-	09/01/2019
Tiradentes Posto de Gasolina e Servicos Ltda	Rua Tiradentes, 62 70	<u>Inga</u>	BRANCA	3,699	3,020	FOB	TOBRAS	09/01/2019
Auto Posto Cubango Ltda	Rua Noronha Torrezao, 531	<u>Cubango</u>	BRANCA	3,699	3,137	FOB	-	09/01/2019
Jmx Posto de Gasolina e Serviços Ltda.	Avenida Presidente Roosevelt, S/n Lote 11-a	<u>Sao Francisco</u>	IPIRANGA	3,699	3,252	FOB	-	09/01/2019
Scal Servicos Combustiveis e Acessorios Ltda	Avenida Feliciano Sodre, 622	<u>Centro</u>	BRANCA	3,778	2,869	FOB	ZEMA	10/01/2019
Posto de Gasolina Santa Rosa de Icaraí Ltda.	Rua Doutor Paulo Cesar, 278	<u>Icaraí</u>	RAIZEN	3,799	3,032	FOB	-	08/01/2019
Centro Automotivo Paco de Souza Ltda.	Rua Jansen de Melo, 417	<u>Centro</u>	IPIRANGA	3,897	3,366	CIF	-	09/01/2019
Posto Confianca - Eireli	Rua Gal Andrade Neves, 113	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,899	3,064	FOB	-	09/01/2019
Posto Canteiro das Barcas Ltda - Epp	Rua Visconde do Rio Branco, S/n Canteiro Central	<u>Centro</u>	IPIRANGA	3,899	3,384	FOB	-	09/01/2019
Brasil 352 Posto de Servicos Ltda	Avenida Joao Brasil, 352	<u>Fonseca</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA	3,899	3,064	FOB	-	09/01/2019

Posto de Gasolina King Kong Ltda	Rua Visconde do Rio Branco, 756	<u>Centro</u>	S.A. PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,999	3,067	FOB
Comercio de Combustiveis Mergulhao	Rua Jornal Irineu Marinho, 468	<u>Icarai</u>	IPIRANGA	3,999	3,437	CIF

[Exportar](#)**PREÇO VENDA**

MÉDIA 3,737

DESVIO PADRÃO 0,213

VALOR MÍNIMO 3,299

VALOR MÁXIMO 3,999

Data de Emissão : 14/01/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

04013972/18
Patricia da S. M. de Carvalho
Matricula: 812400305
183
09/01/2019

0401972/18

gen

Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

Patricia da S. M. de Carvalho
Matricula: 12408385

184.

COTAÇÃO



Nivea Pacheco da Silva Alves <nivea.alves@grup
ogreencard.com.br>

Ter 15/01/2019, 09:21

Você; Susiane Kempfer; Robert Ribeiro Wense; Cristiane Nascimento Lourenço dos Reis

↶ ↷ → ...

 COTAÇÃO COMBUSTÍVEL...
227 KB

Baixar Salvar no OneDrive

Bom dia, atendendo à solicitação segue cotação de preços para fornecimento de cartão
combustível.



Nivea Pacheco da Silva Alves
Administrativo
www.grupogreencard.com.br
Telefone: +55 (21) 2220-1456



060 1972/2018

185

Luís R. Silva
Mat: 220.971-6

**À
Prefeitura do Município de Niterói**

Prezados senhores.

Green Card S/A Refeições, Comércio e Serviços, estabelecida no Largo Visconde do Cairu, 12 – 10º andar, centro – Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.559.830/0001-71, em atendimento a solicitação de V.Sas, apresenta a cotação para o objeto abaixo.

- Vale combustível, na modalidade cartão magnético/eletrônico, para atender os veículos da Prefeitura, com abastecimento de gasolina e diesel.

ITEM	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %
1	6

Condições de Fornecimento:

- Nos preços apresentados estão incluídos todos os gastos com despesas e mão de obra para entrega e montagem dos mesmos.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o crédito, mediante apresentação de Nota fiscal.
- A validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação.
- Prazo de entrega: 7 (cinco) dias úteis após formalização do pedido.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2019.


GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
Robert Ribeiro Wense
Gestor de Contratos Públicos

92.559.830/0001-71

**GREEN CARD S/A REFEIÇÕES
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**LRG VISCONDE DO CAIRU, 12 10º ANDAR
CENTRO - CEP: 90030-110**

PORTO ALEGRE - RS

GREEN CARD S/A - Refeições, Comércio e Serviços

Porto Alegre - RS: Largo Visconde do Cairu, 12 / 10º Andar - CEP 90030-110 - Centro F: (51) 3226.8611

040 1972/2018

Patricia da S. M. de Carvalho
Matricula: 12408385
186

Solicite agora uma **PROPOSTA COMERCIAL**

Quer oferecer Alelo para os seus colaboradores?
Informe abaixo os dados da sua empresa, os benefícios
de seu interesse e
os nossos consultores ligam para você!

Se você é um estabelecimento comercial e quer aceitar
os cartões Alelo,
confira os telefones para entrar em contato.
(/content/alelo-
institucional/homepage/estabelecimentos/telefone.html)

Selecione os produtos
QUE ESTÁ INTERESSADO

Preencha abaixo com
OS DADOS DA EMPRESA

0401972118

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

187,

Prefeitura Municipal de niteroi

Ex: Pão de Primavera

28.521.748/0001-59

Ex: XX.XXX.XXX/XXXX.XX

300

Ex: 150

É ORGÃO PÚBLICO? ☒ SIM ☐ NÃO

Complete com as
INFORMAÇÕES DE CONTATO

Patricia Carvalho

Ex: Roberta Silva

trycia91@hotmail.com

Ex: exemplo@exemplo.com

21

Ex: 11

2719-5113

Ex: XXXX-XXXX

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

SOLICITAR PROPOSTA

QUEM SOMOS ([HTTPS://WWW.ALELO.COM.BR/SOBRE](https://www.alelo.com.br/sobre))

ASSESSORIA DE IMPRENSA ([HTTPS://WWW.ALELO.COM.BR/ASSESSORIA](https://www.alelo.com.br/assessoria))

040 19 72/18
Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385
188.

Procurando um cartão combustível para a sua empresa?

Reduza custos e melhore a gestão de abastecimento de veículos dos seus funcionários.

Preencha e falamos com você!

Patricia Carvalho

trycia91@hotmail.com

(21) 98321-0436

28.521.748/0001-59

300

ENVIAR

. Benefícios Ticket Car

Organização

Centralize as despesas com abastecimento em um único lugar e separe gastos pessoais e da empresa.

Segurança

Controle e acompanhe as transações, com acesso a histórico de uso em tempo real e relatórios.

Redução de custo:

Encontre os postos de combustível com melhores preços e informações pa

040 1972118

PREFEITURA NITERÓI

Compras Seconser [compras] - Terça-feira, 15/01/2019 Atualizar meu telefone

0% (145 MB/500 MB)

Exatidão, Man

Caixa de Entrada [0 / 19] Cotação de serviço de gerenci

compras@seconser.niteroi.rj.gov.br 1183

Enviar detalhes | Marcar como | Mais Ações

Enviado por: "Compras Seconser" <compras@seconser.niteroi.rj.gov.br>

De: compras@seconser.niteroi.rj.gov.br

Para: faleconoscogpa@vr.com.br

Data: 15/01/2019 11:53 (agora)

Assunto: Cotação de serviço de gerenciamento de abastecimento combustivel

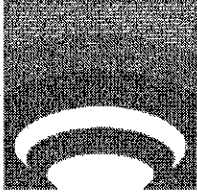
Anexos: TERMO DE REFERENCIA - COMBUSTÍVEL 2019.docx (49 KB)

Bom dia,

Segue modelo de cotação em anexo.

cnpj: 285217480001/59

Att,
Patrícia carvalho
Setor de Compras SECONSER
Tel: 2719-5113

 **PREFEITURA NITERÓI**
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Excluir Mover Imprimir Exportar Importar

 Exclure Mover Imprimir Exportar Importar

Portal de Compras

GOVERNO FEDERAL

(https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

[Perguntas frequentes \(/index.php/perguntas-frequentes\)](/index.php/perguntas-frequentes) | [Posso ajudar? \(/index.php/posso-ajudar\)](/index.php/posso-ajudar)[BOAS-VINDAS \(/INDEX.PHP\)](/INDEX.PHP)[INSTITUCIONAL](#)[GESTOR PÚBLICO](#)[FORNECEDORES](#)[TRANSPARÊNCIA](#)

PÁGINA INICIAL (/INDEX.PHP) > BUSCA

Buscar

Buscar palavra-chave:

Total: 0 resultados encontrados.

Ordenação:

Buscar por:

- ☒ Todas as Palavras
- ☐ Qualquer palavra
- ☐ Frase exata

Buscar Somente:

- ☐ Tags de conteúdo
- ☐ Itens K2
- ☐ Agenda de dirigentes
- ☐ Categorias
- ☐ Contatos



Processo 040001972/2018	Data 28/11/2018	Rubrica <i>da S. M. de Carvalho</i> Matricula: 12408385	Folha <i>192</i>
----------------------------	--------------------	---	---------------------

A Assessoria Jurídica

Informo que até a presente data não obtive retorno das empresas que solicitamos orçamento.

Patricia carvalho
Patricia carvalho da S. M. de Carvalho
Setor de Compras
Matricula: 12408385

Recebido em
15/01/19
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

040/197218

Sulamita V. dos Santos
Agent. Adm.
Assessoria Jurídica

193

MINUTAPREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

TERMO ADITIVO 04/2019 AO CONTRATO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.ª DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, denominado **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38400-112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, neste ato representada pelo Sr(a)._____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/001972/2018, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação do Contrato prestação de serviços nº 001/2016, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula primeira e cláusula segunda do citado contrato, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto – Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 03 de fevereiro de 2019, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.ª Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, às fls.02, do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho nº 260104.122.0145.4191, Elemento de Despesa nº 339039, Fonte 108, com cobertura inicial pela nota de empenho nº _____, no valor de R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

MINUTA



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

020/1972/18

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

194

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, _____ de _____ de 2019.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

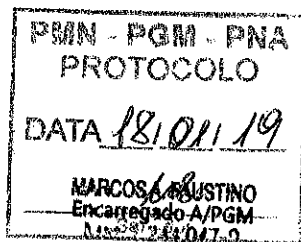
1972/2018	Data: 28/11/2018	Rubrica: Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	Folha: 195
-----------	---------------------	--	---------------

A Procuradoria Geral do Município,

Solicito parecer.

Em: 18/01/2019

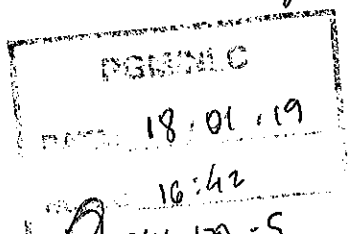
DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos



D. O

AO NLC

Assessoria 18/01/2019



PGM/PGA
Matrícula 1229.881-8



Processo nº 510/3169/2015	Data 06/10/2015	Rubrica <i>24.170-S</i>	Folha <i>196</i>
-------------------------------------	---------------------------	----------------------------	---------------------

PROMOÇÃO nº 02/MVSC/PGA/NLC/2019

Trata-se de processo encaminhado pela SECONSER objetivando a prorrogação, por mais 12 meses, do contrato de gerenciamento de serviços de abastecimento de óleo diesel e gasolina.

Há a possibilidade jurídica, em tese, de se prorrogar o contrato em comento conforme entendimento firmado pelo Procurador Geral do Município em visto exarado nos autos do p.a. 040/2245/2017, em aprovação do Parecer Jurídico nº 052/ FOVS/2017. Vejamos o que restou consignado naquela oportunidade:

Esta Procuradoria firmou entendimento em junho deste ano, por meio do Parecer MVSC/PPF nº 02/2017, por mim vistado, quanto à impossibilidade de prorrogação dos contratos de fornecimento dando-lhes tratamento como se serviços continuados fossem, conforme assim concluiu:

- (i) Aos contratos de fornecimento, espécie de contrato de compras, não se aplica o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo assim vedada a prorrogação do seu prazo de vigência;
- (ii) Todavia, em tais contratos será admitida a prorrogação do prazo de execução, nos termos previstos no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- (iii) Decerto que o prazo de vigência de uma ata de registro de preços está limitado a 12 meses, incluindo-se eventual prorrogação, mas os contratos oriundos dela possuem existência autônoma, incidindo a cada caso as regras do art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme o regramento que lhe caiba.

Todavia, o contato em tela, prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento e controle de frota, máquinas e equipamentos através do fornecimento de cartões magnéticos, pode ser considerado uma exceção à regra.

A controvérsia refere-se à possível caracterização do objeto como compra e não como serviço, a impedir a prorrogação do art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993. Todavia, há que se considerar que a obrigação principal do objeto contratado não consistiria, para



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº 510/3169/2015	Data 06/10/2015	Rubrica <i>241, 170 - 5</i>	Folha <i>196 - V</i>
-------------------------------------	---------------------------	--------------------------------	-------------------------

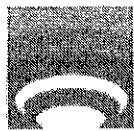
parte da doutrina, no fornecimento dos combustíveis, mas, na contratação da gerência dos meios de fornecimento e pagamento dos combustíveis.

Sobre o tema, discorrem Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

Tanto no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos como no gerenciamento do fornecimento de combustíveis - embora este constitua obrigação de dar, e, não, propriamente, obrigação de fazer, que tipifica a prestação de serviços -, o objeto da contratação administrativa é a gerência de um modo peculiar de obter aqueles bens e serviços. A execução do serviço de manutenção ou a execução do fornecimento do combustível não são o objeto da contratação, pela singela razão de que não são o objeto social da empresa gerenciadora. Esta não faz a manutenção, nem fornece o combustível; cumpre-lhe gerenciar a execução da manutenção ou gerenciar o fornecimento do combustível. A contratação é de um sistema de gestão, portanto, de uma atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração Pública, que o art. 6º, II, da Lei nº 8.666/93 define expressamente como serviço. Tanto a manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de combustíveis são essenciais para o funcionamento de atividades administrativas, razão pela qual o gerenciamento de tais aquisições não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de paralisação de funções de permanente interesse público. Resulta a possibilidade jurídica de aplicar-se o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 a esses contratos, desde que, insista-se, a Administração contratante demonstre a vantagem econômica da prorrogação. " (Revista Virtual da AGU. Ano X nº 102, julho de 2010. Disponível em: <http://www.agu.gov.br/sistemas/site/TemplateTexto.aspx?idConteudo=147929&id site=1115&ordenacao=1>)

Portanto, o presente contrato deverá ser considerado como uma exceção à regra da impossibilidade de prorrogação dos contratos de fornecimentos.

Desta forma, o presente processo será analisado a partir deste entendimento.



40/1972/2018

7221690-1

197

Processo nº 510/3169/2015	Data 06/10/2015	Rubrica <i>24.1.10-5</i>	Folha <i>197</i>
-------------------------------------	---------------------------	-----------------------------	---------------------

Conforme manifestações anteriores desta especializada, como por exemplo, Parecer Nº 79/MVSC/PGA/NLC/2018, são estes os requisitos que possibilitam a prorrogação contratual, em síntese:

1. Os contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua podem ser prorrogados, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que:

(i) estejam em vigor;

(ii) haja previsão para a prorrogação no edital e no contrato;

(iii) seja justificada, em qualquer caso, a vantagem para a Administração Pública;

(iv) o prazo da prorrogação seja igual ou inferior aquele fixado no contrato de origem;

(v) seja respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses para o prazo total do contrato;

(vi) haja autorização da autoridade competente;

(vii) esteja comprovada a manutenção das condições de habilitação do contratado; e

(viii) haja disponibilidade orçamentária, de acordo com a legislação orçamentária.

2. No momento da prorrogação do prazo contratual deve ser verificada a proximidade do período da concessão do reajuste, hipótese em que o contratado deverá ser consultado, caso antes não tenha se manifestado, a respeito da sua intenção em pleiteá-lo ou renunciá-lo, expressamente.

3. Havendo renúncia ao reajuste, a mesma deverá ser registrada no termo aditivo.

4. Não havendo renúncia expressa do contratado, para o atendimento à condição do item 1, iii, deverá ser contemplado, no exame da vantajosidade, o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto, caso o índice aplicável não tenha sido, ainda, divulgado. (Pareceres nºs 74/02-JAV; 07/02-FAG; 59/01-JAV; 32/97-JETB; 11/01-ADBN; 36/98-JETB; 38/03-ASA; 05/99-SPG; 18/00-WD; 10/02-FAG; 33/96-JETB; 66/98-JAV; 01/03-FMP; 15/97-MGL; 29/99-JAV; 11/99-WD; 24/99-WD; 18/96-SG 04/96-VCP; 08/01-PHSC; 24/11-APCBCA/PG-15; 2/13-APCBCA/PG-15; 28/2014-FMBM/PG-15; 39/HGA/2014/PG-15; 11/2015-RCG/PG-15; 14/2015-RCG/PG-15; 3/15-DAMFA/PG-15; 26/2015-RCG/PG-15) Publicado: DO 1, de 11/05/2016 Pág. 17.

Não foi possível verificar o cumprimento dos itens **(iii)** e **(viii)**, o que inviabiliza a formalização da pretendida prorrogação, o que deverá ser providenciado pela Secretaria requisitante.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº 510/3169/2015	Data 06/10/2015	Rubrica <i>24.1.170 S</i>	Folha <i>193 - v</i>
-------------------------------------	---------------------------	------------------------------	-------------------------

No que tange à vantajosidade da prorrogação, não consta a necessária pesquisa de preços que **deve refletir as condições de execução e os valores praticados no mercado**, nos termos exigidos pelo art. 2º, §º, do Decreto Municipal 12.517/2017.

Art. 2º A pesquisa de preços deverá ser o mais ampla possível, incluindo o maior número de fontes disponíveis, mediante a utilização dos seguintes parâmetros cumulativos:

I - consulta ao Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV - pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação.

V - pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

Parágrafo único. A consulta às empresas do ramo pertinente não deve ser dispensada ou substituída pela consulta a preços públicos, mesmo que nas prorrogações contratuais.

Ainda sobre a vantajosidade da prorrogação de contratos Administrativos, Niebuhr (2013, p. 773) informa:

(...) a prorrogação somente se justifica se a Administração por meio dela consegue obter condições vantajosas. A finalidade da prorrogação de tais contratos reside na obtenção de vantagem. Se não houver vantagem, não se atinge a finalidade pressuposta na Lei e, por via de consequência, o ato de prorrogação é eivado por desvio de finalidade.

No que tange, ao item (vii), manutenção das condições de habilitação do contratado, caberá à Secretaria requisitante acostar os documentos atualizados antes da confirmação da avença.

Os demais requisitos encontram-se presentes, bem como a minuta acostada às fls. 193/194 é adequada para os fins.



NITERÓI
PREFEITURA

40/1972/2018

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7 221690-1 118

Processo nº 510/3169/2015	Data 06/10/2015	Rubrica <i>Paulino S</i>	Folha 198
-------------------------------------	---------------------------	-----------------------------	--------------

Por fim, esclareço, ainda, que atendidos os pontos abordados pela PGM ou devidamente justificados, não há necessidade de retorno dos autos a este órgão jurídico para nova manifestação.

Destarte, remetam-se os autos à SECONSER, em observância ao art. 2º da Resolução PGM nº 32, de 26 de dezembro de 2017.

Niterói, 21 de janeiro de 2019.

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
22/1/2019 às 14:00
Décio Corrêa

[Assinatura]
MARCOS VINÍCIUS SOUZA DO CARMO
Procurador – Chefe
Núcleo de Licitações e Contratos

[Assinatura] 85



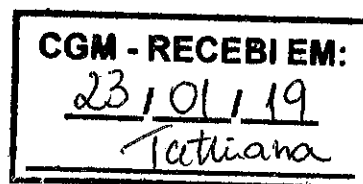
Processo	Data	Rubrica	Folha
40/1972/18:	28/11/19	Roseane Neres P. Bittencourt Assessora - Secretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	199 fls.

A Controladoria Geral do Município
percebeu análise e manifestação acerca do p.p;
vale ressaltar que:

- a contratação de compra já foi feita à Seplog;
- Quanto a pesquisa de preços realizada nos
o despacho de fls. 192;
- Demais informações serão prestadas
em momento oportuno.

Com: 23/01/19.


Dayse McNassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



11:15



Rubrica
Reuben Kohn D. Ribeiro
CGM - Matr. 124411-90

Processo nº 040001972/2018	Data 28/11/2018	FLS. 200
-------------------------------	--------------------	-------------

TERMOS DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

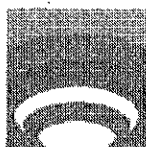
Base Legal: inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93; artigo 2º, II, 1, §2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014; lei nº 12.232/2010

Origem: () Pregão () Concorrência () Tomada de Preços () Convite (x) Outros
Objeto da Solicitação: Celebração do Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 001/2016, relativo à prestação de serviços de abastecimento de gasolina e óleo diesel
Valor Inicial previsto do Contrato: R\$ 2.097.448,73
Valor previsto para o Termo Aditivo: R\$ 2.097.448,73
Contradada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Prazo: de 03/02/2019 a 02/02/2020

NOTA TÉCNICA Nº 0107/2019/CGM

DATA: 23/01/2019

Documentos		SIM	NÃO	PARCIAL	N/A	FLS.
1	Manifestação técnica da Administração, justificando a necessidade da prorrogação, nas condições do contrato original, comprovando que o objeto é de execução contínua.	X				39
2	Cópia do edital da licitação realizada com previsão de prorrogação.	X				61/159
3	Cópia do contrato com previsão de prorrogação e aditivos existentes.	X				160/176
4	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem, observando os critérios cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12517/2017 ou justificativa no caso de não aplicação.		X			192*
5	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação.	X				04
6	Proposta de preço constando a manutenção das demais condições avançadas na contratação originária.		X			04



Rebecca Kohn D. Ribeiro
CGM Matr. 124411-90
Rubrica

Processo nº 040001972/2018	Data 28/11/2018	FLS. 201
-------------------------------	--------------------	-------------

Documentos		SIM	NÃO	PARCIAL	N/A	FLS.
7	Prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, esta dentro do limite legal.	X				
8	Documentação que a contratada mantém as condições originais de habilitação.	X				56/60
9	Minuta do Termo Aditivo devidamente submetido à aprovação jurídica.	X				193/194
10	Declaração do Ordenador de Despesa da adequação Orçamentária e Financeira (LOA, PPA, Decreto da Execução Orçamentária).	X				179
11	Solicitação de Compra inserida no sistema integrado e-cidade.					*
12	Pedido de suplementação orçamentária?					*
13	Prévio exame e aprovação pelo Órgão Jurídico.	X				196/198
14	Autorização do Gestor.	X				37
15	Análise prévia do Setor de Tecnologia da Informação, se for o caso.				X	
16	Parecer do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto nº 11.411/2013, se for o caso.				X	
17	Manifestação do Controle Interno Setorial, de acordo com o artigo 1º da Portaria SEPLAG Nº 06/2017, de 03 de abril de 2017.		X			

OBSERVAÇÕES

• Quanto ao item 04, há informação, às fls. 192, de que não houve retorno das empresas às quais foi solicitado orçamento. No entanto, o parecer da PGM, fls. 196/198, considerou tal informação insuficiente, entendendo que não consta nos autos pesquisa de preço. De acordo com o Decreto Municipal nº 12.517/2017, a referida pesquisa deve ser o mais ampla possível e deve observar todos os requisitos previstos no art. 2º. Recomenda-se assim sanar o vício.



Rebecca Kohn D. Ribeiro
CGM Matr. 124411-90
Rubrica
N

Processo nº 040001972/2018	Data 28/11/2018	FLS. 202
-------------------------------	--------------------	-------------

- Quanto ao item 08, recomenda-se anexar cópia do CNPJ, Contrato Social e Certidão da Dívida Ativa Estadual, bem como atualizar a documentação com prazo vencido, que deve estar vigente até a assinatura do termo aditivo.
- Quanto aos itens 11 e 12, conforme informação de fls. 199, o pedido de solicitação de compra já foi feito à SEPLAG, porém não foi juntada aos autos. Recomenda-se observar os termos do art. 60 da Lei 4.320/64, que dispõe sobre a proibição de realização de despesa sem prévio empenho e sanar o vício.
- Quanto ao item 17, recomenda-se anexar aos autos a Manifestação do Controle Interno Setorial, de acordo com o artigo 1º da Portaria SEPLAG Nº 06/2017, de 03 de abril de 2017.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

(Deverão ser aplicáveis, no momento oportuno e no que couber, no caso em análise.)

1. Submeter a despesa à apreciação da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGF, em observância ao Decreto nº 11573/2014.
3. Publicar o extrato do termo no veículo de comunicação do Município.
4. Disponibilizar na internet, em sua íntegra, de forma a conferir ampla publicidade aos editais de licitação, visando assegurar a ampla competitividade, bem como submeter o procedimento à fiscalização pública, em observância ao disposto no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12527/2011, artigo 7º, § 2º, IV, da Lei Municipal nº 3084/2014 e artigo 7º, I, alínea "e" do Decreto Federal nº 7185/2010.
5. Constituir comissão com 02 (dois) servidores para o exercício da função de Fiscal de Contratos, conforme disposto no Decreto nº 11.950/2015.
6. Inserir os dados relativos ao processo no módulo específico de informes mensais do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, de acordo com a Deliberação TCE/RJ nº 280/2017. Ressalta-se que o processo deverá ser devidamente instruído com a documentação prevista na legislação aplicável, para exame in loco ou para remessa ao Tribunal, quando requisitados em procedimentos de fiscalização, devendo ser observado o Anexo da referida Deliberação.
7. Observar o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, que reserva 3% (três por cento) dos postos de trabalho oriundos deste contrato para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art.2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.
8. No momento oportuno, providenciar o empenho da despesa programada para o exercício, na forma do artigo 60 da Lei 4.320/1964.
9. Abster-se de nomear, designar ou permitir que os mesmos servidores atuem nos processos de contratação como requisitante, pregoeiro ou membro de comissão de licitação, fiscal de contrato e responsável pela atestação da prestação de serviço ou recebimento de bens, em respeito ao princípio da segregação de funções
10. Destaca-se que a emissão do presente TRM atesta tão somente a regularidade do controle prévio realizado pela Controladoria Geral do Município - CGM, em relação a aspectos predominantemente formais quanto ao objeto solicitado, cabendo ao Gestor da Pasta permanecer vigilante para que os procedimentos subsequentes transcorram de forma lícita, proba e transparente.



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Rebecca Kohn D. Ribeiro
CGM Matr. 1244.119-0
Rubrica

Processo nº 040001972/2018	Data 28/11/2018	FLS. 203
-------------------------------	--------------------	-------------

11. Saliente-se que o não cumprimento das recomendações poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor. Ademais, qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas e desta CGM.

12. Consultar no Portal da Transparência da União, através do link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, os dados do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), os quais são registrados pelo Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP (SIRCAD), de forma a conferir as penalidades aplicadas pela Administração Pública a pessoas físicas e jurídicas com base na Lei Federal nº 12.846/2013.

Rebecca Kohn Duarte Ribeiro
Auditor Municipal de Controle Interno
Matrícula nº: 1244.119-0

Referência: Nota Técnica nº 0107/2019/CGM

À SECONSER,

Solicito atender às recomendações desta Controladoria.

Cristiane M. R. Marcelino
Controladora Geral do Município
Matr. 240.803-3

PROTOCOLADO/RECONSER
RECEBEMOS EM
25/11/19 MS 240
LUIZ ROBERTO DE SOUZA
MAT 220 071-0



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/001972/2018	28/11/2018	 Roseane Neves P. Bittencourt Assessora- Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	204

À Controladoria Geral do Município,

Em resposta aos últimos questionamentos do p.p., temos a informar que:

- Quanto a solicitação de pesquisa de preço de fls. 184 à fls. 191, apenas recebemos uma manifestação de interesse (ver fls. 185), acrescentamos que até a presente data não houve êxito de resposta das demais empresas, apesar de reiterarmos as solicitações por e-mail, conforme pode ser observado nas cópias que seguem apensadas, anexamos ainda pesquisa realizada nesta data através do site do Banco do Brasil onde não há o objeto inicial disponível para consulta.

- Ressaltamos que após algumas pesquisas de preço encontramos algumas, porém com taxas superiores as praticadas pela Seconser, conforme documento anexo.

- Quanto ao item 8, os documentos serão anexados em momento oportuno;
- Quanto ao item 11 e 12, segue anexa a Solicitação de Compras;
- Quanto ao item 17 não foi instituído o controle Interno Setorial nesta Secretaria.

Informamos que em função da carência de oferta de mercado do objeto inicial, justifica-se que excepcionalmente atendemos de forma parcial aos incisos do Artigo 2º do Decreto 12.517/17.

Em: 28/01/2019

Dayse Monassa

Secretária de Conservação e Serviços Públicos

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

RE: cotação

patricia monteiro

Sex 25/01/2019, 14:16

Para: patricia monteiro <trycia91@hotmail.com>

Continuo aguardando orçamento.

Rosa
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

pes. 205.

De: patricia monteiro <trycia91@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 08:43

Para: Robert Ribeiro Wense

Assunto: RE: cotação

Sim para abastecimento.

De: Robert Ribeiro Wense <robert.wense@grupogreencard.com.br>

Enviado: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 06:34

Para: trycia91@hotmail.com

Assunto: cotação

Olá.

A cotação solicitada é para gestão de frota?

Atenciosamente

ROBERT RIBEIRO WENSE
GESTOR DE CONTRATOS PÚBLICOS
Tel. Filial Rio (21) 22201456
Tel. (21) 981566346 / 999046410

Roseane
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

fls. 206

Cotação de Gerenciamento de fornecimento de combustível

patricia monteiro

Sex 25/01/2019, 14:19

Para: rafaela.serra@conset.com.br <rafaela.serra@conset.com.br>

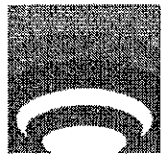
📎 1 anexos (207 KB)

Modelo de Cotação - combustivel.docx;

Bom dia,
Segue copia de modelo de cotação .

Att,

Patricia Carvalho



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Visconde do Rio Branco, 11

Ponta D'areia - Niterói - RJ - CEP: 24.020-000

Tel.: (21) 2719-5113 - ramal 205 Cel.: (21) 98321-043

Cotação de Gerenciamento de fornecimento de combustível

patricia monteiro

Sex 25/01/2019, 14:09

Para: rafael.pereira@sodexo.com <rafael.pereira@sodexo.com>

📎 1 anexos (207 KB)

Modelo de Cotação - combustivel.docx;

Bom dia,

Segue copia de modelo de cotação .

Att,

Patricia Carvalho



PREFEITURA

NITERÓI

FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Av. Visconde do Rio Branco, 11

Ponta D'areia - Niterói - RJ - CEP: 24.020-000

Tel.: (21) 2719-5113 - ramal 205 Cel.: (21) 98321-043

Roseane Niterói
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER
fls. 208

Cotação de Gerenciamento de fornecimento de combustível

patricia monteiro

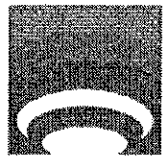
Sex 25/01/2019, 14:20

Para: felipe.aragon@vb.com.br <felipe.aragon@vb.com.br>

📎 1 anexos (207 KB)

Modelo de Cotação - combustivel.docx;

Bom dia,
Segue copia de modelo de cotação .
Att,
Patricia Carvalho



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Visconde do Rio Branco, 11
Ponta D'areia - Niterói - RJ - CEP: 24.020-000
Tel.: (21) 2719-5113 - ramal 205 Cel.: (21) 98321-043

Acesso Identificado
Chave de acesso

OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação Pesquisar por edital Pesquisar por identificador Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo Todas as modalidades
Comprador * Todos os compradores
Situação da licitação * Homologada

Tipo da Licitação Selezione o tipo da licitação

UF Todas as unidades

Período Todos os períodos

Mercadoria Gerenciamento de Combustíveis

Recurso ☐ BIRD - BANCO MUNDIAL
 ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento ☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação ☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

Digite os caracteres abaixo para continuar:

4Y4B0 2

pesquisar

SAC BB - 0800 729 0721 Ouvidoria - 0800 729 5878 Deficientes auditivos/lela - 0800 729 0088 Segurança
pvtatag00003_aop-2019-02-20 14:11:11, 01 Jan 2019 15:38:22 23872019 Relações com Investidores

Licitação não encontrada

X

Roseane Neves Pittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

fls 109.

40/1972/18



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio – Selip
Diretoria de Licitações – Dillc

Roseane
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER
fls. 20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A – OBJETO

1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustíveis na Sede do TCU em Brasília-DF e nas Secretarias Estaduais, conforme especificações e quantitativos constantes dos Anexos deste Edital.

B – DEMANDA E VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO

Valor Estimativo da Contratação			
Combustível	Quant. Estimada para 12 meses (Litros)	Valor Unitário Tabela ANP – Brasil (R\$)	Valor Total (R\$)
Gasolina comum	55.310	4,208	232.744,480
Etanol	500	3,023	1.511,500
Diesel	350	3,388	1.185,800
Diesel S-10	100	3,510	351,000
Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A)			R\$ 235.792,78
Taxa de administração		Taxa/Percentual Estimativo (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)
Administração/gerenciamento combustíveis		2,00%	R\$ 4.715,86
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis		Percentual de Desconto Estimativo (%)	Valor Estimativo do Desconto (C)
		0,00%	R\$ 0,00
Valor Total Estimativo da Contratação (A + B - C)			R\$ 240.508,64

Preços unitários estimativos no Brasil pela tabela ANP no mês de fevereiro de 2018.

ESTIMATIVA TOTAL:

Mensal: R\$ 20.042,39 (vinte mil quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)

Anual: R\$ 240.508,64 (duzentos e quarenta mil quinhentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)

C – LOCAIS DE EXECUÇÃO

1. O fornecimento de combustíveis se dará em postos de todo o Brasil, atendendo a Sede do Tribunal de Contas da União em Brasília-DF e as Secretarias Estaduais.

1.1. As unidades dos estados do Amapá, Rio de Janeiro, São Paulo e Sergipe não serão incluídas inicialmente no contrato, no entanto, poderão ser incluídas posteriormente, a critério da CONTRATANTE.

2. O endereço do TCU, em Brasília-DF, e das Secretarias Estaduais são apresentados a seguir:

2.1. Sede do Tribunal de Contas da União / SAFS Qd. 4 Lote 1, Sede – Brasília/DF – CEP 70042-900.

40/1912/18.

Roseane P. Pittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER
fls 211



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00507/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA DPE/PI.

ATA N. 13/2018

Aos dezenove dias do mês de do ano de 2018, a Defensoria Pública do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.263.856/0001-37, na sala da CPL, Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro dos Noivos, Teresina-PI, nos termos da Lei 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 010/2018, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí e homologada pela Defensoria Pública Geral, às fls. 318/319 do processo acima referenciado, **RESOLVE, REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA DPE/PI**, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas e declaradas vencedoras no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

CNPJ: 03.506.307/0001-57

END: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 50, EDIF. 2, BAIRRO SANTA LUZIA, CAMPO BOM/RS

CEP.: 93.700-000

FONE: (51) 3590-7900/3920 2200

4011912/18

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA DPE/PI.

Item	Descrição	Estimativa de Consumo
01	ABASTECIMENTO, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE	R\$ 300.000,00
02	MANUTENÇÃO, MECÂNICA, ELÉTRICA, LATARIA, PINTURA, ESTOFARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS NOS DIVERSOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA	R\$ 100.000,00
03	ADMINISTRAÇÃO	1,00%
04	FORNECIMENTO DE CARTÕES	R\$ 0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 404.000,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL REAIS)		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Defensoria Pública do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Defensoria Pública do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo

40/19x2/18.

Roseane Neves F. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER 213 ps.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 As penalidades aplicáveis estão previstas na Cláusula Oitava do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Defensoria Pública do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 010/2018 - modalidade Pregão Eletrônico.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 010/2018 – modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 010/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos da DPE/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Os locais de prestação dos serviços estão previstos na Cláusula Décima Quarta do Contrato e no Item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento estão disciplinadas na Cláusula Décima do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

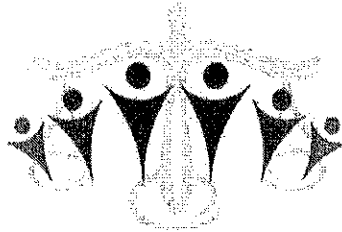
7.1. O prestação do serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pela Defensoria Pública Geral.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Defensoria Pública Geral.

40/1972/18.

Roseane Neves P. Pittencourt
Assessoria- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

214/18.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Defensora Pública Geral.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 010/2018, modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A classificada no certame supra numerado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 19 de abril de 2018.

Fernanda Márcia de Lima Silva

Pregoeira da DPE-PI

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes

Defensora Pública Geral

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

NOME DOS REPRESENTANTES:

LUCIANO RODRIGO WEIAND

RG 3027063209 SJS/TI RS

CPF 952.835.520-04

DIEGO DA SILVA GONÇALVES

RG 1083552578 SJS/TI RS

CPF 007.845.770-05



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

04011972/18

SOLICITAÇÃO DE COMISSÃO

59128

000120 21540

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040001972/2018
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
059128

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : NÃO APLICÁVEL

Data : 25/01/2019 Val. Aprox.: R\$ 300.000,00

P.A. : 040001972/2018

Resumo : PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1109360	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 00604122000197	MACHADO DE ASSIS, 0	UBERLÂNDIA	

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 11448/2019 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.1001 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela Exploração e Produção 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI.	300.000,000000	300.000,00

TOTAL

300.000,00

NITERÓI, 25 DE JANEIRO DE 2019.

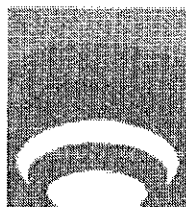
AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 040001972/2018	Data 28/11/2018	Rubrica Rebecca Kohn Duarte Ribeiro CGM - Matr. 1244.119-0	FLS. 216
-------------------------------	--------------------	--	-------------

Nota Técnica nº 0107/2019/CGM/RETORNO

Data: 28/01/2019

O presente feito versa sobre a celebração do Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 001/2016, relativo à prestação de serviços de abastecimento de gasolina e óleo diesel pela **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

Em atendimento às recomendações contidas na Nota Técnica, foi juntada aos autos manifestação da SECONSER, às fls. 204.

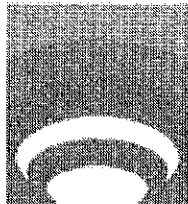
No que concerne à pesquisa de preços, de acordo com o artigo 6º do Decreto nº 12.517/17, consta justificativa quanto à carência de oferta de mercado, razão pela qual os requisitos do Art. 2º do referido decreto foram parcialmente atendidos.

No que diz respeito aos itens 11 e 12, foi juntada a solicitação de compra nº 59128, no valor de R\$ 300.000,00, referente a um mês de prestação de serviços. Recomenda-se que seja providenciada uma solicitação complementar com o montante referente aos demais meses do exercício de 2019.

No que tange ao item 17, conforme Portaria SEPLAG nº 06/2017, foi designado como responsável pelo controle interno da SECONSER, o servidor Gilberto Silva Barreto, matrícula nº 229784-4. Ressalta-se que, em razão da importância do controle interno, a CGM está encaminhando um ofício com objetivo de obter informações sobre o atual responsável pela função.

Dessa forma, segue para ciência e providências cabíveis.

Rebecca Kohn Duarte Ribeiro
Auditor Municipal de Controle Interno
Matrícula nº: 1244.119-0



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 040001972/2018	Data 28/11/2018	Rubrica Rebecca D. Bileiro CGM - Matr. 124411-9m	FLS. 217
-------------------------------	--------------------	--	-------------

Referência: Nota Técnica nº 0107/2019/CGM/RETORNO

À SEPLAG / Secretaria Executiva da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF,

1. Para ciência e deliberação.
2. No caso de aprovação da despesa pela CPFGEF, que sejam atendidas pelo Gestor da Pasta as recomendações constantes no Termo de Requisitos Mínimos – TRM e demais legislações aplicáveis.

Cristiane M. R. Marcelino
Controladora Geral do Município
Matr. 240.803-3

RECEBI EM:
SEPLAG 30/01/19
às _____ Renata A. Santos Cardoso
SEPLAG Matr. 1240.557-0



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 040001972/2018	Data 28/11/2018	Rubrica ISABELLA FARIAS - Matr. 241.120-3	FLS. 218
-------------------------------	--------------------	---	-------------

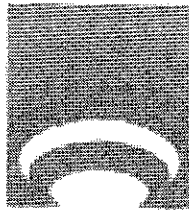
Referência: Nota Técnica nº 0107/2019/CGM/RETORNO

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGEF,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL
ORIGEM: SECONSER
FAVORECIDO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
INSTRUMENTO: : Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 001/2018
OBJETO: Celebração do Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 001/2016, relativo à prestação de serviços de abastecimento de gasolina e óleo diesel, por mais 12 meses.
ASSUNTO: Deliberar quanto à celebração do Termo Aditivo de Prorrogação no valor total de R\$ 2.097.448,73, mediante a liberação da solicitação de compra nº 59128, referente a um mês de contrato, no valor de R\$ 300.000,00

VALORES	
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 2.097.448,73, de 04/02/2016 a 03/02/2017.	ADITIVOS: 4º Termo Aditivo de Prorrogação, no valor de R\$ 2.097.448,73, de 03/02/2019 a 02/02/2020.
PRAZO: 12 meses, a contar de 03/02/2019	
DELIBERAÇÃO: R\$ 2.097.448,73	
PRAZO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: fevereiro de 2019	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 59128, no valor de R\$300.000,00	
TERMO DE COMPROMETIMENTO/PACTO FISCAL: -----	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ----	
AUMENTO DO PACTO EM: ----	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: -----	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: -----
FONTE: 138	ND: 33.90.39.84.00



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 040001972/2018	Data 28/11/2018	FLS. 218v.
-------------------------------	--------------------	---------------

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGE:

☒ APROVADO	☐ APROVADO PARCIALMENTE	☐ NÃO APROVADO
--	--	---------------------------------------

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

PABLO VILLARIM GONÇALVES
Secretaria Municipal de Fazenda

FABIANO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0107/2019/CGM/RETORNO

À SECONSER,

Para providências, face à aprovação.....da CPFGE.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária de Planejamento, Orçamento
e Modernização da Gestão



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

059705

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040001972/2018

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS

UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS

USUÁRIO : JOSE LEANDRO RANGEL DE CARVALHO

059705

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : NÃO APLICÁVEL

Data : 04/02/2019 Val. Aprox.: R\$ 300.000,00

P.A. : 040001972/2018

Resumo : PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1109360	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 00604122000197	MACHADO DE ASSIS, 0	UBERLÂNDIA	

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	SERVIÇO	Dotação: 11448/2019 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.1001 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela Exploração e Produção 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RÉSERVA: TOTAL RESUMO: CONTRAT. DE EMPRESA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO	300.000,000000	300.000,00

PROCESSO Nº 040001972/18 DATA 28/11/18
RUBRICA FLS. Nº 219
JOSE LEANDRO RANGEL DE CARVALHO
SEPLAG - Matr. 1242.096-7

TOTAL

300.000,00

NITERÓI, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

JOSE LEANDRO RANGEL DE CARVALHO
SEPLAG - Matr. 1242.096-7



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 058130
PROCESSO DE COMPRA Nº 052268

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - NÃO APLICÁVEL
Tipo de Compra : NÃO APLICÁVEL
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040001972/2018

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.1001
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBL
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira Especial e F
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

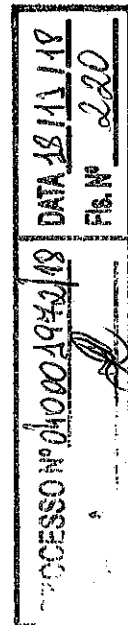
Dados do Credor

Nome : TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Endereço : MACHADO DE ASSIS, 0
Município : UBERLÂNDIA-MG
Contato :

Numcgm : 1109360
Numero : 0
Bairro : CENTRO
Telefone :

CNPJ : 00.604.122/0001-97
Complemento :
CEP : 38400112
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	1,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 59705 CONTRAT. DE EMPRESA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO	300.000,00	300.000,00
RESUMO : PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI.					
TOTAL					300.000,00



Jose Leonardo R. de Carvalho

SEPLAG - Matr. 1242.096-7

NITERÓI, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZO

AUTORIZO

Jose Leonardo R. de Carvalho
SEPLAG - Matr. 1242.096-7

**MUNICIPIO DE NITEROI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 000374**DATA DE EMISSÃO: 04/02/2019****TIPO: ESTIMATIVA**

Este Empenho está sujeito a cota de liquidação. | Acordo : 856

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela
Exploração e Produção
Reduzido : 11448
Licitação :
Modalidade de Licitação : NÃO APLICÁVEL
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1109360 **CNPJ** : 00.604.122/0001-97
Nome : TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Endereço : MACHADO DE ASSIS, 0
Município : UBERLÂNDIA-MG **CEP** : 38400112
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 001 / 2591-7 / 104444-3

PROCESSO DE COMPRA Nº 052268 **SEQ. DO EMPENHO Nº** 065973
AUTORIZAÇÃO Nº 58130 **PROC. ADMIN (P.A.)** : 040001972/2018

Valor Orçado 1.389.500,00 **Saldo Anterior** 1.357.297,47

Valor Empenhado 300.000,00 **Saldo Atual** 1.057.297,47

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRAT. DE EMPRESA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 59705	300.000,00	300.000,00
RESUMO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI.			
DESTINO:		TOTAL	300.000,00

DATA 28/11/18
Fis. Nº 2021
PROCESSO Nº 040001972/18
José Leandro R. de Carvalho
SEPLAG - Matr. 124.256-7

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS
EMPENHADO E CONFERIDO

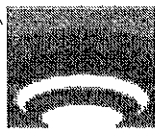
José Leandro R. de Carvalho
SEPLAG - Matr. 124.256-7

AUTORIZO

DATA 04, 02, 19

ORDENADOR

Dayse Massasa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO.
SUPERANDO DESAFIOS.

PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E
MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO

Processo: 040001972/2018	Data: 28/11/2018	Rubrica:	Fls. 222
--------------------------	------------------	----------	----------

José Leonardo de Souza
SEPLAG - Matr. 1242.098-1

Ao
Sr. Subsecretário,

Informo que foi emitida a Nota de Empenho nº 0374, às fls. 221. Envio os autos para assinatura do Ordenador de Despesas e prosseguimento.

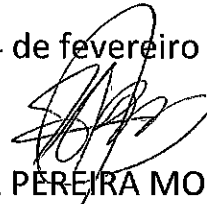
Niterói, 04 de fevereiro de 2019.


FRANCISCO MARCELO BANDEIRA BATISTA
Diretor de Orçamento
Matr. 1244.117-0

À
SECONSER

Para prosseguimento conforme despacho supra.

Niterói, 04 de fevereiro de 2019.


HEITOR PEREIRA MOREIRA
Subsecretário de Orçamento
SEPLAG – Matr. 1243.834-0

PROTÓCOLO / SECONSER
RECEBEMOS EM
09/02/19
ELABORADO POR: [Assinatura]
MAT 1243.834-0



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO.
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
40/1972/18	28-11-18	Luis R. Silva Mat. 220.971-8	223



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo: 401972/18	Data: 28.11.18	Assinado Estefania Figueiredo Matrícula: 114472	Folha: 224
------------------------	-------------------	---	---------------

Ao gabinete SECONSER,

Segue nota de empenho nº 374/2019 para referida despesa.


Setor de Orçamento
04/02/2019
Estefania Figueiredo
Matrícula: 114472

A Dra. Lucimar Reis,

Para elaboração do contrato.


Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124 256-77
Assinada em 04/02/2019

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

NOTA DE EMPENHO Nº: 000374**DATA DE EMISSÃO: 04/02/2019****TIPO: ESTIMATIVA**

Este Empenho está sujeito a cota de liquidação. | Acordo : 856

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela
Exploração e Produção
Reduzido : 11448
Licitação :
Modalidade de Licitação : NÃO APLICÁVEL
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:

Nº Credor : 1109360 **CNPJ** : 00.604.122/0001-97
Nome : TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Endereço : MACHADO DE ASSIS, 0
Município : UBERLÂNDIA-MG **CEP** : 38400112
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 001 / 2591-7 / 104444-3

PROCESSO DE COMPRA Nº 052268

SEQ. DO EMPENHO Nº 065973

AUTORIZAÇÃO Nº 58130

PROC. ADMIN (P.A.) : 040001972/2018

Valor Orçado

1.389.500,00

Saldo Anterior

1.357.297,47

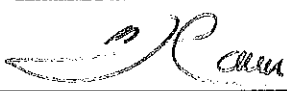
Valor Empenhado

300.000,00

Saldo Atual

1.057.297,47

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRAT. DE EMPRESA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 59705	300.000,00	300.000,00
RESUMO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI.			
DESTINO:		TOTAL	300.000,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS EMPENHADO E CONFERIDO	AUTORIZO
 VISTO Dayse Monassa Secretária Conservação e Serviços Públicos Matrícula 124.256.30	DATA 04, 02, 19  ORDENADOR Dayse Monassa Secretária Conservação e Serviços Públicos Matrícula 124.256.30



PREFEITURA
NITERÓI

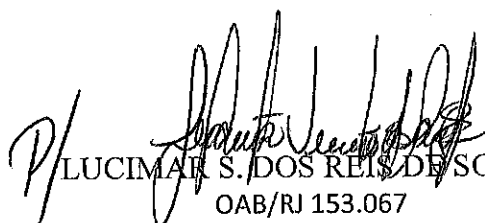
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/001972/2018	28/11/2018	Sulamita V. dos Santos Agente em. Assessoria Jurídica	226

A Sra. Fernanda Souto, **(URGENTE)**

Para providenciar a publicação do **Termo Aditivo nº04/2019**, que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a **Trivale Administração Ltda.** Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em, 12/02/2019


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

TERMO ADITIVO 04/2019 AO CONTRATO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.ª DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, denominado **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38400-112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, analista de mercado público, portador da carteira de identidade nº MG 16254081, expedida pelo SSP/MG, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 099.822.686-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/001972/2018, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação do Contrato de prestação de serviços nº 001/2016, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula segunda do citado contrato, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto – Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 03 de fevereiro de 2019, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.ª Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, às fls, do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 3.514.461,69 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho nº 26.0104.122.0145.4191, Elemento de Despesa nº 339039, Fonte 138, com cobertura inicial pela nota de empenho nº 0374/2019, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

As despesas referentes ao exercício de 2020, correrão por conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais

040/1942/18

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

223



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, 04 de fevereiro de 2019.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos

VITOR FLORES DE DEUS
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) Amie Riquinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despachos da Secretária.

EXPIRATION DATE 3/31/2019

A: 2410112019.

40/002109/2018. DA: A

A: 12/07/2019.

CELEBRIO DO MAR

Table 1

ДАННОУ

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Food & Culture

Municipal de Defesa Civil e Geotecnia e a

Abstract

MUNICIPAL DE ASESORIA SOCIAL E DIRE

WITEBÓI

termos do artigo 204, inciso II, e artigo 221

Revista nº 3361/2018: nos artigos 12.15, 84.149 e 1

Resoluções 100, 100 e 110 do CONADIA (CON

1	SECRETARIA DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0738.3097	446051	138	89.966,84
10,51	SECRETARIA DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	17.512.0070.3010	446051	138	598.448,42
10,51	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339030	138	142.534,43
23,01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339014	100	11.850,00
72,01	CONTROLE GERAL DO MUNICIPIO - CGM	04.122.0145.1938	339030	100	1.195,05
72,01	CONTROLE GERAL DO MUNICIPIO - CGM	04.122.0145.1935	339039	100	2.000,00
TOTAL DAS ALTERACOES ORÇAMENTARIAS					1.996.734,82
					1.996.734,82

101

FONTE 203 – RECURSOS PROPRIOS NAO FINANCEIROS

de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva.

Comunicação Interna n.º 01/03.

Loureço de Souza, leia-se: Nivaldo Lourenço de Souza.

Ato do Secretário

O SECRETARIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVING

Silva.

•

referente ao Processo nº 90/695/2018.

0011912811 - 010710007 - 0107-7161

nº 336/2019, publicada em 22/02/19, referente ao Processo nº

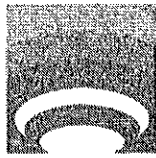
Ato do Secretário

FOIb7C-01072019

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Cadastramento para novos Ambulantes.



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001972/2018	28/11/2018	Fernanda Souto Assistente Administrativa SECONSER	230

Ao CPD,

Encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS.

Niterói, 25 de Fevereiro 2019.

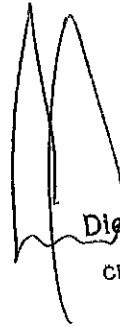

Fernanda Souto

SECONSER.

AO CONTROLE INTERNO

3A LANÇADO NO SIGFIS

em 26/02/19


Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001972/2018	28/01/2019	Fernanda Souto Assistente Administrativa SECONSER	231

Ao Setor de Orçamento,

Encaminho o p.p para devido prosseguimento.

Niterói, 27 de Fevereiro 2019.


Fernanda Souto
SECONSER.



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
4011972/2018	28/11/2018	Estefania Figueiredo Matrícula: 114472	232

A
SEPLAG/GABINETE,

Segue o p.p conforme solicitado.

Ram 01/3/19

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

RECEBI EM:
SEPLAG 08.03.19
às 12.26
Renato dos Santos Cordoso
SEPLAG Matr. 1243.557-0



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E
MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO

Processo nº 040001972/2018	Data: 28/11/2018	Rubrica: ISABELLA FARIAS RIMOLI DA SILVA SEPLAG - Matr. 241.129/3	Fls: 233
----------------------------	------------------	--	----------

À
SECONSER,

Devolvemos o presente processo para prosseguimento.

Em 19/03/2019


GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária de Planejamento,
Orçamento e Modernização da Gestão


Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
19/03/19 Às 12:00
Décio Corrêa


Lucimar 21/3/19

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

Recebi em
22/03/19
Recebi
as 16:45h

Ao Setor de Orçamento,
Em prosseguimento.
Em 25/03/19


Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

10/1972/18

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 061706

ACORDO : 856 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040001972/2018
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
061706

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO Tipo : NÃO APLICÁVEL
Data : 19/03/2019 Val. Aprox.: R\$ 300.000,00 P.A. : 040001972/2018

Resumo : CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. MARÇO / 2019.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1109360	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 00604122000197	MACHADO DE ASSIS, 0	UBERLÂNDIA	

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 11448/2019 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.1001 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela Exploração e Produção 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRAT. DE EMPRESA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO	300.000,000000	300.000,00

TOTAL

300.000,00

NITERÓI, 19 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr 124.256-30

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr 124.256-30



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

4611972/18
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 059685
PROCESSO DE COMPRA N° 054090

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - NÃO APLICÁVEL
Tipo de Compra : NÃO APLICÁVEL
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040001972/2018

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.1001
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBL
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira de Débito
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Endereço : MACHADO DE ASSIS, 0
Município : UBERLÂNDIA-MG
Contato :

Numcgm : 1109360
Numero : 0
Bairro : CENTRO
Telefone :

CNPJ : 00.604.122/0001-97
Complemento :
CEP : 38400112
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	1,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 61706 CONTRAT. DE EMPRESA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO	300.000,00	300.000,00
RESUMO : CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. MARÇO / 2019.					
TOTAL					300.000,00

NITERÓI, 22 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZO

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Instituída 124.250,50

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 000768**DATA DE EMISSÃO: 22/03/2019****TIPO: ESTIMATIVA**

Este Empenho está sujeito a cota de liquidação. | Acordo: 856

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela
Exploração e Produção
Reduzido : 11448
Licitação :
Modalidade de Licitação: NÃO APLICÁVEL
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:

Nº Credor : 1109360 **CNPJ** : 00.604.122/0001-97
Nome : TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Endereço : MACHADO DE ASSIS, 0
Município : UBERLÂNDIA-MG CEP : 38400112
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 001 / 2591-7 / 104444-3

PROCESSO DE COMPRA Nº 054090

SEQ. DO EMPENHO Nº 067540

AUTORIZAÇÃO Nº 59685

PROC. ADMIN (P.A.) : 040001972/2018

Valor Orçado 1.389.500,00

Saldo Anterior 1.250.450,51

Valor Empenhado 300.000,00

Saldo Atual 950.450,51

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRAT. DE EMPRESA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 61706	300.000,00	300.000,00
RESUMO: CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. MARÇO / 2019.			
DESTINO:		TOTAL	300.000,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

EMPENHADO E CONFERIDO

VISTO

Dayso Monnaço
Secretaria Conservação
e Serviços Públicos
Inscrição 124.256.30

AUTORIZO

DATA

22, 03, 19

ORDENADOR

Dayso Monnaço
Secretaria Conservação
e Serviços Públicos
Inscrição 124.256.30

